

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

BIBLIOTECA

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 69

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

Rio, 11 de abril de 1966

Alvaro Coelho da Silva — recorrendo do despacho que deferia o termo 102.032: modelo de utilidade de Lorenzo Lorenzetti.

Alaor Paschoal Pelá — recorrendo do despacho que deferiu o termo 108.661: privilégio de invenção de Lorenzo Lorenzetti.

Inducon do Brasil® Capacitores S.A. — recorrendo do despacho que deferiu o termo 109.760: privilégio de invenção de Siemens & Halske Aktiengesellschaft.

Motocana S.A. Máquinas e Implementos Agrícolas — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 115.218: modelo de utilidade.

Gentil Leite Martins — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 117.085: modelo de utilidade.

Cia. Industrial de Conservas Alimentícias Cica — recorrendo do despacho que indeferiu o termo 121.250: modelo industrial.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Rio, 11 de abril de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado ficam convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da taxa de anuidade (primeira, dentro do prazo de sessenta (60) dias, na forma do artigo 33 do parágrafo único do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

Privilégio de Invenção deferidos

Termos:

Nº 112.502 — Dispositivo e Processo de proteção para elos rotativos — Requerente: Pechiney Compagnie de Produits Chimiques et Electrometallurgiques

Nº 113.094 — Aperfeiçoamentos em aparelho de alta temperatura e alta pressão — Requerente: General Electric Company.

Nº 113.190 — Bomba operada a fluido com válvula de motor separada — Requerente: Kobe, Inc.

Nº 114.505 — Pistão e anel de segmento — Requerente: American Iron & Machine Works Company, Inc.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 122.341 — Aperfeiçoamentos em dispositivos semi-condutores, do tipo, compreendendo um corpo semi-condutor de fosforeto de gálio e processo de produção desses dispositivos — Requerente: N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

Nº 122.295 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos em fechamento ou fechos desprendíveis — Requerente: Wilmot Breenden Limited.

Nº 123.829 — Corpo cerâmico e processo de sua produção — Requerente: Compagnie Générale D'Electro-Ceramique.

Nº 127.480 — Aperfeiçoamentos referentes a aparelho para tratamento de materiais fibrosos textéis — Requerente: T. M. M. (Research) Limited.

Nº 130.253 — Aperfeiçoamentos em recipientes dispensadores de material sob pressão — Requerente: The Dowliss Company.

Nº 130.422 — Aperfeiçoamentos no mecanismo giratório do rolo ou localizador de papel em máquinas comerciais tais como máquinas de escrever, máquinas de somar, calculadoras e outras — Requerente: Sperry Rand Corporation.

Nº 130.903 — Torneira de fechamento para gás, aplicável em particular em botijões de gás líquidos e similares — Requerente: Liquigas S.P.A.

Nº 131.220 — Uma palmilha para sapato — Requerente: Virgilio Malrizzi.

Nº 132.323 — Elemento elástico de suporte ou de ligação para órgãos mecânicos em geral — Requerente: Società Applicazioni Gomma Antivibranti Saga — S.P.A.

Nº 132.986 — Aperfeiçoamentos em chaves de fenda e ferramentas congêneres — Requerente: Hello Nicolay.

Nº 133.183 — Aparelho eletrônico auto-estabilizador de temperatura — Requerente: Maria Luiza Coelho.

Nº 134.089 — Segadeira de algodão — Requerentes: William A. Ganguet e George D. McKenzie.

Nº 134.373 — esquema de ligação para instalações de tele-comunicação com direção de trajeto, em particular, para instalações telefônicas com direção de trajeto local — Requerente: Siemens & Halske Aktiengesellschaft.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 130.495 — United Engineering and Foundry Company.

Nº 133.629 — Recherche et Industrie Therapeutiques — R.I.T.

Nº 135.976 — Armour and Company.

Nº 137.212 — Rhône Poulenc S.A.

Nº 155.823 — Antônio Ambrizzi.

Nº 155.825 — Gehard Georges Petiot.

Diversos

Termo nº 130.491 — F. Hoffmann — La Roche & Cie — Societe Anonyme (F. Hoffmann La Roche & Co. Aktiengesellschaft — privilégio 3.ª, invenção. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

DIA 11 DE ABRIL DE 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas:

Termos:

Nº 395.107 — Marcel — classe 13 — Marcel Arte, Comércio e Indústria S.A.

Nº 410.157 — Argos — classe 16 — Argos Industrial Sociedade Anônima.

Nº 412.887 — Mundial — classe 43 — Alves Araújo Ltda.

Nº 430.593 — Nilux — classe 36 — Fuchs Miska Mihaly.

Nº 436.297 — Pen — classe 44 — Argol Sociedade Anônima Indústria de Cachimbos para Fumantes.

Nº 440.075 — Miss Pernambucana — classe 42 — Isnard Bezerra de Carvalho — sem direito ao uso exclusivo da expressão "Pernambucana" isoladamente.

Nº 440.685 — Granitex Renner — classe 16 — Sociedade Anônima Artefatos de Cimento Renner.

Nº 448.879 — B.E.N. Brasil Export News — classe 32 — H. Jacby.

Nº 449.892 — Sulfoquímica — classe 1 — Detelux do Brasil Sociedade Anônima Industrias Químicas.

Nº 455.695 — Consultor do Imposto do Selo — classe 32 — Publicações Associadas Paulista Ltda.

Nº 469.279 — Kipoca — classe 40 — Pró-Copa Ltda.

Nº 484.744 — Café Barros — classe 30 — Feliciano Dourados Barros.

Nº 464.637 — Sempre Vida — classe 46 — Paulino Gonçalves de Souza.

Nº 464.994 — Agalaack — Classe 16 — Condoroll Tintas Sociedade Anônima.

Nº 466.182 — Algodão Beta — classe 10 — Industrias York Sociedade Anônima — Produtos Cirúrgicos.

Nº 466.732 — Futuramic — classe 8 — Metalúrgica Wallig Sociedade Anônima — com exclusão de rádios e aparelhos receptores e transmissores.

Nº 467.236 — Cianorat — classe 3 — Ultraquímica Sociedade Anônima Indústria e Comércio.

Nº 470.081 — Fanal — classe 40 — "Fanal" Fábrica Nacional de Lustras Sociedade Anônima.

Nº 470.207 — Selmita — classe 41 — J. C. Silva & Cia.

Nº 471.503 — 7 Visões — classe 39 — Distribuidora Indústria e Comércio de Artefatos de Metais 7 Visões Ltda.

Nº 473.082 — Heliar — classe 46 — Saturnia Sociedade Anônima Acumuladores Elétricos.

Nº 474.610 — Renovação Social — classe 32 — Confederação Nacional dos Círculos Operários.

Nº 475.277 — Hampstead do Brasil — classe 16 — Hampstead do Brasil Comércio e Participações Limitada.

Nº 478.241 — Mimosa — classe 46 — J. Fernandes Chaves.

Nº 480.010 — Coronéis do Cangaço — classe 32 — Alípio Ramos.

Nº 483.265 — Temper — classe 36 — Comércio Indústria Goffa Sociedade Anônima.

Insignia Deferida:

Nº 474.418 — V.M.P. — SSA Phillips do Brasil — Art. 114.

Nome Comercial Deferido:

Nº 472.011 — Casa Hilpert Sociedade Anônima — Casa Hilpert Sociedade Anônima — Art. 109 n.º 2.

Título de Estabelecimento Deferido:

Nº 424.619 — Móveis Centenario — classe 40 — Móveis Centenario Limitada — Art. 117 n.º 1.

Nº 457.709 — Transbrasil — classe 33 — Raul Pires de Aragão e Melo — Art. 117 n.º 1.

Marcas Indeferidas:

Nº 413.648 — Rádio Carioca — classe 8 — Robert Bahruth.

Nº 457.754 — CBC — classe 8 — Comunicações.

CBC — Companhia Brasileira de

Nº 461.288 — Amom — classe 36 — Confeccões Amom Ltda.

Nº 461.847 — King Edward I — classe 42 — Clan Munro Whisky Ltd.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHefe DA SEÇÃO DE RELAÇÃO
FLORIANO GUIMARAES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6 000
Ano Cr\$ 12 000

Exterior:

Ano Cr\$ 13 000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4 500
Ano Cr\$ 9 000

Exterior:

Ano Cr\$ 10 000

vão impressos o número do dos jornais, devem os as-
talão de registro, o mês e o sinantes providenciar a res-
ano em que findará. pectiva renovação com ante-
A fim de evitar solução de cedência mínima de trinta
continuidade no recebimento (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Nº 467.390 — Girassol — classe 40 — Decorações Girassol Ltda.

Nº 470.110 — Papelaria e Tipografia Cisne Branco — classe 17 — Papelaria e Tipografia Cisne Branco Ltda.

Nº 470.909 — Brillineon — classe 8 — Luminosos Brillineon Ltda.

Nº 471.172 — VR-21 — classe 8 — VR-21 Representações Ltda.

Nº 479.489 — Bionat — classe 48 — Laboratório Bionat S. A. — Indústria, Comércio e Serviços Técnicos.

Título de estabelecimento indeferido:

Nº 467.583 — Fábrica de Bebidas Independência — classe 42-43 — Júlio Gioppo.

Exigência

Termos com exigências a cumprir:

Nº 439.653 — Allgemeine Holzspannerung Dr. Wolman G.M.B.H.

Nº 439.654 — Allgemeine Holzspannerung Dr. Wolman G.M.B.H.

Nº 445.776 — Distribuidora Londrinar Ltda.

Nº 451.178 — Bristol-Myers Companhia.

Nº 454.326 — Waldemar Simoni de Dourado.

Nº 454.327 — Sociedade Imobiliária Dourado Ltda.

Nº 471.504 — Distribuidora, Indústria e Comércio de Artefatos de Plásticos 7 Visões Ltda.

Nº 472.112 — Ponzilagua, Florido & Cia.

Diversos

Termos aguardando anterioridade:

Nº 443.422 — Sociedade Comercial Itacolomi Ltda.

Nº 543.054 — Sociedade Representações Malina, Ltda.

Nº 459.749 — Indústria de Refrigeração "Consul" S.A.

Nº 459.821 — Sociedade de Clínicas Portugal Ltda.

Nº 460.132 — Laboratório Estrela Limitada.

Nº 462.659 — Companhia Nacional de Utilidades.

Nº 465.037 — Queiroz & Monte.

Nº 465.181 — Dr. Amaro Taylor.

Nº 465.409 — Durval Angelo de Brito.

Nº 463.045 — Belkar do Brasil Comércio e Indústria S.A.

Nº 468.444 — Cragmiller & British Creameries Limited.

Nº 470.363 — Rental — Comercial e Administradora S.A.

Nº 470.718 — Loram Engenharia S.A. Indústria e Comércio.

Nº 470.777 — Restaurante Smart Limitada.

Nº 470.778 — Restaurante Smart Limitada.

Nº 473.671 — Farmácia Droga Leal Ltda.

Nº 474.115 — José Chaves Souza.

Nº 474.154 — Farmácia Droga Spartaco Ltda.

Nº 474.156 — EPACAL — Empresa Paulista de Comércio e Administração Limitada.

Nº 474.266 — Vickers (Aviation) Limited.

Nº 474.274 — Antonio Bessa.

Nº 474.358 — Arvel Representações Ltda.

Nº 474.374 — Matteucci & Amadio Limitada.

Nº 474.384 — Indústria e Comércio de Confeções em Geral Arpege.

Nº 474.416 — Saboaria Lobo Ltda.

Nº 474.498 — Romeu Firmino do Nascimento.

Nº 474.523 — Distribuidora Industrial de Artes Gráficas Ltda.

Nº 474.545 — EPA — Equipamentos para Automóveis Ltda.

Nº 474.632 — Fernando Athayde Guerra.

Nº 474.649 — Isnard & Cia. S.A.

Nº 474.658 — Estúdio Gráfico Guimarães S.A.

Nº 474.669 — Corcondino Nossa Senhora dos Remédios S.A.

Nº 474.849 — Indústria e Comércio de Juntas de Cabeçotes Globo Limitada.

Nº 474.900 — Magno — Indústrias de Máquinas de Lavar Roupa Ltda.

Nº 474.955 — Mundo Estudantil Uniformes Ltda.

Nº 474.979 — Laboratório Farmaculon Ltda.

Nº 474.980 — Laboratório Orbisflora Ltda.

Nº 475.008 — Daniel da Silva Magalhães.

Nº 475.051 — "SIVO" — Sociedade Industrial de Vaselina e Oleo Limitada.

Nº 475.079 — Holliday Comércio e Importação de Automóveis Ltda.

Nº 475.094 — Irmãos Catarino Limitada.

Nº 475.168 — Cayçados Elen Limitada.

Nº 475.123 — S. Souza & Silva Limitada.

Nº 475.240 — Bar e Restaurante Sputnik Ltda.

Nº 475.249 — Móveis Cruzeiro Progrida Ltda.

Nº 475.254 — Auto Posto Realiza Limitada.

Nº 475.269 — Marindo Vieira.

Nº 484.183 — Acacio Augusto Proença.

Retificação de Clichê:

Nº 470.916 — Benevides, Lopes Siqueira.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO JURÍDICA

Rio, 11 de abril de 1966

Caducidade de Marca:

Laboratório Estrela Ltda. — No pedido de caducidade da marca Ote-

mol nº 256.557. — Indeferido o presente pedido de caducidade tendo em vista o parecer de fis.

Desistência de Processos:

Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A. — Declara a desistência do termo 433.532, marca Voto-Bril — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

José Dahan — Declara a desistência do termo 480.029, marca Hilton Havana — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Amsler do Brasil S.A. — Máquinas e Aparelhos de Ensaio — Declara a desistência do termo 480.161, marca Amsler. — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Vatinga Industrial S.A. — Tampos Sanitários e Armários para Banheiro — Declara a desistência do termo 480.855 marca Vatinga — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Diversos:

Termo nº 127.727 — American Cyanamid Company — Privilégio de invenção — Archive-se o processo por falta de cumprimento da exigência anteriormente feita.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Rio, 11 de abril de 1966

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 731.941 — Dal Molin S. A. Indústria e Agricultura.

Nº 734.038 — Editora Abril Ltda.

Nº 734.659 — Mercantilarroz S. A.

Nº 734.660 — Mercantilarroz S. A.

Nº 734.888 — Tecnar — Sociedade Técnica de Comércio, Administração e Representações Ltda.

Nº 735.159 — Szmul Abram Goldsztajan.

Nº 735.547 — Abrahão, Bittar & Filhos.
 Nº 735.571 — Simon Fleiss.
 Nº 735.711 — Maria de Lourdes Wendt Villela.
 Nº 735.797 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora.
 Nº 735.798 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.799 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.800 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.801 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.802 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.803 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.809 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.810 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.811 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.812 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.
 Nº 735.925 — Diederichsen — Theodor Wille Comércio e Indústria S. A.
 Nº 735.926 — Renascença de Inóvitas S. A.
 Nº 735.958 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 Nº 736.219 — Casa de Louças Andriano Ltda.
 Nº 736.334 — Fábrica de Bebidas Tepazio Ltda.
 Nº 736.355 — Wyzon Farmacêutica Ltda.
 Nº 736.365 — Agfa Aktiengesellschaft.
 Nº 736.366 — Agfa Aktiengesellschaft.
 Nº 736.367 — Agfa Aktiengesellschaft.
 Nº 736.368 — Agfa Aktiengesellschaft.
 Nº 736.369 — Agfa Aktiengesellschaft.
 Nº 737.103 — A Roseira do Catete Limitada.
 Nº 737.516 — Abra-Pyrtornet Ab.
 Nº 737.896 — Agfa Aktiengesellschaft.
 Nº 738.510 — A Extravagante — Calçados e Bolsas Ltda.
 Nº 738.578 — Laboratório Kriff Limitada.
 Nº 738.952 — Cooperativa de Produtos Suínos do Cai Superior.
 Nº 739.141 — Indústria Estearica Santa Therezinha S. A.
 Nº 739.142 — Indústria Estearica Santa Therezinha S. A.
 Nº 739.144 — Indústria Estearica Santa Therezinha S. A.
 Nº 739.145 — Indústria Estearica Santa Therezinha S. A.
 Nº 739.212 — Trindade Nelson Confeções Ltda.
 Nº 739.212 — Fábrica São João Baptista Ltda.
 Nº 739.401 — M. Greco.
 Nº 740.503 — Victorino Foltram.
 Nº 740.810 — Laboratório Americano de Farmacoterapia S. A.
 Nº 740.811 — Laboratório Borden Ltda.
 Nº 740.812 — Laboratório Borden Ltda.
 Nº 740.813 — Quimiofarma Ltda.
 Nº 740.814 — Quimiofarma Ltda.

Diversos

Nº 632.366 — Confeções Casioaca Roupas Crianças S. A. — Aguar-

de-se a solução do pedido de anotação de transferência.

Nº 737.517 — Chimie et Atomistique — Nada há que deferir.

Prorrogação de Marcas:

Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo mencionados:
 Nº 519.080 — Brovira — Agfa Aktiengesellschaft, classe 8.
 Nº 519.081 — Brovira — Aktiengesellschaft, classe 28.

Nº 731.935 — Bosca — Luigi Bosca & Figli, classe 42.
 Nº 731.936 — Bosca — Luigi Bosca & Figli, classe 43.

Nº 732.025 — Orpac — Organização Paulista Audi-Contábil Sociedade, classe 38.
 Nº 732.829 — Marvelneve — Condoril Tintas S. A., classe 46.

Nº 732.830 — Concórdia — Cervejaria Gazapina S. A., classe 43.
 Nº 732.904 — Elidor RW — Rodi Wiennberger Aktiengesellschaft, classe 13.

Nº 732.725 — Floidan — Haugron Científico S. A., classe 43.
 Nº 733.991 — Oroxo — Oroxo Esmeris S. A., classe 43.

Nº 733.992 — Oroxo — Oroxo Esmeris S. A., classe 10.
 Nº 733.993 — Oroxo — Oroxo Esmeris S. A., classe 28.

Nº 733.994 — Oroxo — Oroxo Esmeris S. A., classe 46.
 Nº 733.995 — Oroxo — Oroxo Esmeris S. A., classe 10.

Nº 733.996 — Emblemática — Oroxo Esmeris S. A., classe 28.
 Nº 734.101 — Gambarotta — Indústria Vinícola Barbani S. A., classe 41.

Nº 734.024 — Giannini — Anastácio Giannini, classe 1.
 Nº 734.040 — Ormonactor — Ormonoterapia Richter do Brasil S. A., classe 3.

Nº 734.041 — Coriantin — Ormonoterapia Richter do Brasil S. A., classe 3.
 Nº 734.043 — Hormogastron — Ormonoterapia Richter do Brasil S. A., classe 3.

Nº 734.044 — Hormogastrona — Ormonoterapia Richter do Brasil S. A., classe 3.
 Nº 734.080 — Secol — Condoril Tintas S. A., classe 1.

Nº 734.081 — Secoil — Condoril Tintas S. A., classe 1.
 Nº 734.082 — Secoleo — Condoril Tintas S. A., classe 1.

Nº 734.089 — Draizon — Marcos Produtos Químicos Ltda., classe 1.
 Nº 734.345 — Alcazar — Mez Aktiengesellschaft, classe 22.

Nº 734.351 — Gramflex — Fred. Figner & Cia. Ltda., classe 17.
 Nº 734.383 — Anevrane — Sociedade Farmacêutica Virmona Ltda., classe 3.

Nº 734.385 — Glitrimin — Sociedade e Farmacêutica Virmona, Ltda., classe 3.
 Nº 734.386 — Oxisterine — Sociedade e Farmacêutica Virmona, Ltda., classe 3.

Nº 734.387 — Tiantran — Sociedade e Farmacêutica Virmona, Ltda., classe 3.
 Nº 734.388 — Tubersine — Sociedade e Farmacêutica Virmona, Ltda., classe 3.

Nº 734.389 — Neurodoze — Laboratórios Baldacci S. A., classe 3.
 Nº 734.809 — Philip Morris — Philip Morris Incorporated, classe 44.

Nº 734.863 — Slyn — Scatamacchia S. A. Indústria de Calçados, classe 36.
 Nº 735.160 — Flamex — Flamex Indústria e Comércio S. A., classe 8.

Nº 735.161 — Regenerosum — Laboratórios Dr. N. G. Payot do Brasil S. A., classe 48.
 Nº 735.162 — Silver Rays — Laboratórios Dr. N. G. Payot do Brasil S. A., classe 48.

Nº 735.163 — Nalle — Indústria de Brinquedos "Nalle" Ltda., classe 49.
 Nº 735.417 — Amaral — Alimentos Selecionados Amaral S. A., classe 41.

Nº 735.423 — Emoção — Editora La Silva S. A., classe 32.
 Nº 735.460 — Cerebrormon — Plam — Instituto Bioquímico Maragliano Ltda., classe 3.

Nº 735.461 — Amino Khellin Plam — Instituto Bioquímico Maragliano Ltda., classe 3.
 Nº 735.462 — Fosfovit Plam — Plam Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda., classe 3.

Nº 735.473 — Gentisol Amila Plam — Instituto Bioquímico Maragliano Ltda., classe 3.
 Nº 735.482 — Comporva — Companhia Progresso de Valença, classe 23.

Nº 735.641 — Dóra — Adelino Alexandre, classe 45.
 Nº 735.725 — Llave — The Procter & Gamble Company, classe 46.

Nº 735.726 — Protex — Golgate-Palmolive Company, classe 48.
 Nº 735.766 — Corelite — M. Almeida S. A. Engenharia Comércio e Indústria, classe 28.

Nº 735.949 — Massavit — Plam Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda., classe 41.
 Nº 736.225 — Amapá — Pontal Material Rodante S. A., classe 21.

Nº 736.226 — Cofoco — Dr. Alfredo Pereira do Queiroz, classe 14.
 Nº 736.333 — Tussilain — Fábrica de Tecidos Maracanã S. A., classe 23.

Nº 737.147 — Utilitex — Indústria Textil Universal S. A., classe 23.
 Nº 737.155 — Lamepon — Chemische Fabrik Grunau G.m.b.H., classe 1.

Nº 737.158 — Dolan — Suddeutsche Chemiefaser Aktiengesellschaft, classe 2.
 Nº 737.160 — Magister — Companhia de Canetas Compactor, classe 17.

Nº 737.161 — Jet — Companhia de Canetas Compactor, classe 17.
 Nº 737.290 — T. C. P. — Shell Brasil S. A., classe 17.

Nº 737.311 — Spumax — Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., classe 38.
 Nº 737.465 — Monterey — Companhia de Canetas Compactor — Classe 17.

Nº 737.466 — Constellation — Companhia de Canetas Compactor — Classe 17.
 Nº 737.467 — Senator — Companhia de Canetas Compactor — Classe 17.

Nº 737.790 — Artin — Laboratório Wander do Brasil S. A. — Classe 3.
 Nº 737.791 — Menotheosar — Laboratório Wander do Brasil S. A. — Classe 3.

Nº 738.192 — Bakers — The Baker Castor Oil Company — Classe 1.
 Nº 738.504 — Uniblock — Udo Alterburg — Classe 16.

Nº 738.956 — Sir — Rio Gráfica e Editora Ltda. — Classe 32.
 Nº 738.958 — Aladim — Rio Gráfica e Editora, Ltda. — Classe 32.

Nº 739.085 — Preto Velho — Zyres R. Fernandes — Classe 43.
 Nº 739.086 — Preto Velho — Zyres R. Fernandes — Classe 1.

Nº 739.452 — Formicida Tamanduá — Eduardo Secco S. A. Comercial e Industrial — Classe 2.
 Nº 739.453 — Adubos Seco — Gai-pão Nº 20 — Classe 2.

Nº 740.030 — Tulet — Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A. — Classe 38.
 Nº 740.763 — Roxilyn — E. Moyses — Classe 10.

Nº 737.603 — Servus — Sicol-Werke Siegel & Co. — Classe 46.
 Nº 737.604 — Servus — Sicol-Werke Siegel & Co. — Classe 48.

Nº 737.605 — Servus — Sicol-Werke Siegel & Co. — Classe 46.
 Prorrogação de marcas:

Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo, com as disposições indicadas pela Seção:

Nº 738.058 — Framboisine — International Flavors & Fragrances Inc. — Classe 43.
 Nº 734.037 — Malisa — Malharia Blumenar S. A. — Classe 36.

Nº 734.968 — Provetone — Provetone Rádio Ltda. — Classe 8.
 Nº 736.190 — Iris — Iris Eletromecânica Ltda. — Classe 8.

Nº 738.110 — V M — Cima Comércio Indústria Máquinas Agrícolas Ltda. — Classe 21.
 Insignia prorrogada:

Nº 732.747 — Corcovado — Companhia de Seguros Gerais Corcovado — Classe 33.
 Título de estabelecimento prorrogado:

Nº 735.459 — Casa Tozan — Casa Tosan S. A. Importação e Exportação — Classes 2 — 23.
 Nome comercial prorrogado:

Nº 735.640 — Floricultura Dóra — Adelino Alexandre — Classes 33 — 45.
 Nº 737.763 — Araújo Cine Serviços — Domingos de Araújo Filho — Classe 33.

Nº 739.444 — Agência Lux — Lux Jornal Recortes Ltda. — Classe 32.
 Nº 737.480 — Edifício Jockey — Imobiliária Irapuan S. A. — Classe 33.

EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO
 Rio, 11 de abril de 1966

Exigência

Térmo 103.303 — Elfride Kleinpaul — Cumpra a exigência.

Arquivamento de Processos:
 Ficam os processos abaixo mencionados arquivados.

Térmos:
 Nº 107.653 — W. R. Grace & Co. — priv. invenção.

Nº 103.811 — J. H. Benecke — modelo de utilidade.
 Nº 109.383 — José Joaquim da Motta — priv. invenção.

Nº 113.939 — Vileta Blanca Rodriguez — modelo de utilidade.
 Nº 115.840 — Francisco Sanz Ruiz — modelo de utilidade.

Nº 117.788 — Indústria de Peças para Automóveis Estrêla S. A. — priv. invenção.
 Nº 122.878 — Luiz Pereira Leite — modelo de utilidade.

N.º 125.361 — Sociedade Paulista de Artefatos Metalúrgicos S. A. — modelo de utilidade.

N.º 125.380 — Sinclair Oil & Gas Company — priv. invenção.

N.º 126.185 — Indústrias de Papel J. Costa e Ribeiro S. A. — priv. invenção.

N.º 127.822 — FMC — Corporation — priv. invenção.

N.º 129.027 — Indústria de Móveis de Aço On'sa Ltda. — priv. invenção.
N.º 129.532 — Pirelli Società Per Azioni — Priv. invenção.

N.º 129.929 — Atwood Vacuum Machine Company — priv. invenção.

N.º 130.631 — Mles Laboratories Inc. — priv. invenção.

N.º 130.901 — Manoel Kherlakian S. A. Indústria e Comércio de Calçados — priv. invenção.

N.º 131.345 — Nelson dos Santos e Olinto Lázaro Laranzio — modelo de utilidade.

N.º 131.584 — Caio Ferraz Velloso, Zeferino Ferreira Velloso Filho e Elcio Pinto Tavares — priv. invenção.

N.º 131.656 — Terbrás S. A. Indústria e Comércio de Tecidos — priv. invenção.

N.º 132.626 — Mario Arca — modelo de utilidade.

N.º 132.888 — José dos Santos Torres — modelo de utilidade.

N.º 133.245 — Daniel Vega de La Torre — modelo de utilidade.

N.º 133.379 — Philips Petroleum Company — priv. invenção.

N.º 133.673 — Helio Cintra Nogueira — modelo de utilidade.

N.º 133.679 — Wolfran Dittmayer — priv. invenção — Arquivem-se os processos.

Diversos

Winthrop Products, Inc., — no pedido de apostila no registro número ... 304.333 — Faça-se apostila como requerida a fls.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Rio, 11 de abril de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo.

Restauração de Marca:

Térmo 447.539 — marca — Pinker — classe 8 — requerente: A. Pinker Rádios e Televisões Ltda. — Concedo a restauração.

Marca Deferida:

Térmo 465.741 — Princesa Real — classe 48 — requerente — Perfumaria Rosental Ltda.

Marcas Indeferidas:

Térmo 450.981 — Lanar — 60 — requerente — Kornel Hegedus.

N.º 458.913 — York — classe 15 — requerente — York — Magazine Ltda.

Transferência de Nome de Titular de Processos:

Foram mandados averbar, as seguintes transferências abaixo mencionadas:

Ochialini Auto Capas Indústria e Comércio Ltda. — transferência para seu nome do título: Ochialini Auto Capas — número 214.912.

Mysta S. A. Indústria e Comércio — transferência para seu nome da marca: Montofluor — número 244.874.

Alarcon & Filho Ltda. — transferência para seu nome da marca: Cachoeira Brava — número 260.815.

Ciba Societe Anonyme — Ciba Aktiengesellschaft — transferência para seu nome da marca: Lioresyl — número 315.015.

Exigências

Térmos com Exigências a Cumprir: Stermax S. A. Comércio e Indústria — no processo do termo 348.966 — Cumpra a exigência.

N.º 326.810 — S. A. Brasileira de Tabacos Industrializados Sobrati.

N.º 438.069 — Sociedade Afro-Americana de Exportação Ltda.

N.º 463.062 — Aldomir Importadora Comercial Ltda.

N.º 584.670 — Casas Hudersfield Tecidos S. A.

N.º 485.631 — Be'tram, Comércio e Representações Automóveis S. A.

N.º 485.751 — Odete Braga Pereira.

N.º 484.534 — Transbrasil Ltda.

Diversos

Térmo 458.516 — Empresa Paulista Cinematográfica Ltda. — Auarde-se.

N.º 481.842 — Feliciano Gonçalves. — Auarde-se.

Prorrogação de registros:

Térmos mandados prorrogar

Térmo 731.814 — Duosol — cl. 46 — Requerente: E. F. Drem & Cia. Ltda.

Térmo 556.283 — Seleções de Palavras Cruzadas — cl. 32 — Requerente: Rodolpho Poncetti.

Térmo 732.561 — G-11 — classe 48 — Requerente: L. Givaudan & Cie. S. A.

Térmo 731.904 — marca: Allicezon — classe 10 — Requerente: Herman Josias S. A. Indústria e Comércio.

Térmo 733.743 — marca: Zvtel — classe 1 — requerente: E. I. Du Pont de Nemours and Company.

Térmo 733.695 — marca: Lysoi — cl. 2 — requerente: Lehn & Fink Trading Corporation.

Térmo 732.828 — marca: Fooloide — requerente: Condoroil Tintas S.A.

Térmo 732.498 — marca: Regio — cl. 46 — requerente: José Gomez Filho & Cia. Ltda.

Título de estabelecimento prorrogado:

Térmo 732.975 — título: Mesbla — Classes 1 — 6 — 8 — 9 — 11 — 12 — 18 — 21 — 27 — 29 — 31 — 35 — 39 — 46 — 47 e 49 — de: Mesbla S.A.

DESPACHOS EM PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O Senhor Diretor da Divisão de Marcas acolheu os pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de reexaminar as decisões anteriores.

Térmo 388.200 — marca: Palmira — requerente: Industria de Molas Palmira Ltda.

Térmo 397.553 — marca: Gutifer — requerente: Instituto Quimioterapico Brasil Ltda. — Reconsideração — Leq. Laboratoire Roussel.

Térmo 398.697 — marca: Gabrieltex — requerente: Textil Gabriel Calfat S. A.

Térmo 335.391 — marca: Rio Doce — requerente: Casa Iguaçu de Cereais Ltda. — Reconsideração: Bier, Enlert & Cia. Ltda., para excluir das reivindicações — Arroz e ovos, mantendo porém, o registro concedido.

O Senhor Diretor da Divisão de Marcas negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores:

Térmo 385.512 — marca: Poli-Cil — requerente: Cia. Química Industrial Cil — Reconsideração: Brasitex Polimer Industriais Químicas S. A.

Térmo 387.072 — marca: Morretes — requerente: Usina Morretes Ltda.

Térmo 388.464 — marca: Ri-Ka — requerente: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.

Térmo 398.573 — marca: Plastifabril — requerente: Nuno Bueno Brandão — Reconsideração: Cerâmica São Caetano S. A.

Térmo 399.320 — título: A Valenciã — requerente: Barata, Simões & Cia. Ltda. — Reconsideração: Anibal da Nave Pinto.

Térmo 399.445 — marca: Pecudina — requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Reconsideração: Laboratório Cimmax S. A.

Térmo 399.950 — marca: Ibraq — requerente: Ibraq — Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda. — Reconsideração: Ibrape Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S. A.

Térmo 400.774 — marca: Interbras — requerente: Interbras S. A. Importação e Comércio.

Térmo 401.069 — marca: Carijó — requerente: Aviso Avicultura, Comércio e Indústria S. A.

N.º 401.375 — Marca Cromobras — Requerente Metalúrgica Cromobras Limitada.

N.º 401.718 — Marca Martin — Requerente Euclides Martins.

N.º 405.168 — Marca Vicafe — Requerente Elyso Prado Moreira — Reconsideração Nestlé S.A.
N.º 407.453 — Marca Araxá — Requerente José Honorato da Silva.

N.º 422.892 — Marca São Marcos — Requerente Sociedade Moagens de Arcoverde Ltda. — Reconsideração Indústria de Biscoitos São Marcos Limitada.

N.º 424.150 — Marca Neolene — Requerente Continental Oil Company.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no setor de Vista e Informações.

Retificação

Ficam os pontos característicos abaixo mencionados republicados por terem saído com incorreções no Boletim de 16-3-66.

O termo 111.505 — privilégio de invenção para "Aperfeiçoamentos em tanques para transporte a granel de carga seca pulverulenta" de Trivelato S.A. Engenharia Indústria e Comércio.

O termo 98.155 privilégio invenção para "Aperfeiçoamento em processos de soldagem por meio de arco elétrico e aparelho para por em prática o processo" — Union Carbide Corp.

O termo 111.303 privilégio de invenção para "Formação de fraturas em peças de perfuração" de Aerojet General Corp.

O termo 116.337 privilégio de invenção para "Aperfeiçoamento em organopolisiloxanas" de General Electric Co depositado em 19-1-60.

O termo 117.051 modelo de utilidade para "Novo tipo de escareador para furos de broca" de Sebastião Luiz de Oliveira.

O termo 121.157 privilégio de invenção para "Aperfeiçoamentos no processo para a produção e estabilização de pós desidratados e de concentrados provenientes de soluções e suspensões bem como de todos os tipos de materiais de partida líquidos em particular substâncias naturais como suco de frutas e legumes extraídos de produtos animais e substâncias químicas sensíveis de difícil secagem assim como aperfeiçoamentos nos meios para a realização do processo" de Birs Betellings Und Verwaltungsgesellschaft A.G.

O termo 120.559 privilégio invenção para "Processo para a fabricação de material de empacotamento a prova de água e gordura" de Werner Scheppmeyer.

O termo 122.535 privilégio invenção para "Cubo de transmissão de várias velocidades para bicicletas" de Fichtel & Sachs AG.

O termo 124.975 privilégio invenção para "Prensa para reduzir sucata a pacotes" de Waldemar Lindemann.

O termo 125.377 privilégio invenção para "Processo para tratamento de água" de Universal Oil Products Co.

O termo 125.683 privilégio invenção para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a saca buchas" de Metalúrgica Ezilio Baccelli Ltda.

O termo 125.843 privilégio invenção para "Novo conjunto para transporte" de Fruehauf Trailer S.A. Indústria e Comércio.

O termo 125.969 privilégio invenção para "Aperfeiçoamentos em turbinas máquinas" de Gema S.A. Equipamentos Industriais.

O termo 128.141 privilégio invenção para "Aperfeiçoamento no dispositivo eletro pneumático para comando de cilindros a ar comprimido" de Luiz Bihari, Henry Potterat e José Alberich Borrell.

O termo 128.149 privilégio invenção para "Aperfeiçoamento em ou referente a dispositivo medidor de líquidos" de Medidores de Líquidos Pratik Ltda.

O termo 128.475 privilégio invenção para "Máquina móvel de socar a superestrutura de estradas de ferro" de Franz Plasser Bahnbaumaschinen.

O termo 128.960 privilégio invenção para "Aperfeiçoamento em cavalo mecânico" de Trivelato S.A. Engenharia Ind. e Comércio.

O termo 127.749 privilégio invenção para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a composições de amortecimento de som" de Revertex Limited.

O termo 127.890 privilégio invenção para "Freio do tipo de discos resfriados por óleo" de Caterpillar Tractor Co, fica retificado o final do 1º ponto: ...originadas na pilha.

O termo 130.933 privilégio invenção para "Processo de fiação a humidade para polímeros de acrilonitrila" de Snia Viscosa Società Nazionale Industria Applicazioni Viscosa SPA.

O termo 131.500 privilégio invenção para "Pickups de Fonógrafo" de Sonotone Corp.

O termo 133.620 privilégio invenção para "Processo e aparelho para produzir fios textéis com filamentos torcidos" de Monsanto Co.

O termo 134.696 privilégio invenção para "Aparelho para aumento da produção e maior limpeza nas cardas" de Tecmatie Inovações Técnicas Textéis Ltda.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 130.164

Em 2-2-62

«Aperfeiçoamentos em dispositivo afiador de facas e outros».

Eleto Indústria «Walita» S.A., estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em dispositivo afiador de facas e outros, adaptável em liquidificadores, caracterizados por compreenderem inicialmente uma base, de configuração semelhante à base do copo do liquidificador, e atravessada centralmente por um eixo vertical, este provido, em sua extremidade inferior, de um terminal acoplável ao motor elétrico do aparelho, e ainda dotado, na extremidade superior, de uma rôca sem fim.

2 — Aperfeiçoamentos em dispositivo afiador de facas e outros, como reivindicado em 1, caracterizados por compreenderem duas engrenagens, dispostas em plano vertical, acopladas uma de cada lado da rôca sem fim do eixo vertical descrito em 1, e ainda solidários a dois eixos individuais, dispostos horizontal e paralelamente, conjunto este alojado no interior de uma caixa, de forma substancialmente cilíndrica, que se projeta da base para cima, e fechada por uma tampa lateral, atravessada apenas pelos referidos eixos horizontais, sobre cujas extremidades são fixadas duas pedras cilíndricas de esmeril, dispostas em planos verticais paralelos e justapostos.

3 — Aperfeiçoamentos em dispositivo afiador de facas e outros, como reivindicado até 2, caracterizados por compreenderem finalmente uma capa protetora para as pedras de esmeril referidas em 2, tendo formato simétrico à caixa de engrenagens, à qual se justapõe lateralmente, e o conjunto sendo dotado apenas de dois recortes ou guias superiores, respectivamente aos níveis da confluência das duas pedras de esmeril e lateral a uma delas.

4 — Aperfeiçoamentos em dispositivo afiador de facas e outros, como reivindicado até 3, substancialmente como descritos, e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 126.216

«Aperfeiçoamentos introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo».

De 6 de fevereiro de 1962

Requerente: — Rizzieri Squassoni — Estado de São Paulo.

1º) «Aperfeiçoamentos introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo», caracterizado por se constituir de uma cabeceira em forma de caixa, formada por duas partes iguais, que se mantêm unidas por meio de uma armação em forma de quadrado.

2º) «Aperfeiçoamentos introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo», como reivindicado em 1, caracterizado, mais por aplicar-se em um dos lados externos da caixa, uma al-

motada recoberta, que se fixa à caixa, por meio de pinos, a fim de facilitar reparos ou substituições.

3º) «Aperfeiçoamentos introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo», como reivindicado em 1 e 2, caracterizados, ainda, por dispor-se na parte interna da caixa, dois carretéis que se adaptam a eixos destinados a armazenar o papel-toalha ou outro material, limpo e usado, bastando um simples giro no carretel de papel usado para a substituição do papel em utilização.

4º) «Aperfeiçoamentos introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo», como reivindicado em 1, 2 e 3, e caracterizados, também, por dispor-se, na parte média da caixa, buchas fixas ao quadro de armação, que recebem o eixo de montagem dos montantes, sendo que permite a rotação da caixa com certo atrito, para o ajuste, pelo usuário, da sua inclinação, ou a rotação completa, nos casos de bancos reversíveis.

5º) «Aperfeiçoamento introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo», como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizados, mais, por prender-se a parte posterior da caixa à armação, por meio de linguetes e trinco, a fim de permitir o carregamento dos carretéis.

6º) «Aperfeiçoamentos introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo», como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizados, ainda, por, sendo dotada de garras ou alças, servir a caixa de bandeja, adaptada aos braços do banco.

7º) «Aperfeiçoamentos introduzidos em bancos para veículos de transporte coletivo», como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e tudo como descrito reivindicado e apresentado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 137.095

De 13 de março de 1962

Hermion Limited — Canadá.
Título: «Embalagem tetraédrica com abertura para escoamento».

Pontos característicos

1 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, contendo um material de enchimento escoável, caracterizada por ter 4 partes triangulares e um dispositivo para de embalagem, dito dispositivo de escoar dito material de enchimento

coamento compreendendo um rasgo através ao menos duas paredes triangulares adjacentes, perto do vértice da embalagem, e que atravessa uma ou mais arestas do tetraedro entre tais paredes, tendo dito rasgo uma configuração tal que torne uma porção de parede do vértice deformável para dentro e separável do resto da parede, de modo a realizar uma abertura de escoamento, e um dispositivo externo de vedação do dito rasgo para recompor substancialmente as propriedades mecânicas iniciais da parede da embalagem sem o rasgo, dito dispositivo de vedação e restauração sendo inativável para expor dito ras-

go preparatório a uma operação de escoamento.

2 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento conforme definida no ponto 1, caracterizada porque dito rasgo que forma a abertura é curvilíneo.

3 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento segundo os pontos 1 e 2, caracterizada porque dito rasgo curvilíneo tem seu centro de curvatura localizado na direção do dito vértice da embalagem.

4 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo o ponto 1, caracterizada porque dito rasgo que forma a abertura, tem a forma de um V, cujo vértice está afastado do vértice de embalagem.

5 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento segundo o ponto 1, caracterizada porque o material da parede compreende uma camada externa embebível pelo dito material de enchimento, sendo as margens cortadas do dito rasgo tratadas de modo a impedir o vazamento do dito material de enchimento de parede da embalagem no rasgo.

6 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo os pontos 1 a 5, caracterizada porque ditas margens cotadas do rasgo são revestidas com material de vedação.

7 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo os pontos 1 e 5, caracterizada porque ditas margens cortadas do rasgo são impregnadas com um material de vedação.

8 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo o ponto 1, caracterizada porque dito rasgo se estende através somente duas paredes triangulares adjacentes e da aresta do tetraedro incluída entre elas.

9 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo o ponto 1, caracterizada porque dito rasgo se estende através três paredes triangulares adjacentes e duas das do tetraedro incluídas entre elas.

10 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo os pontos 1 a 9, caracterizada porque dito rasgo é curvado e simétrico com relação a cada lado de uma linha bissectora do vértice de três paredes triangulares adjacentes.

11 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento segundo os pontos 1, 9 e 10, caracterizada porque dita parede de embalagem é vinculada ao longo da dita linha bissectora desde o dito rasgo curvado, na direção do vértice da dita embalagem.

12 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento segundo os pontos 1 e 9, caracterizada porque dito rasgo tem a forma de V, cujo vértice fica afastado do vértice da embalagem, e porque o rasgo em forma de V é simétrico com relação a cada lado de uma linha bissectora ao vértice da parede intermediária de três paredes triangulares adjacentes.

13 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo os pontos 1, 9 e 12, caracterizada porque a parede de embalagem é vinculada ao longo da dita linha bissectora, a partir do dito rasgo, na direção do vértice da embalagem.

14 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento se-

gundo os pontos 1 a 9, caracterizada porque duas paredes opostas de três paredes adjacentes, são cada uma vinculada ao longo de uma linha a partir do rasgo, na direção do vértice da embalagem, ditas linhas vinculadas definindo um plano de instabilidade a ser passado através dita porção da parede do vértice, no rasgo, quando a embalagem é pressionada para dentro em sua operação de escoamento.

15 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo os pontos 1, 9 e 14 caracterizada porque duas paredes triangulares opostas são vinculadas ao longo de uma linha que liga a extremidade respectiva do dito rasgo com o vértice da embalagem.

16 — Uma embalagem tetraédrica com abertura para escoamento, segundo os pontos 1 a 8, caracterizada porque dito rasgo se estende de um ponto do plano bissector do vértice de uma das paredes, até um ponto perto do limite interno de uma alça de vedação adjacente, unida a outra parede.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 1º de março de 1961, sob nº 95.540 e da Suécia, em 24 de fevereiro de 1961, nº 2.039.

TERMO Nº 159.813

Data: 8 de junho de 1964

Requerente: Miguel Gonçalves — Minas Gerais.

Título: Novo modelo de aparelho para exterminar formigueiros — Modelo de utilidade.

1 — Novo modelo de aparelho para exterminar formigueiros, fabricado em material plástico, caracterizado pelo fato de preferivelmente compreender a forma circular, ser provido internamente e até a sua parte central de um depósito abaulado ou coximão dotado de uma abertura central e circular para escape dos gases e na parte superior de uma cobertura ou tampa de modo a formar uma câmara no interior do continente.

2 — Novo modelo de aparelho para exterminar formigueiros, de acordo com o ponto precedente, substancialmente como reivindicado e ilustrado no desenho anexo e para os fins especificados.

TERMO Nº 114.100

De 20 de outubro de 1959

«Aperfeiçoamentos em Isqueiros a Gás e Reservatórios de Recarga para os mesmos». — Colibri Lighters Limited, firma inglesa, industrial, estabelecida em Colibri House 69, Warren Street, W.1, Londres, Inglaterra.

Reivindicações

1 — Aperfeiçoamentos em isqueiros a gás e reservatórios de recarga para os mesmos, caracterizados por compreender um colo ou soquete filetado ou rosqueado adaptado para ser aparafusado e, ou para receber, um dispositivo complementar de acoplamento, dispo-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação da que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

tivo de fechamento dentro do colo ou soquete, o dispositivo de fechamento sendo fechado porém disposto para ser aberto pelo dispositivo complementar de saída na parede do colo ou soquete, a passagem de saída sendo assim disposta que está fechada quando os dois dispositivos estão aparafusados juntos, e capar do reservatório quando os dois porém está aberta e permite ao gás escaparem os dispositivos estão desaparafusados um do outro.

2 — Aperfeiçoamentos em isqueiros a gás e reservatórios de recarga para os mesmos, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de o recipiente apresentar um colo filetado ou rosqueado, contendo dispositivo de fechamento que está disposto para ser aberto por dispositivos no reservatório quando o colo está aparafusado num soquete no reservatório, o colo tendo na sua parede uma passagem de saída que está assim disposta, que está fechada quando o colo está aparafusado inteiramente no soquete, porém está aberta e permite ao gás escapar do reservatório quando o colo está desaparafusado do soquete.

3 — Aperfeiçoamentos em isqueiros a gás e reservatórios de recarga para os mesmos, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato do reservatório ser provido de um soquete filetado ou aparafusado contendo dispositivo de fechamento que está normalmente fechado, porém que está disposto para ser aberto pelo colo de um recipiente de reabastecimento quando o colo está aparafusado no soquete, o soquete tendo na sua parede uma passagem de saída que está disposta de modo que está fechada quando o colo está aparafusado inteiramente no soquete, porém está aberta e permite ao gás escapar do reservatório através do dispositivo de fechamento quando o colo está desaparafusado do soquete.

4 — Um adaptador para ligar um recipiente de reabastecimento de gás no reservatório de um isqueiro a gás, caracterizado por compreender uma parte disposta para ser fixada no recipiente e um colo filetado ou rosqueado contendo dispositivo de fechamento que está disposto para ser aberto por dispositivos no reservatório quando o colo está aparafusado num soquete no reservatório, o colo tendo na sua parede uma passagem de saída que está disposta de modo que está fechada quando o colo está aparafusado completamente no soquete, porém está aberta e permite ao gás escapar do reservatório quando o colo está desaparafusado do soquete.

5 — Um adaptador para ligar um recipiente de reabastecimento de gás no reservatório de um isqueiro a gás, caracterizado por compreender um colo que está disposto para ser aparafusado num soquete filetado ou rosqueado no reservatório, e um soquete rosqueado ou filetado contendo um dispositivo de fechamento que está normalmente fechado, porém está disposto para ser aberto pelo colo de um recipiente de reabastecimento quando o colo está aparafusado no soquete, o soquete tendo na sua parede uma pas-

sagem de saída que está disposta de modo que está fechada quando o colo está inteiramente aparafusado no soquete, porém está aberto e permite ao gás escapar do reservatório através do dispositivo de fechamento quando o colo do recipiente está desaparafusado do soquete no adaptador.

6 — Um recipiente de conformidade com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que a passagem de saída é uma ranhura na superfície exterior do colo, a ranhura se estendendo ao longo do colo da extremidade do colo para uma posição entre as extremidades do filetado ou rosqueado do parafuso no colo.

7 — Um reservatório de conformidade com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que a passagem de saída é uma ranhura na superfície interior da parede do soquete, a ranhura se estendendo ao longo do soquete da extremidade aberta para a extremidade interna do soquete.

8 — Um adaptador de conformidade com a reivindicação 4, caracterizado pelo fato que a passagem de saída é uma ranhura na superfície exterior do colo, a ranhura se estendendo ao longo do colo da extremidade do colo numa posição entre as extremidades do filete ou rosca do parafuso no colo.

9 — Um adaptador de conformidade com a reivindicação 5, caracterizado pelo fato que a passagem de saída é uma ranhura na superfície interior da parede do soquete, a ranhura se estendendo ao longo do soquete da extremidade aberta para a extremidade interna do soquete.

10 — Aparelho de conformidade com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que o dispositivo de fechamento é uma válvula de mola elástica.

11 — Aperfeiçoamentos em isqueiros a gás e reservatórios de recarga para os mesmos, como reivindicados até 10, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 5 de novembro de 1958, sob número 35.564-58.

TERMO Nº 116.963

Depositada em 11-2-1960.

Requerente: Bento Gaiba e Andréa Gialfranco Sandrini — São Paulo (Capital).

«Original modelo de Cadeira de Descanso».

Pontos Característicos

1º — «Original modelo de cadeira de descanso», constituído dos convencionais braços, travessas, pés e tiras de união para articulação, e caracterizado por em cada braço articular-se frontalmente duas alavancas, e nas extremidades inferiores das ditas alavancas e dos espaldores, articulam-se outras duas hastes inferiores cujas regiões antero-mediana e traseira são ligadas por travessas: a convencional lona tem o ex-

tremo superior preso a convencional travessa superior do espaldar e a outra extremidade passa pela travessa mediana e vai prender-se à travessa inferior disposta entre as hastes inferiores.

2º — «Original modelo de cadeira de descanso», de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 125.868

De 16 de janeiro de 1961

Porta corredeira ou anteparo de estrutura dobrável ao modo de folie — Itália — em execução aperfeiçoada.

Requerente: Carlo Giordani.

Pontos Característicos

1 — Porta corredeira ou anteparo de estrutura dobrável ao modo de folie em execução aperfeiçoada, caracterizada pelo fato de ser formada por uma multiplicidade de elementos verticais de painéis de masonita, lamelado plástico, madeira compensada e semelhantes, intervinclados pelo menos inferior e superiormente, respectivamente, por uma tira de elementos metálicos de dobradiça dispostos horizontalmente aos quais são afixados os próprios elementos verticais de maneira de serem mutuamente conservados em paralelo porém móveis, para dobragem ao modo de folie; ao passo que o material flexível de revestimento é afixado aos referidos elementos verticais com interposição, em posição adequada, de uma tira de material adequado qualquer seguro longitudinalmente aos próprios elementos verticalmente distendido porém com uma ondulação regular de eixo vertical, estando o conjunto pendente de uma guia disposta transversalmente na parte superior interna do vão da porta a ser fechada, guia essa no interior da qual rodam dois carrinhos providos de uma haste vertical girável prolongada inferiormente para fora da guia de maneira a poder manter pendente o conjunto articulado a elementos de dobradiça que intervenculam superiormente os painéis verticais, formando assim não um sistema pantográfico contínuo, mas propositalmente interrompido constituído, destarte, os últimos painéis porções mecânicas integrantes das várias estruturas horizontais.

2 — Porta corredeira de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que cada elemento de dobradiça, com o múltiplo do qual são formados os conjuntos de intervinculação dos painéis verticais, é constituído por uma peça central dobrada em S apresentado, articulado a cada extremidade, um prolongamento provido de furos para afixação dos painéis verticais, prolongamentos esses destinados a contribuírem à formação de intervinculação do conjunto em sentido horizontal, razão pela qual os mesmos apresentam, em correspondência com a dobra em S da dobradiça, um adequado entalhe ou janela de passagem.

3 — Porta corredeira de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo

fato de que cada elemento de dobradiça é provido no centro, em correspondência com a dobra S, de outra dobradiça com afixação da extremidade livre de um dos ois prolongamentos o elemento contínuo, ao passo que o segundo prolongamento permanece livre, porém conservado em alinhamento com os referidos painéis verticais, com a ulterior peculiaridade, de que os citados prolongamentos são dispostos alternativamente nos dois lados em relação ao eixo central de articulação da estrutura, para obtenção da abertura e fechamento perfeitos da porta, permitindo esse sistema que os membros ou painéis verticais, em abertura ou dobra de porta, sempre se conservem paralelos, entre si, e ocultos na porta acabada, graças ao alinhamento bilateral espaçado do sistema reivindicado, que permite a obtenção de uma câmara de ar intermediária e redução do peso da porta.

4 — Porta corredeira de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que cada carrinho deslocável na guia é formado por uma peça encadeada extremidade, uma rodinha ou mancal de esferas, ao passo que no centro está provido um cubo para disposição verticalmente girável, da haste destinada à vinculação com o rebixo superior constituído pela dobradiça.

5 — Porta corredeira de acordo com os pontos de 1 a 4, caracterizada pelo fato de não requerer nenhuma guia ao longo do piso, de ter um lado seguro ao vão da porta, ao passo que o montante bastante, provido ao modo de modo de frente de fechamento de cada porta corredeira, é feito de um perfil com batente, lado esse no qual encaixa uma tira perfilada de madeira ou outro material adequado para amarração correta e imposição de fechamento, o todo pendente da guia superior por intermédio de um prolongamento em ângulo reto, seguro à extremidade superior do montante e adequado para suportar afixada pelo menos uma rodinha ou mancal de esferas vertical e uma peça transversal menor provida de dois roletes ou mancais, de esferas para a guia lateral.

6 — Porta corredeira de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que a estrutura inteira, constitutiva da porta ou anteparo dobrável, pode ser revestida somente em um lado ou em ambos os lados ao passo que, se desejar, é também possível prover dois montantes móveis a serem fixados alternativamente de acordo com as necessidades, pelo que a porta, ou anteparo assim proporcionado, pode ser aberta para a direita, ou então para a esquerda, permitindo, além disso, o uso da estrutura pantográfica intermediária horizontal, por exemplo em metade de sua altura.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto Lei número 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália em 22 de janeiro de 1960, sob o nº 149.165.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO N.º 127.713

De 16 de março de 1961

Memorial descritivo de novo modelo de Sola Protetora Removível, para Calçado, para o qual pede patente de modelo de utilidade Roberto Gravina, argentino, casado, mecânico-projetista, residente à rua Jacintos n.º 461 — São Paulo.

Pontos característicos

1 — Novo modelo de Sola protetora removível para calçados, caracterizado pelo fato de ser incluída na estrutura de seu rebordo fixador, garras de metal inoxidável ou equivalente, ajustáveis, em pontos determinados.

2 — Novo modelo de Sola protetora removível, para calçados, conforme reivindicado no item anterior, e de acordo com o descrito e ilustrado neste memorial.

TERMO N.º 128.354

De 14 de abril de 1961

"Seguidor ajustável de excêntrico".
Requerente: Caterpillar Tractor Co.
— EE, UU.

Reivindicação

1 — Um seguidor de excêntrico do tipo descrito, caracterizado pelo fato que ele compreende um membro reciprocável feito copo com uma abertura aberta abraçando uma haste de válvula que tem assento de mola adjacente à sua extremidade, uma extremidade fechada engatável pelo ressalto de um excêntrico girável, um montante roscado no seguidor concêntrico e engatável com a haste da válvula, um flange no dito montante, e meios para facilitar o engate de dito flange para girar dito montante para variar o comprimento efetivo do seguidor.

2 — Um seguidor de excêntrico do tipo descrito, caracterizado pelo fato que ele compreende um membro reciprocável com fecho de copo com uma extremidade aberta abraçando uma haste de válvula que tem um assento de mola adjacente à sua extremidade, uma extremidade fechada engatável pelo ressalto de um excêntrico giratório, um montante roscado no seguidor concêntrico e engatável com a haste da válvula, um flange no dito montante, dito flange tendo um canto serreado, e dito seguidor tendo uma abertura para guiar uma ferramenta com uma extremidade afinada para o engate com o canto serreado, sendo que nisto a rotação da ferramenta girará o montante para variar o comprimento efetivo do seguidor.

3 — Um seguidor de excêntrico do tipo descrito, caracterizado pelo fato que ele compreende um membro reciprocável feito copo com uma extremidade aberta abraçando uma haste de válvula que tem um assento de mola adjacente à sua extremidade, uma extremidade fechada engatável pelo ressalto de um excêntrico girável, um montante roscado no seguidor concêntrico e engatável com a haste da válvula, um flange no dito montante, dito flange tendo um canto serreado, e dito seguidor tendo uma abertura para guiar uma ferramenta com uma parte de extremidade afinada para o engate com o canto serreado, sendo que nisto a

rotação da ferramenta girará o montante para variar o comprimento efetivo do seguidor, dito flange ficando disposto adjacente e concêntrico para com os assentos da mola, e dito assento de mola tendo uma ranhura anular para receber a extremidade de dita ferramenta enquanto ela está operativamente engatada com dito canto serreado.

4 — Um seguidor de excêntrico do tipo descrito, caracterizado pelo fato que ele compreende um membro reciprocável feito copo com uma extremidade aberta abraçando uma haste de válvula que tem um assento de mola adjacente à sua extremidade, uma extremidade fechada engatável pelo ressalto de um excêntrico girável, um montante roscado no seguidor concêntrico e engatável com a haste da válvula, um flange no dito montante, meios para facilitar o engate de dito flange para girar dito montante para variar o comprimento efetivo do seguidor, e meios engatando fricionalmente dito montante para impedir a rotação accidental do mesmo.

5 — Um seguidor de excêntrico do tipo descrito, caracterizado pelo fato que ele compreende um membro reciprocável feito copo com uma extremidade aberta abraçando uma haste de válvula que tem assento de mola adjacente à sua extremidade, uma extremidade fechada engatável pelo ressalto de um excêntrico girável, um montante roscado no seguidor concêntrico e engatável com a haste da válvula, um flange no dito montante, meios para facilitar o engate de dito flange para girar dito montante para variar o comprimento efetivo do seguidor, e meios engatando fricionalmente dito montante para impedir a rotação accidental do mesmo, dos últimos meios compreendendo uma bucha de material macio contactando as roscas no montante e meios para impedir a mesma para um engate firme com as roscas.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana, em 22 de abril de 1960, sob o n.º 24.071.

TERMO N.º 129.291

De 19 de maio de 1961

Título — Válvula igualadora de pressão — Estados Unidos da América do Norte.

Requerente: Paul Cardl.

Pontos característicos

1 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento, uma parede divisória central separando o referido alojamento em duas câmaras iguais; uma porção transversal integrante avançando a partir da referida porção de parede central ao interior de cada uma das citadas câmaras, apresentando a mencionada porção transversal uma passagem transfixante e em comunicação com as referidas câmaras; meios de válvulas, em cada câmara, controlando o fluxo de ar de cada câmara através da citada passagem; e uma entrada de ar em cada câmara, controlando o fluxo de ar de cada câmara através da mencionada passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar sob pressão na mesma.

2 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o referido alojamento em duas câmaras; uma porção transversal integrante avançando a partir da mencionada porção de parede central ao interior de cada uma dessas câmaras, apresentando a referida porção central uma passagem transfixante e em comunicação com as referidas câmaras; meios de válvulas em cada câmara controlando o fluxo de ar de cada câmara através da citada passagem; uma entrada de ar, em cada câmara para introduzir ar sob pressão na citada câmara, fechando os referidos meios de válvulas a citada passagem a uma pressão mínima predeterminada, e abrindo a mesma a pressões excedentes do mencionado mínimo.

3 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o citado alojamento em duas câmaras iguais; uma porção transversal integrante avançando a partir da referida porção de parede central ao interior de cada uma das citadas, apresentando a mencionada porção transversal uma passagem transfixante e em comunicação com as referidas câmaras; meios de válvula, em cada câmara, controlando o fluxo de ar de cada câmara através da citada passagem, uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar, em cada câmara, para introduzir ar sob pressão na referida câmara, incluindo os citados meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade da passagem.

4 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o referido alojamento em duas câmaras iguais; uma porção transversal integrante avançando a partir da mencionada porção de parede central ao interior de cada uma das citadas câmaras, apresentando a mencionada porção transversal uma passagem transfixante e em comunicação com as mencionadas câmaras; meios de válvula em cada câmara controlando o fluxo de ar a partir de cada câmara através da referida passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar, em cada câmara, para introduzir ar sob pressão na referida câmara, incluindo os citados meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade da passagem.

5 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o mencionado alojamento em duas câmaras iguais; uma porção transversal integrante avançando a partir da mencionada porção de parede central ao interior de cada uma das mencionadas câmaras, apresentando a citada transversal uma passagem transfixante e em comunicação com as mencionadas câmaras; meios de válvula em cada câmara controlando o fluxo de ar a partir de cada câmara através da referida passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar, em cada câmara, para introduzir ar sob pressão na referida câmara, fechando os mencionados meios de válvula a citada passagem a uma pressão mínima predeterminada, e abrindo a mesma passagem a pressões excedentes do mencionado mínimo, incluindo os citados meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade de passagem.

6 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o citado alojamento em duas câmaras iguais; uma porção transversal integrante avançando a partir da mencionada porção de parede central ao interior de cada uma das mencionadas câmaras, apresentando a citada transversal uma passagem transfixante e em comunicação com as mencionadas câmaras; meios de válvula em cada câmara controlando o fluxo de ar a partir de cada câmara através da citada passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar, em cada câmara, para introduzir ar sob pressão na referida câmara, incluindo os referidos meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade da passagem; e uma mola ajustável disposta sobre cada diafragma a fim de obrigar elasticamente o mesmo de encontro à abertura da mencionada passagem.

7 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o citado alojamento em duas câmaras iguais; uma porção transversal integrante avançando a partir da citada porção de parede central ao interior de cada uma das referidas câmaras, apresentando essa porção transversal uma passagem transfixante em comunicação com as referidas câmaras; meios de válvula, em cada câmara, controlando o fluxo de ar a partir de cada câmara através da citada passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar, em cada câmara, para introduzir ar sob pressão na referida câmara; incluindo os referidos meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade da passagem; e uma mola ajustável disposta sobre cada diafragma a fim de obrigar elasticamente o mesmo de encontro à abertura da mencionada passagem.

8 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o referido alojamento em duas câmaras; uma porção transversal integrante avançando a partir da citada porção de parede central ao interior de cada uma das mencionadas câmaras, apresentando a citada transversal uma passagem transfixante e em comunicação com as mencionadas câmaras; meios de válvula em cada câmara controlando o fluxo de ar a partir de cada câmara através da citada passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar, em cada câmara, para introduzir ar sob pressão na referida câmara, fechando os mencionados meios de válvula a citada passagem a uma pressão mínima predeterminada, e abrindo essa passagem a pressões excedentes do mencionado mínimo, incluindo os citados meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade da passagem; e uma mola ajustável disposta sobre cada diafragma para obrigar elasticamente o mesmo de encontro à abertura da mencionada passagem.

9 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o mencionado alojamento em duas câmaras iguais; uma porção transversal integrante avançando a partir da mencionada porção de parede central ao interior de cada uma das mencionadas câmaras, apresentando a citada transversal uma passagem transfixante e em comunicação com as mencionadas câmaras; meios de válvula em cada câmara controlando o fluxo de ar a partir de cada câmara através da referida passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar, em cada câmara, para introduzir ar sob pressão na referida câmara, fechando os mencionados meios de válvula a citada passagem a uma pressão mínima predeterminada, e abrindo a mesma passagem a pressões excedentes do mencionado mínimo, incluindo os citados meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade da passagem; e uma mola ajustável disposta sobre cada diafragma para obrigar elasticamente o mesmo de encontro à abertura da mencionada passagem.

10 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o citado alojamento em duas câmaras iguais; uma porção transversal integrante avançando a partir da mencionada porção de parede central ao interior de cada uma das mencionadas câmaras, apresentando a citada transversal uma passagem transfixante e em comunicação com as mencionadas câmaras; meios de válvula em cada câmara controlando o fluxo de ar a partir de cada câmara através da citada passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar, em cada câmara, para introduzir ar sob pressão na referida câmara, fechando os mencionados meios de válvula a citada passagem a uma pressão mínima predeterminada, e abrindo essa passagem a pressões excedentes do mencionado mínimo, incluindo os citados meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade da passagem; e uma mola ajustável disposta sobre cada diafragma para obrigar elasticamente o mesmo de encontro à abertura da mencionada passagem.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

da citada porção de parede central ao interior de cada uma das mencionadas câmaras, apresentando a referida porção transversal uma passagem transfixante em comunicação com as citadas câmaras; meios de válvula em cada câmara controlando o fluxo de ar de cada câmara através da mencionada passagem; uma entrada de ar, em cada câmara, em comunicação com um dos pneus gêmeos; e uma entrada de ar em cada câmara para introduzir ar sob pressão na citada câmara, fechando os referidos meios de válvula a citada passagem a uma pressão mínima predeterminada, e abrindo essa passagem a pressões excedentes do citado mínimo, incluindo os mencionados meios de válvula um diafragma flexível disposto em cada câmara e adaptado para assentar sobre a extremidade da passagem a uma mola ajustável disposta sobre o diafragma a fim de obter esta elasticidade de encontro à abertura da mencionada passagem.

9 — Válvula igualadora de pressão para pneus gêmeos, caracterizada pelo fato de compreender: um alojamento; uma porção de parede central separando o citado alojamento em duas câmaras iguais, apresentando a referida porção de parede uma passagem transfixante para ar; meios de válvula em uma câmara controlando a passagem na mesma, e meios de válvula na outra câmara controlando a passagem na mesma, e meios de válvula na outra câmara controlando a passagem de ar na mesma; meios de passagem de ar para comunicação de um lado da citada porção de parede com um dos pneus gêmeos; e meios de passagem de ar para comunicação do outro lado da mencionada porção de parede com o outro pneu gêmeo; e uma entrada de ar em comunicação com pelo menos um dos lados da referida porção de parede para introdução de ar sob pressão no mencionado alojamento.

TERMO Nº 129.299

De 19 de maio de 1961

Requerente: Refrigirantes Sul Rio-grandenses S.A. — Ind. e Com., estabelecida em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

"Aperfeiçoamentos em Máquina Impressora de Garrafas".

Reivindicações

1 — Aperfeiçoamentos em máquina impressora de garrafas, para impressão a uma ou mais cores, no corpo ou no gargalo, caracterizados por uma cruzeta de quatro braços que se movimenta em ângulos de 1/ de volta, a partir do nível de uma esteira transportadora de garrafas, levando-a sucessivamente, à frente de um célula foto-elétrica, a uma matriz de impressão e à posição de saída.

2 — Aperfeiçoamentos em máquina impressora de garrafas, conforme reivindicação 1, caracterizados por um eletro-ímã acoplado eletricamente à célula foto-elétrica, ditando o eletro-ímã colocando a garrafa em posição adequada à impressão.

3 — Aperfeiçoamentos em máquina impressora de garrafas, conforme rei-

vindicação 1, caracterizados por matrizes de impressão no corpo e/ou no gargalo da garrafa.

4 — Aperfeiçoamentos em máquina impressora de garrafas caracterizadas por serem essencialmente como descritas, reivindicadas e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 129.749

De 5 de junho de 1961

Requerente: United States Rubber Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, E.E.U.U.

"Processo para Aperfeiçoar a aderência de Materiais Têxteis à Borracha".

Reivindicações

1. Um processo para aperfeiçoar a aderência de materiais têxteis à borracha, caracterizado por compreender a preparação de um laminado formado por borracha aderente a um tecido, no qual a composição de borracha aderente ao tecido contém o produto da reação da metilencaminoacetoneitrila com um composto selecionado do grupo que consiste de 1,5-naftalenodiol ou um benzeno dissustituído em posição meta, em que, cada um dos substituintes, é um radical OH, NH2 ou CCOH3.

2. Um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado porque entre as duas camadas de tecido, por exemplo, um tecido de cordões para pneumáticos e o tecido da carcassa do pneumático, é interposta uma camada de uma composição de borracha contendo o produto da reação entre o trimero de metilencaminoacetoneitrila e um composto selecionado do grupo que compreende o 1,5-naftalenodiol ou um benzeno dissustituído em posição meta, em que, cada um dos substituintes, é um radical OH, NH2 ou CCOH3.

3. Um processo de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado porque, após a aplicação da camada intermediária da camada de borracha, esta é vulcanizada para produzir uma forte aderência entre as camadas de tecido, em consequência da formação do dito produto de reação, que é favorecida pelo aquecimento à temperatura de vulcanização.

4. Um processo de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizado por compreender a mistura dos dois componentes do adesivo com os ingredientes da composição de borracha sólida a ser laminada ao material têxtil.

5. Um processo de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizado porque são adicionadas de 0,5 a 3 partes, preferentemente, de 1 a 4 partes dos dois componentes do adesivo, ao todo, por 100 partes de borracha, à composição de borracha a ser laminada ao material têxtil.

6. Um processo de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizado porque a proporção entre os componentes da resina obtida como produto de reação é de 1 a 4 moles, preferentemente, de 2 moles de 1,5-naftalenodiol, resorcinol ou outro ben-

zeno dissustituído, em posição meta, para 1 mol do trimero de metilencaminoacetoneitrila.

7. Um processo de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizado porque, quando é usado um benzeno dissustituído em posição meta como um dos componentes da resina adesiva, este pode ser a m-fenilendiamina, o m-aminofenol, o monacetato de resorcinol ou o diacetato de resorcinol.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana em 1º de julho de 1960, sob o número 40.190

TERMO Nº 131.006

De 19 de julho de 1961

Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica. — Itália.

Título: "Aperfeiçoamentos em fibras têxteis à base de poliolefinas".

Pontos Característicos

1 — Um processo para preparar, por extrusão de massa fundida e estiramento consecutivo, fibras têxteis tingíveis, e base essencialmente de poliolefinas cristalinas ou de polímeros de scriilonitrila, caracterizado porque as misturas de poliolefinas cristalinas ou de polímeros de scriilonitrila são extrudadas com 1 a 25 por cento em peso de compostos básicos de nitrogênio que têm caráter, obtidos fazendo reagir, em presença ou ausência de solventes e agentes de condensação, epícloridrina com uma ou mais aminas alifáticas primárias de C3 a C30, ou aminas alifáticas secundárias de C4 a C60, ou seus sais, e submetendo em seguida o produto, depois de primeira condensação, a uma outra reação com uma ou mais aminas alifáticas, aromáticas, ou hetero-cíclicas di-secundárias, ou então fazendo reagir diretamente a epícloridrina com uma ou mais diaminas di-secundárias que têm na molécula grupos NH ou dois grupos NH2 que atuam como grupos secundários.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o polipropileno é usado na qualidade de poliolefina cristalina.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque os produtos de condensação de nitrogênio básico são preparados fazendo reagir 1 mol de uma ou mais aminas alifáticas primárias de C3 a C30 ou aminas alifáticas secundárias de C4 a C60, com 1 a 3 moles de epícloridrina, e com 0,1 a 10 moles de uma amina alifática, aromática ou hetero-cíclica di-secundária.

4 — Um processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado porque na qualidade de amina alifática é empregada a n-dodecilamina e a diacilamina, ou seus sais.

5 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado porque na qualidade de amina di-secundária é empregada a piperazina, a 1,8 p-metano-diamina, a N, N'-disopropilhexametileno-diamina, e 1,3-bis (n-do-

decil-amino) — 2-propanol, o 4,4'-bis — (metil-amino) — difenil-metano e a N, N'-dibutil-hexametileno-amina.

6 — Um processo de acordo com os pontos precedentes, caracterizados porque a epícloridrina é adicionada na segunda fase de condensação, junto com a amina di-secundária.

7 — Um processo de acordo com os pontos precedentes, caracterizado porque na preparação das misturas para fiar é empregada também uma pequena proporção de 0,1 a 5 por cento da mistura total, de um composto que atua como agente dispersante dos sólidos para o condensado de nitrogênio na massa fundida.

8 — Um processo de acordo com os pontos precedentes, caracterizado porque as fibras extrudadas são estiradas com relações de estiramento compreendidas entre 1:2 e 1:10, em temperaturas compreendidas entre 80 e 150°C, com dispositivos de estiramento aquecidos com vapor, ar quente ou fluido semelhante.

9 — Um processo, de acordo com os pontos precedentes, caracterizado porque as fibras são submetidas, antes ou depois do estiramento, a tratamentos com formaldeído, isocianatos ou compostos diepóxidos, que tornam o composto de nitrogênio das misturas completamente insolúvel em água.

10 — Condensados básicos de nitrogênio, de acordo com os pontos 1, 3, 4, 5 e 6.

11 — Misturas para fiar, caracterizadas por serem constituídas por poliolefinas cristalinas ou por polímeros de acrilonitrila, por produtos de condensação obtidos à base de epícloridrina com aminas alifáticas primárias de C3 a C60 e com uma amina di-secundária de C4 a C60 e com uma amina di-secundária tal como a piperazina e, se desejado, por um dispersante de sólidos para o condensado básico de nitrogênio na massa fundida, preparados de acordo com os pontos precedentes.

12 — Fibras têxteis em forma de monofilamentos ou plurifilamentos, fios simples ou enfiados, ou fibras de linha, caracterizadas por serem constituídas essencialmente por poliolefinas cristalinas, compostos básicos de nitrogênio e, se desejado, um dispersante de sólidos, que tenham sido obtidos de acordo com o processo definido nos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Itália em 20 de julho de 1960 e 24 de maio de 1961, e 3 de março de 1961, sob números 12.800, 13.357 e 3.985, respectivamente.

TERMO Nº 131.063

De 21 de julho de 1961

"Aperfeiçoamentos em carro tanque com serpentina de aquecimento". Claudionor Carvalhaes — Petrópolis — Estado do Rio.

1 — "Aperfeiçoamento em carro tanque com serpentina de aquecimento"

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

to", caracterizado pelo fato de consistir em um carro tanque de transporte de óleo pesado, provido de uma serpentina, ligada diretamente ao tubo de descarga do carro e, que no alto do tanque se projeta para fora dele, sendo aberta nessa extremidade superior, para dar escapamento aos gases da descarga do carro.

Tudo como substancialmente descrito, representado no desenho e reivindicado.

TERMO N.º 131.964

De 24 de agosto de 1961

E. I. du Pont de Nemours and Company — Estados Unidos da América.

Título: "Processo de tratamento de película polimérica".

1 — Processo caracterizado por compreender os estágios em sequência, de extrudar um material polimérico, termoplástico, em forma de uma folha tubular no seu estado formativo; avançar a folha tubular com uma taxa inicial predeterminada; esfriar bruscamente a folha tubular a uma temperatura abaixo do seu estado formativo; manter pressão suficiente dentro da folha tubular para evitar colapso e para prover, quando se aquece a folha tubular a uma temperatura dentro de sua escala de temperatura de orientação, uma expansão até um diâmetro de, pelo menos, 2 vezes o diâmetro original da folha; aquecer a folha tubular a uma temperatura entre 70% da temperatura mais baixa da escala de temperatura de orientação, em graus centígrados, e logo abaixo da escala de temperatura de orientação do material polimérico; aquecer, em seguida, a superfície interna da folha tubular por calor radiante a uma temperatura dentro da escala de temperatura de orientação para expandir a folha tubular até um diâmetro de, pelo menos, 2 vezes o seu diâmetro original; avançar, enquanto se expande, a folha tubular, aquecida, com uma taxa de, pelo menos, 2 vezes a taxa inicial de avanço; e esfriar a folha tubular enquanto se mantém a folha substancialmente com o seu diâmetro expandido.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de a proporção da taxa de avanço final para taxa de avanço inicial ser igual à proporção do diâmetro final para diâmetro original da folha tubular.

3 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por compreender estágios, em sequência, de extrudar polipropileno em forma de uma folha tubular aquecida a uma temperatura acima de 180°C; avançar a folha tubular com uma taxa inicial predeterminada; esfriar bruscamente a folha tubular mediante esfriamento da folha rapidamente a uma temperatura de 0°C a 40°C; manter pressão suficiente dentro da folha tubular para evitar colapso e para prover, quando se aquece a folha tubular a uma temperatura dentro da escala de temperatura de orientação de polipropileno, uma expansão de, pelo menos, 2 vezes o diâmetro extrusado; aquecer a folha tubular a uma temperatura de 130°C a 145°C; aquecer, depois disto, a superfície interna da folha tubular a

uma temperatura de 150°C a 159°C para expandir a folha de polipropileno tubular até um diâmetro de 2 a 10 vezes o diâmetro extrusado da folha; avançar, enquanto se expande, a folha tubular, aquecida, com uma taxa de 2 a 10 vezes a taxa inicial; e esfriar a folha tubular enquanto se mantém a folha substancialmente com o seu diâmetro expandido.

4 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por compreender os estágios, em sequência, de extrudar tereftalato polietilénico em forma de uma folha tubular aquecida a uma temperatura acima de 255°C; avançar a folha tubular com uma taxa inicial predeterminada; esfriar bruscamente a folha tubular mediante esfriamento da folha rapidamente a uma temperatura de 20°C a 50°C; manter pressão suficiente dentro da folha tubular para evitar colapso e para prover, quando se aquece a folha tubular a uma temperatura dentro da escala de temperatura de orientação de tereftalato polietilénico, uma expansão de, pelo menos, 2 vezes o diâmetro extrusado; aquecer a folha tubular a uma temperatura de 60°C a 80°C; aquecer, em seguida, a superfície interna da folha tubular a uma temperatura de 85°C a 110°C para expandir a folha de tereftalato polietilénico tubular até um diâmetro de 2 a 6 vezes o diâmetro extrusado da folha; avançar, enquanto se expande, a folha tubular, aquecida, com uma taxa de 2 a 6 vezes a taxa inicial; e esfriar a folha tubular enquanto se mantém a folha substancialmente com o seu diâmetro expandido.

5 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por compreender estágios, em sequência, de extrudar polietileno em forma de uma folha tubular aquecida a uma temperatura acima de 150°C; avançar a folha tubular com uma taxa inicial predeterminada; esfriar bruscamente a folha tubular mediante esfriamento da folha rapidamente a uma temperatura de 0°C a 40°C; manter pressão suficiente dentro da folha tubular para evitar colapso e prover, quando se aquece a folha tubular a uma temperatura dentro da escala de temperatura de orientação de polietileno, uma expansão de, pelo menos, 2 vezes o diâmetro extrusado; aquecer a folha tubular a uma temperatura de 80°C a 120°C, mas abaixo da escala de temperatura de orientação do polietileno; em seguida, aquecer a superfície interna da folha tubular a uma temperatura de 100°C a 130°C dentro da escala de temperatura de orientação do polietileno para expandir a folha de polietileno tubular até um diâmetro de 2 a 10 vezes o diâmetro extrusado da folha; avançar enquanto se expande a folha tubular aquecida com uma taxa de 2 a 10 vezes a taxa inicial; e esfriar a folha tubular enquanto se mantém a folha substancialmente com seu diâmetro expandido.

6 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por compreender estágios, em sequência, de extrudar cloreto polivinílico em forma de uma folha tubular aquecida a uma temperatura acima de 160°C; avançar a folha tubular com uma taxa inicial predeterminada; esfriar bruscamente a folha tubular median-

te esfriamento da folha rapidamente a uma temperatura de 20°C a 40°C; manter pressão suficiente dentro da folha tubular para evitar colapso e para prover, quando se aquece a folha tubular a uma temperatura dentro da escala de temperatura de orientação de cloreto polivinílico, uma expansão de, pelo menos, 2 vezes o diâmetro extrusado; aquecer a folha tubular a uma temperatura de 65°C a 80°C; aquecer, em seguida, a superfície interna da folha tubular a uma temperatura de 85°C a 115°C para expandir a folha de cloreto polivinílico tubular até um diâmetro de 2 a 6 vezes o diâmetro extrusado da folha; avançar, enquanto se expande a folha tubular, aquecida, com uma taxa de 2 a 6 vezes a taxa inicial; e esfriar a folha tubular enquanto se mantém a folha substancialmente com o seu diâmetro expandido.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de agosto de 1960, sob o n.º 51.629.

TERMO N.º —

De 31 de agosto de 1961

Pilkington Brothers Limited — Inglaterra.

Título: Aperfeiçoamentos sobre ou relativos à produção de vidros curvados endurecidos.

Pontos característicos

1º) Um processo para produzir vidro endurecido curvado, por aquecimento do vidro, deixando-o se acamar em uma armação para dar ao vidro uma curvatura predeterminada e depois apagando o vidro configurado, caracterizado porque durante a operação total de aquecimento e apagamento, a superfície inferior do vidro, sobre uma área selecionada destinada a formar uma zona de visão que é endurecida em grau menor que o vidro circundante, é associada a uma chapa perfurada, sendo a massa da chapa e o espaçamento da mesma com relação ao vidro tais que a presença da chapa não perturba o tipo desejado de aquecimento do vidro, e a obstrução ao apagamento uniforme apresentada pela chapa é tal que modifica de um modo predeterminado o grau de endurecimento do vidro na área oposta à chapa, em comparação com o grau de endurecimento efetivado pelas correntes de apagamento não obstruídas dirigidas para o vidro circundante.

2º) O processo para produzir vidro endurecido curvado, segundo o ponto 1, caracterizado porque é obstruído totalmente o escoamento do meio de apagamento do vidro, ao longo da margem da chapa perfurada, para demarcar a configuração da área do vidro que tem o grau modificado de endurecimento.

3º) Um processo para produzir vidro endurecido curvado, segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado porque o escoamento do meio de apagamento que passa em direção ao vi-

dro, contíguo à margem da chapa perfurada, é controlado de modo a minimizar a entrada do fluxo dentro do espaço entre a chapa e o vidro.

4º) Um processo para produzir vidro endurecido curvado, segundo o ponto 2, caracterizado porque o fluxo do meio de apagamento que passa em direção ao vidro, contíguo à margem total da chapa perfurada, é defletido para fora da periferia em direção ao vidro, a fim de minimizar a entrada do fluxo dentro do espaço entre a chapa e o vidro.

5º) Um processo para produzir vidro endurecido curvado, segundo o ponto 2, caracterizado porque o fluxo do meio de apagamento que passa em direção ao vidro, contíguo à margem da chapa perfurada, é concentrado para acentuar a demarcação da configuração da área do vidro que tem o grau modificado de endurecimento.

6º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, segundo o processo de quaisquer dos pontos 1 a 5, caracterizado por compreender uma estrutura de curvamento, incluindo um carro e uma armação de curvamento para o vidro montado no carro, sendo a armação de curvamento adaptada quando o vidro é aquecido, para permitir ao vidro ao curvar para uma forma predeterminada, uma chapa de metal perfurada em forma de pastilha, incluindo uma área marginal imperfurada contínua, montada na estrutura de curvamento e disposta de modo que ela esteja em relação de espaçamento com o vidro quando o mesmo se conformou à forma da armação, dita chapa perfurada ficando sob uma área selecionada do vidro destinada a formar a zona de visão, uma estrutura de forno adaptada para receber a estrutura de curvamento, e armações de apagamento entre as quais o vidro curvado é movido sobre a armação suporte ao deixar o forno para a operação de endurecimento.

7º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, segundo o ponto 6, caracterizado porque a chapa perfurada é limitada por uma borda dirigida para a face inferior do vidro, quando o último está disposto na armação de curvamento, a fim de minimizar a entrada do ar de apagamento de escoamento livre circundante dentro do espaço entre a chapa e o vidro.

8º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, segundo o ponto 7, caracterizado porque a borda da chapa perfurada é chanfrada para aumentar a capacidade da borda de minimizar a entrada do ar de apagamento de escoamento livre do espaço entre a chapa e o vidro.

9º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, segundo o ponto 8, caracterizado porque a chapa perfurada é provida, na face inferior da chapa, de um flange chanfrado para dentro, a fim de defletir o ar de escoamento livre circundante, para fora do espaço entre a chapa perfurada e o vidro.

10º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, segundo

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

qualquer dos pontos 8 ou 9, caracterizado porque o flange da face inferior da chapa perfurada é constituído como uma extensão descendente da borda chanfrada, a qual é dirigida para o vidro.

11º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, segundo quaisquer dos pontos 8 a 10, caracterizado pela combinação da chapa perfurada com uma barreira impregnada circundando a chapa perfurada, por um com relação de espaçamento com a área marginal, a fim de formar uma saída contínua em torno, pelo que o ar de escoamento livre passando transversalmente à periferia da chapa, é concentrado e recebe um aumento de velocidade para acentuar a demarcação da zona de vidro do vidro.

12º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, segundo o ponto 11, caracterizado porque a barreira fica perto da borda chanfrada para cima, e deste modo se forma uma saída de ar contínua ao longo da periferia da chapa perfurada, e o flange chanfrado para dentro, proveniente da face inferior da chapa perfurada, dirige o ar de apagamento para a saída contínua.

13º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, segundo o ponto 12, caracterizado porque o flange chanfrado para dentro, é uma extensão de uma borda chanfrada para cima na chapa, e a saída contínua é constituída por um flange chanfrado para cima paralelo, montado na barreira que circunda a borda da chapa perfurada.

14º) Um processo para produção de vidro endurecido, por aquecimento do vidro e se uacinação sobre uma armação para dar ao vidro uma curvatura predeterminada, sendo depois apagado o vidro configurado, caracterizado por ser substancialmente conforme descrito com referência às figs. 1 a 4, 6, 7 e 16, ou às figs. 1 a 4, 6, 7 e 16, modificado substancialmente conforme aqui descrito com referência às figs. 5, 8, 9, 10, 11 ou 12, ou às figs. 13 a 15 dos desenhos anexos.

15º) uma chapa de vidro endurecido curvado, produzido pelo processo de quaisquer dos pontos 1 a 5 e 14, compreendendo uma ou mais áreas caracterizado porque cada uma é endurecida em grau menor que o do vidro circundante, sendo o vidro circundante completamente endurecido.

16º) Um equipamento para produzir vidro endurecido curvado, caracterizado por ser construído e disposto para operar substancialmente conforme aqui descrito com referência às figs. 1 a 4, 6, 7 e 16, ou às figs. 1 a 4, 6, 7 e 16, modificado substancialmente conforme aqui descrito com referência às figs. 5, 8, 9, 10, 11 ou 12, ou às figs. 13 a 15 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.933, de 17 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 16 de setembro de 1960, sob nº 22.019.

TERMO Nº 132.645

De 19 de setembro de 1961

"Nóvo luminoso para propaganda em geral".

Charles Delruc-Chadel, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Nóvo luminoso para propaganda em geral, caracterizado por compreender uma caixa, prismática retangular ou de outro formato qualquer, e tendo a face superior em material transparente, caixa esta cuja uma ou mais faces laterais são formadas por placas de vidro opaco, metal ou outro, encaixadas em guias extremas, e com superfícies dotadas de letras, figuras ou frases de propaganda quaisquer, feitas com caracteres transparentes, coloridos ou não, ou então recortados; e para cada placa lateral citada sendo prevista internamente uma placa espelhada, ou coberta de tinta fosforescente, disposta inclinadamente, e também encaixada entre guias extremas.

2 — Nóvo luminoso para propaganda em geral, como reivindicado em 1, e compreendendo um tipo especial para ser colocado margeando estradas ou similares, caracterizado por ser forado unicamente por duas placas, uma anterior vertical, opaca, com caracteres transparentes ou recortados, e a outra posterior inclinada e espelhada, ou coberta com tinta fosforescente, ambas mantidas em posição por suportes adequados.

3 — Nóvo luminoso para propaganda em geral, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.813

De 25 de julho de 1961

Nome: David Mazzo: Rua Barão de Itapetininga 88 — 10º andar — São Paulo.

"Nóvo alimentador para espingardas".

Pontos Característicos

I — Nóvo alimentador para espingardas, caracterizado por ter um depósito de cartuchos, de forma cilíndrica, envolvendo a arma na altura do gatilho e onde os cartuchos são depositados um a um, introduzidos por uma portinha a existente lateralmente e na parte superior do referido cilíndrico, a qual também serve para a ejeção dos cartuchos detonados.

II — Nóvo alimentador para espingardas, caracterizado ainda por ter dentro da cartucheira já reivindicada em I, duas lâminas ligadas a uma mola e trabalhando em combinação, de tal forma que os cartuchos introduzidos na cartucheira se dispõem um ao lado do outro e assim permanecem sob a pressão das referidas lâminas com mola, para serem posicionados um a um na câmara de detonação da arma, conforme solicitados pelas manobras do ferrolho da espingarda.

III — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 133.782

De 30 de outubro de 1961

"Novas disposições apresentadas para aparelhos de barbear, em especial o seu elemento cortante".

Requerente: Willy Schmidt.

Reivindicações

Em Resumo, reivindicam-se nesta Patente de Invenção de "Novas disposições apresentadas para aparelhos de barbear, em especial o seu elemento cortante", os seguintes pontos característicos:

1 — Novas disposições apresentadas para aparelhos de barbear, em especial o seu elemento cortante, caracterizadas por serem as lâminas (7), longas e providas de orifícios (11) e janelas (12), e adaptadas as bordas laterais de tabletes (6) de qualquer material adequado.

2 — Novas disposições apresentadas para aparelhos de barbear, em especial o seu elemento cortante, como em 1, caracterizadas por ser o tablete (6) provido na sua face inferior de um ressalto longitudinal (8), que a intervalos regulares, apresenta rebaixos (9) como zonas de enfraquecimento, e tendo, ainda segmentado seus bordos laterais, possuindo, em cada segmento, paredes (10) formadoras de uma abertura central, provido esse tablete em sua face superior, sobre as regiões das lâminas (7), de ressaltos longitudinais (13) concordantes com os bordos mais externos do tablete (6).

3 — Novas disposições apresentadas para aparelhos de barbear, em especial o seu elemento cortante, como em 1 e 2, caracterizadas por alojar-se no interior da base (1) cilíndrica e ôca do aparelho uma garra cônica (2) movimentada por um botão (4) disposto na extremidade oposta da base (1) e através de uma haste (3), e dispondo-se internamente, entre o botão (4) e um ressalto anelar interno, uma mola (5) pressinadora do botão (4), para fora.

4 — Novas disposições apresentadas para aparelhos de barbear, em especial o seu elemento cortante, substancialmente como o descrito, reivindicado em 1, 2 e 3 e representado no desenho anexo.

TERMO Nº 134.618

De 1 de dezembro de 1961

Requerente: Fichtel & Sachs A. G., firma alemã.

"Engrenagem de mudança com marcha à ré".

Pontos Característicos

1 — Engrenagem de mudança, própria particularmente para veículos motorizados e munida com qualquer número de marchas à frente e uma marcha à ré, um mecanismo de mudança gradual e um dispositivo de manobra para estabelecer a marcha em vazio, caracterizada pelo fato de que um dispositivo de estabelecimento da marcha à ré

se acha acoplado com o dispositivo de estabelecimento da marcha em vazio, e, ainda, pelo fato de que o dispositivo de estabelecimento da marcha em vazio pode ser mudado, por sobre a posição de marcha em vazio, para a posição de marcha à ré.

2 — Engrenagem de mudança, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que um órgão de transmissão do dispositivo de estabelecimento da marcha à ré pode ser acoplado, por meio de batentes, com o dispositivo de estabelecimento da marcha em vazio, dispositivos esses que só entram em colaboração depois de ter sido atingida a posição da marcha em vazio pelo dispositivo do estabelecimento da marcha em vazio.

3 — Engrenagem de mudança, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de estabelecimento da marcha à ré se acha acoplado, automaticamente e sem jogo, com o dispositivo de estabelecimento da marcha em vazio, e, ainda, pelo fato de que uma roda dentada, deslocável para fins de ligar e desligar a marcha à ré, quando da posição da marcha em vazio do respectivo dispositivo de estabelecimento da marcha em vazio, ainda não atingiu, no seu trajeto de manobra, a posição de marcha à ré.

4 — Engrenagem de mudança, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de estabelecimento da marcha em vazio possui órgãos de travamento, que bloqueiam o acionamento das marchas à frente, quando estiver ligada a marcha à ré.

5 — Engrenagem de mudança, de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que os órgãos de travamento abrangem, pelo menos, um ressaltado de manobra, que colabora com um bastidor de um órgão de transmissão de um dispositivo de estabelecimento da marcha à frente, e que, na posição do respectivo dispositivo na marcha em vazio, obriga este órgão de transmissão do dispositivo de estabelecimento da marcha à frente a passar para uma posição de marcha em vazio.

6 — Engrenagem de mudança, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que um disco, sustentado pelo eixo de manobra, do dispositivo de estabelecimento da marcha em vazio colabora com o ressaltado de manobra montado de maneira oscilável, que, por sua vez, se introduz no bastidor, e, ainda, pelo fato de que as formas das curvas do disco, do ressaltado e do bastidor de manobra se acham escolhidas de tal maneira que, na posição de marcha à ré do dispositivo de estabelecimento da marcha em vazio, o bastidor de manobra seja travado pelo ressaltado de manobra, estando assim o dispositivo de estabelecimento da marcha à frente bloqueado na posição de marcha em vazio.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 2 de dezembro de 1960 sob o número F 32.682 XII/47h.

TERMO Nº 135.600

De 11 de janeiro de 1962

"Nóvo processo de fabricação e montagem de calçados."

Calçados Samello S.A., estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1º Nóvo processo de fabricação e montagem de calçados, caracterizado por compreender inicialmente a preparação do solado, formado pela conjugação da sola propriamente dita, de superfície inferior lisa com relevo qualquer, e a palmilha, com ou sem intercalação de alma intermediária, de couro ou equivalente; conjugação esta obtida por colagem das ditas partes, aproximadamente em toda a sua extensão, apenas permanecendo soltas as bordas laterais de ambas, formando canaleta periférica contornante.

2º Nóvo processo de fabricação e montagem de calçados, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a conjugação do solado pré-fabricado ao corte ser feita introduzindo-se as bordas laterais ditas ao longo da canaleta circundante daquele seguindo-se por uma única operação de costura, feita perifericamente, ao longo de um ou mais sulcos contornantes previstos na sola, e prendendo corte, palmilha e sola de uma só vez.

3º Nóvo processo de fabricação e montagem de calçados, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.771

De 19 de janeiro de 1962

"Nova junta rápida destinada a tubo rígido de plástico."

Plastar S.A. Indústria e Comércio de Materiais e Produtos Plásticos — São Paulo — Capital.

Reivindicações

1º "Nova junta rápida destinada a tubo rígido de plástico, caracterizada por prover uma das pontas do tubo de uma série de ressaltos dispostos longitudinalmente à sua volta, na mesma zona anular, devendo essa ponta, com tais ressaltos penetrar em outra, de diâmetro apropriado, provida de uma dilatação anular formada por canais longitudinais internos, à volta, seguindo-se a dilatação um entranhamento e, a este, um alargamento, metade anterior tronco-cônico, metade posterior cilíndrico, esta destinada a alojar um anel de borracha, após a qual o alargamento se reduz a uma bolsa, de onde o tubo volta ao seu diâmetro normal.

2º "Nova junta rápida destinada a tubo rígido de plástico, como reivindicado sob nº 1, caracterizada, mais, por efetivar-se, mediante a introdução da primeira extremidade na segunda, de modo que seus ressaltos internos, coincidindo com os canais

longitudinais internos da dilatação da segunda, as ultrapassem, indo alojar-se, sob um anel de borracha, no vestibulo da bolsa final, realizando-se o engate pela rotação de uma extremidade em relação à outra em qualquer sentido, previstos, no final dos canais longitudinais, por onde passam os ressaltos, estreitamentos, que os retenham, em definitivo.

3º "Nova junta rápida destinada a tubo rígido de plástico", como reivindicado sob números 1 e 2, tudo como substancialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 137.681

De 3 de abril de 1962

Requerente: The Chemstrand Corporation, firma norte-americana.

"Dispositivo Retentor de Balões."

Pontos Característicos

1º Dispositivo retentor de um balão de fio em uma lata de esquadreira, caracterizado por compreender um anel e meios presos do anel para induzir a lata a suportar o anel dentro dela, sendo que o dito anel e os ditos meios são distanciados da lata para formar em espaço através do qual o balão de fio pode mover-se.

2º Dispositivo retentor de um balão de fio em uma lata de esquadreira caracterizado por compreender um anel e uma pluralidade de elementos ligados ao anel e que se prolongam longitudinalmente do mesmo, sendo que os ditos elementos apresentam extremidades curvas destinadas a ser presas na borda da lata a fim de suportar o anel dentro da lata.

3º Dispositivo retentor de um balão de fio em uma lata de esquadreira, caracterizado por compreender um anel retentor do balão e uma pluralidade de elementos flexíveis ligados ao anel e que se prolongam longitudinalmente do mesmo, sendo que os ditos elementos flexíveis apresentam extremidades curvas que se estendem radialmente e que se destinam a comprimir-se por sobre a borda da lata a fim de suportar o anel.

4º Dispositivo retentor de um balão de fio em uma lata de esquadreira, caracterizado por compreender um anel retentor do balão e uma pluralidade de elementos flexíveis presos ao anel e que se prolongam longitudinalmente do mesmo, sendo que os ditos elementos apresentam partes que se estendem radialmente e que são curvas nas suas extremidades a fim de se prenderem por pressão por sobre a borda da lata para prender o anel no interior desta.

TERMO Nº 136.056

Depositada em 29 de janeiro de 1962.

Requerente: Zaki Chuahy — São Paulo.

"Máquina para colar tecidos, papel, borracha, plástico, couro, fibras e outros usos".

1º "Máquina para colar tecidos, papel, borracha, plástico, couro, fi-

bras e outros usos", caracteriza-se por constituir-se de dois cilindros paralelos alongados (1-2), horizontais, entre os quais é passante o material (3) que receberá numa ou em ambas as faces a cola (4), alojada em gomeiros (5-6), situados ao longo da periferia de um ou de ambos os cilindros (1-2); sob estes situa-se suporte (7) de rolo (8) do material (3); acima do par de cilindros (1-2) há um cilindro intermediário (3) desloável no sentido vertical, com uma pluralidade de audiências anelares (10), espaçadas entre si; montado na parte inferior e superior da máquina, há dois suportes (11-12) para rolos (12-14) de outros materiais que irão ser colados ao primeiro material (3) que recebeu cola em uma ou em ambas as faces.

Na máquina incluem-se outros dois cilindros apartadores (13-14), nos quais convergem e são passantes os materiais a serem colados; a seguir, e montada numa plataforma relativamente alongada (17), há uma esteira rolante (18), acionada por dois cilindros (19-20) com movimentos síncronos, através de engrenagens cônicas (12-22-23); na extremidade de saída da esteira rolante (18), há um cilindro (24), acionável por manivela, no qual se enrola o material (25) já colado.

2º "Máquina para colar tecidos, papel, borracha, plástico, couro, fibras e outros usos", de acordo com o item 1º, e caracteriza-se pelo fato de a armação ser associada em pes (26-figs. 1-3), nos quais tem incorporada plataforma (27), e sobre esta tem um motor elétrico (28), que através de correia (29) anima um conjunto redutor (30); é este que, através de corrente (21-fig. 2 e 4) aciona o cilindro (19); este cilindro (19), através das engrenagens (21-22-23-fig. 4), aciona o similar (20), que animam a esteira rolante (17); na extremidade do cilindro (19-fig. 2), há dupla pulia (22-23-fig. 3); na pulia (32) tem correia (34) que se cingindo na pulia (35) aciona o cilindro (1); este, através de uma roda dentada (36), aciona o cilindro (2) por meio de similar roda dentada (37) destúltima; por seu turno, da pulia (33) do cilindro (19), parte correia (38) que se cingindo à pulia (39), fá-la girar o cilindro (16), e este o contíguo (15).

3º "Máquina para colar tecidos, papel, borracha, plástico, couro, fibras e outros usos", de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 137.684

De 3 de abril de 1962

Requerente: The Chemstrand Corporation, Decatur, Estado de Alabama, Estados Unidos da A. do Norte.

"Processos e aparelho para fiação de filamentos e fibras".

Pontos característicos

1. No processo para a produção de filamentos de material polimérico, onde uma solução do material polimérico é extrusada em um meio coagulante e,

depois disso, passada por um banho de estiramento em contra-corrente a uma solução hidro-solvente, o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de se manter a solução do hidro-solvente na zona de admissão do dito banho de estiramento adjacente ao dito banho de coagulação, a uma temperatura precisamente controlada entre 88° e 98°C., e se manter a solução de hidro-solvente no dito banho de estiramento, a uma temperatura precisamente controlada entre 80° e 90°C., sendo a temperatura na dita zona de admissão mais alta do que na parte restante do dito banho de estiramento.

2. No processo de fiação de filamentos de materiais poliméricos, inclusive poliacrilonitrila, onde uma solução do material polimérico é extrusada em um meio coagulante e, depois disso, passada por um banho de estiramento em contracorrente a uma solução de hidro-solvente, o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de se introduzir, adjacente a extremidade do dito banho de estiramento a distância do dito banho de coagulação, uma primeira quantidade de solução de hidro-solvente, a uma temperatura precisamente controlada entre 80° e 90°C., e se introduzir uma segunda quantidade de solução de hidro-solvente em um ponto intermediário às extremidades do dito banho de estiramento, a uma temperatura precisamente controlada entre 80° e 90°C., sendo a temperatura da dita segunda quantidade de solução de hidro-solvente mais alta do que a da dita primeira quantidade.

3. No processo para a produção de filamentos de material polimérico, onde uma solução do material polimérico é extrusada em forma de filamento em um meio coagulante e, depois disso, passada por uma cascata de estiramento inclinada, o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de se introduzir, adjacente à extremidade da dita cascata de estiramento à distância do dito banho de coagulação, uma primeira quantidade de solução de hidro-solvente, a uma temperatura precisamente controlada entre 80° e 90°C., introduzir uma segunda quantidade de solução de hidro-solvente em um ponto intermediário às extremidades da dita cascata de estiramento, a uma temperatura precisamente controlada entre 88° e 98°C., sendo a temperatura da dita segunda quantidade de solução de hidro-solvente mais alta do que a da dita primeira quantidade de solução de hidro-solvente e passar o material polimérico pela cascata de estiramento em uma direção, de modo que o dito material passa primeiro, por uma zona de temperatura mais alta, e, depois, por uma zona de temperatura mais baixa.

4. Aparelho de cascata, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro membro em forma de canal alongado e um segundo membro em forma de canal, tendo um comprimento menor do que o do dito primeiro membro em forma de canal, estando o dito segundo membro em forma de canal montado em uma extremidade do dito primeiro membro em forma de canal e sendo provido com espaçadores para manter o fundo do dito segundo membro em forma de canal

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

acima do fundo do dito primeiro membro em forma de canal.

5. Aparelho de cascata, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro membro em forma de canal, um segundo membro em forma de canal, tendo um comprimento menor do que o do dito primeiro membro e em forma de canal, estando o dito segundo membro em forma de canal inserido em uma extremidade do dito primeiro membro em forma de canal e sendo provido com espaçadores, para manter o fundo do dito segundo membro em forma de canal acima do fundo do dito primeiro membro em forma de canal, meio para introduzir fluido para a outra extremidade do dito primeiro membro em forma de canal e meio para introduzir o fluido sobre o dito segundo membro em forma de canal, em uma posição intermediária às extremidades do dito primeiro membro em forma de canal.

6. Processos e aparelho para fiação de filamentos e fibras conduzido substancialmente, conforme descrito no relatório e exemplos contidos no mesmo, bem como de acordo com o desenho anexo. Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 11 de abril de 1961, sob n.º 102.149.

TERMO Nº 137.872

de 10 de abril de 1962

Requerente — Ferenc Tamás — Hungria.

"Painel Semi Giratório, destinado à publicidade".

Pontos Característicos

1º) "Painel semi giratório, destinado à publicidade", caracterizado pelo fato de se constituir de uma pluralidade de varas ou tubos dispostos vertical ou horizontalmente, equidistantemente distribuídos numa armação caixilho, de modo que cada um gire livremente em torno do próprio eixo, formando, ditas varas ou tubos uma superfície aparentemente uniforme (para o observador) as varas ou tubos são dotadas de movimento giratório de 180º para a direita e para a esquerda, acionados pelo motor, em intervalos de 10 segundos, mudando desta forma, a face desta superfície, alternadamente, sem que este movimento seja percebido, por força da rapidez com que é realizado. Sobre as duas superfícies assim formadas, serão aplicadas, por qualquer processo usual, pintura, impressão, colagem, etc., as legendas ou quadros desejados a publicidade, os quais, alternadamente, aparecerão e desaparecerão, permanecendo visíveis, cada um, pelo espaço de 10 segundos. A mudança rápida dos quadros dará a impressão de que foram projetados.

2º) "Painel semi giratório, destinado à publicidade", caracterizado de

acordo com o ponto 1 e ainda, pelo fato da superfície formada pelas varas ou tubos giratórios -80º, permitir a montagem do painel em -ngulo côncavo ou convexo, em curva ou em edifícios de esquina, com fachadas curvas ou em ângulo, em nichos internos, sem perder a característica de giragem 180º exibindo metade de sua superfície, e, após, girarem em sentido contrário, exibir a outra metade.

3º) "Painel semi giratório, destinado à publicidade", caracterizado de acordo com o ponto 2, e ainda como o substancialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

TERMO Nº 137.832

de 10 de abril de 1962

"Cinturão com meios fricionais".

Reivindicações

1 — Um cinturão para incorporação num artigo do vestuário para providenciar um contrato friccional do vestuário do artigo com um outro artigo do vestuário usado numa relação sobreposta com o mesmo, caracterizado pelo fato de que compreende um pano de base deitado plano, tendo uma aresta saliente consistindo em convoluções não entrelaçadas do fio de borracha não circular torcido ao seu eixo longitudinal numa relação sobreposta inteiramente na face do pano de base a ser posicionado adjacente ao outro artigo do vestuário, e um fio não elástico formado em laçadas passando através do pano de base e em volta das convoluções sobrepostas para encorar as massas no pano de base.

2 — A combinação de acordo com a reivindicação 10, caracterizada pelo fato que na mesma as convoluções e laçadas são constituídas por pontos de prender.

3 — A combinação de acordo com a reivindicação 10, caracterizada pelo fato que o fio da borracha tem uma seção transversal poligonal.

4 — A combinação de acordo com a reivindicação 10, caracterizada pelo fato que na mesma, dito fio de borracha tem uma seção transversal quadrilateral.

5 — A combinação de acordo com a reivindicação 10, caracterizada pelo fato que na mesma, o fio de borracha é sintético.

TERMO Nº 138.354

de 24 de abril de 1962

"Novo modelo de tomada para ferros elétricos e finalidades análogas" — M. Utilidade.

José Martínez — Estado da Guanábara.

1 — Novo modelo de tomada para ferros elétricos e finalidades análogas, compreendendo uma peça moldada de material dielétrico que apresenta a configuração externa das tomadas

comuns, formando o corpo da tomada, caracterizada pelo fato de apresentar suas passagens, um trecho anterior de maior diâmetro, seguido por um trecho posterior de diâmetro menor nos quais penetram prolongamentos posteriores em forma de hastes cilíndricas de que são providas as presilhas de contacto; haste estas cujas extremidades são providas de rosca e se projetam para fora da corca do corpo da peça; recebendo porcas que garante a sua fixação; sendo que, dita peça que forma o corpo da tomada, recebe superiormente uma tampa em forma de caixa, dotada em sua parede superior de duas aberturas circulares providas de rosca, e tendo centralmente uma abertura para a passagem do condutor elétricos, sendo que, dita tomada é fixada se o corpo da tomada por meio de pinos de material dielétricos, com banda rosqueada, que são rosqueadas nas citadas aberturas laterais da parede superior da tampa; pinos esses que apresentam inferiormente uma cavidade rosqueada pela qual são rosqueadas nas extremidades das citadas hastes ou prolongamentos das presilhas; sendo as extremidades superior das citadas pinos, providas de cabeças com banda cerrugada.

2 — "Novo modelo de tomada para ferros elétricos" e finalidades análogas", acorde com o ponto precedente, como descrito no memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 163.245

de 8 de outubro de 1964

Requerente — Estamparia Metalúrgica Victoria Ltda. — Estado da Guanabara.

"Tampa de plástico com bico para fechamento inviolável".

Reivindicações

1 — Tampa de plástico com bico para fechamento inviolável, caracterizada por uma peça inteiramente plástica, com frisos externos, provido de uma projeção ou bico de saliente da parte superior plana da tampa.

2 — Tampa de plástico com bico para fechamento inviolável, caracterizada por ser essencialmente como descrita reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 137.872

de 10 de abril de 1962

Requerente — Ferenc Tamás — Hungria.

"Painel semi giratório, destinado à publicidade".

Pontos Característicos

1º) "Painel semi giratório, destinado à publicidade", caracterizado pelo fato de se constituir de uma pluralidade de varas ou tubos dispostos vertical ou horizontalmente, equidistantemente distribuídos numa armação caixilho, de modo que cada um gire livremente em torno do pró-

prio eixo, formando, ditas varas ou tubos uma superfície aparentemente uniforme (para o observador) as varas ou tubos são dotadas de movimento giratório de 180º para a direita e para a esquerda, acionados pelo motor, em intervalos de 10 segundos, mudando desta forma, a face desta superfície, alternadamente, sem que este movimento seja percebido, por força da rapidez com que é realizado. Sobre as duas superfícies assim formadas, serão aplicadas, por qualquer processo usual, pintura, impressão, colagem, etc., as legendas ou quadros desejados a publicidade, os quais, alternadamente, aparecerão e desaparecerão, permanecendo visíveis, cada um, pelo espaço de 10 segundos. A mudança rápida dos quadros dará a impressão de que foram projetados.

2º) "Painel semi giratório, destinado à publicidade", caracterizado de acordo com o ponto 1 e ainda, pelo fato da superfície formada pelas varas ou tubos giratórios 180º permitir a montagem do painel em ângulo côncavo ou convexo, em curvatura, possibilitando sua colocação em edifícios de esquina, com fachadas curvas ou em ângulos, em nichos internos, sem perder a característica de giragem 180º exibindo metade de sua superfície, e, após, girarem em sentido contrário, exibir a outra metade.

3º) "Painel semi giratório, destinado à publicidade", caracterizado de acordo com o ponto 2, e ainda como o substancialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

TERMO Nº 98.541

de 18 de novembro de 1957

Dr. Otto Richard Gottlieb — Rio de Janeiro — GB.

Processo para a obtenção da anibina e para a sua transformação em ácido nicotínico — Privilégio de invenção.

Reivindicações

1 — Processo para a obtenção de anibina (4-metoxi — 6 — 3'-piridil) — alfa-pirona, caracterizado pelo tratamento de plantas da família das Lauraceas com um solvente volátil, esgotamento do extrato com uma solução ácida e alcalinização da solução ácida.

2 — Processo para a obtenção de anibina, caracterizado pelo tratamento de plantas da família das Lauraceas com uma solução ácida e alcalinização da solução ácida.

3 — Processo para a obtenção de anibina, caracterizado pelo tratamento de partes vegetais que restam como refugo de indústrias extrativas pelo processo definido no ponto 1.

4 — Processo para a obtenção de anibina, caracterizado pelo tratamento de partes vegetais que restam como refugo de indústrias extrativas pelo processo definido no ponto 2.

5 — Processo para a obtenção de ácido nicotínico (ácido beta-piridílico-carboxílico), caracterizado pelo tratamento da anibina, obtida

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

dos processos definidos nos pontos 1, 2, 3, por reagentes oxidantes.

6 — Processo para a obtenção de sais do ácido nicotínico pelo processo definido no ponto 5.

7 — Processo para a obtenção de derivados a partir do ácido nicotínico preparado pelo processo definido no ponto 5.

TERMO Nº 127.825

Depositada em — 22 de março 1961

Requerente — Trivellato S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio — São Paulo.

Pontos Característicos

"Aperfeiçoamentos em veículos para carga, abastecimento e descarga de aeronaves e outros".

1º) "Aperfeiçoamentos em veículos para carga, abastecimento e descarga de aeronaves e outros", caracterizam-se por aplicar entre o chassi do veículo e a carroceria, apoio pantográfico, simples ou múltiplo, acionado pelo sistema hidráulico por meio de um ou mais pistões telescópicos, pistões estes colocados de modo, mais vantajoso possível ou seja, aproximado da vertical.

TERMO Nº 128.074

de 3 de abril de 1961

Requerente — Adam Opel Aktiengesellschaft — Alemanha.

"Aperfeiçoamentos em relativos a montagens acionadas para veículos de moto".

Reivindicações

1 — Um conjunto de acionamento de veículo motor, caracterizado pelo fato que eles compreende um chassi de veículos; uma unidade de força, armação elástica interpostas entre a unidade de força e o chassi, um eixo trazeiro rígido e conjunto de engrenagens do diferencial, meio elásticos de sustentação e guia entre dito conjunto e o chassi, um eixo de acionamento estendendo-se dita unidade de força para ditas engrenagens diferenciais, uma extensão da frente de dito conjunto que envolve parte do comprimento de dito eixo de acionamento, e um mancal que fica localizado entre a unidade de força do veículo e dito conjunto e no qual a extremidade da frente de dita dianteira fica articulada, dita articulação permitindo um movimento articulado elásticamente constrangido de dita extensão ao longo de um eixo horizontal transversal através do dito mancal e movimento articulado relativamente livre em volta de dito eixo horizontal.

2 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo mancal se encontra um eixo de oscilação transversal do eixo trazeiro.

3 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mes-

mo o mancal inclui um parafuso horizontal que é fixado no chassi do veículo em ângulo reto para com o eixo longitudinal do veículo e fica ligado na extensão da frente por meio de um corpo de borracha volumoso que fica elásticamente constrangido no movimento da extensão longitudinalmente para com o parafuso, mas permite um movimento articulado relativamente livre da extensão em volta do parafuso.

4 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que no mesmo a unidade de força do veículo consiste num motor, embreagem e transmissão e fica montado no chassi do veículo por meio de uma montagem de três pontos, um de cujos pontos é formado pelo dito mancal para a extensão da frente.

5 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo fato que no mesmo a unidade de força do veículo tem uma extensão trazeira articulável em volta de dita mancal para formar dito um pouco da armação de três pontos.

6 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 5, caracterizado pelo fato que no mesmo uma linha ligando os outros dois pontos da armação de três pontos para através do centro de percussão da unidade de força.

7 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo a unidade de força do veículo tem um eixo de acionamento estendendo-se para trás relativamente rígido incluindo uma junta universal que fica localizada adjacente ao dito mancal para a extensão da frente e forma um ponto da armação de três pontos da unidade de força do veículo.

8 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato que no mesmo a linha ligando os outros dois pontos da armação de três pontos passa através do centro de percussão da unidade de força.

9 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo sustentar elástico e o guia do eixo trazeiro rígido e do conjunto de engrenagem de diferencial são efetuadas por meio de molas de folhas.

10 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 9, caracterizado pelo fato que no mesmo o eixo rígido fica ligado nas molas de folha em pontos por fora do plano vertical através dos centros das rodas acionadas.

11 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 10, caracterizado pelo fato que no mesmo o eixo rígido fica ligado nas molas de folha de pontos na frente do plano vertical através dos centros das rodas.

12 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 11, caracterizado pelo fato que no mesmo o eixo rígido fica montado num par

de suportes cada um dos quais se estende para a frente para uma ligação elástica com uma das folhas de mola.

13 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 12, caracterizado pelo fato que no mesmo cada ligação elástica entre o suporte a mola de folha compreende uma almofada de borracha que fica disposta dentro do suporte e fica em contacto com a face superior da mola de folha e com a face inferior convexa de um corpo semi cilíndrico cujas extremidades ficam em contacto com a face inferior da mola de folha.

14 — Um conjunto de acionamento de acordo com a reivindicação 9, caracterizada pelo fato que no mesmo pelo menos a extremidade da frente de cada mola de folha fica ligada com o chassi do veículo por meio de uma volumosa bucha de borracha sem interposição de uma argola.

15 — Um conjunto de acionamento para veículo motor substancialmente conforme acima descrito.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes alemã em 2 de abril de 1960 sob o nº 07326 — II-63.

TERMO Nº 128.681

de 24 de abril de 1961

Requerente — Caterpillar Tractor Co. — EE.UU.

"Câmaras de Explosão e de Pré-Combustão para Motores com Ignição por Compressão".

1 — Área de explosão de um motor com ignição e compressão, caracterizado pelo fato que inclui uma câmara principal de explosão com uma parede formada por um pistão do motor, e uma câmara de pré-combustão, provida de uma boca pela qual é uma mistura de combustível e ar dirigida axialmente em direção do pistão, e que inclui uma pequena depressão disposta centralmente na cabeça do pistão para efetuar dispersão radial externa da mistura quando bate lá dentro.

2 — Área de explosão de um motor com ignição e compressão, caracterizado pelo fato que inclui uma câmara principal de explosão com uma parede formada por um pistão do motor, e uma câmara de pré-combustão de uma boca, pela qual é dirigida um combustível, mistura de combustível e ar axialmente em direção do pistão, e uma pequena depressão prevista centralmente na cabeça do pistão para fazer o efeito de dispersão radial externa da mistura quando esta bate lá dentro, e uma parte anular elevada circundando a dita depressão.

3 — Área de explosão de um motor com ignição e compressão, caracterizada pelo fato que inclui uma câmara principal de explosão com uma parte da parede formada por

um pistão de motor, e uma câmara de pré-combustão com uma boca pela qual é dirigido um combustível, mistura de óleo de combustão e ar axialmente em direção do pistão, sendo o tipo do pistão provido de uma cratera pouco profunda concentricamente disposto na sua cabeça, e uma pequena depressão no centro da cratera para receber a dita mistura e introduzindo-a em forma pulverizada radialmente de fora dentro da câmara principal de explosão.

4 — Área de explosão de um motor com ignição a compressão, caracterizada pelo fato que inclui uma câmara principal de explosão com uma parede formada por um pistão do motor, e uma câmara de pré-combustão com uma boca pela qual é dirigido uma mistura de combustível de óleo de combustível e ar axialmente em direção do pistão e uma pequena depressão disposta centralmente na cabeça do pistão para causar o efeito de dispersão radial externa da mistura do bater lá dentro, sendo a dita câmara de pré-combustão provida de folga interna relativamente grande e de uma boa pequena de descarga, e uma parte de parede gradualmente curvada entre os mesmos para influir na entrada de permanecer junto à parte de parede.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte americana em 27 de abril de 1960 sob o nº 25.145.

TERMO Nº 128.778

de 27 de abril de 1961

Requerente — Caterpillar Tractor Co. — EE.UU. — América do Norte
 "Artigo Composto por Meio de Soldagem e Processo de Confecciona-lo"

Reivindicações

1 — Artigo composto por meio de soldagem, caracterizado pelo fato que se compõe de uma primeira seção préformada de material ferroso de uma primeira composição e de uma segunda seção préformada de material ferroso de uma composição diferente da dita primeira composição, sendo a dita primeira e segunda seções unidas ao longo de um plano bem determinado de soldagem que é em geral isento de interdifusão e impurezas entre as respectivas composições ditas seções.

2 — Artigo composto por meio de soldagem, caracterizado pelo fato que se compõe de uma seção préformada de base de material ferroso maleável, sendo de uma primeira composição, e de uma seção préformada de parte de cima de material ferroso resistente ao desgaste com a composição substancialmente diferente da dita primeira composição, sendo as ditas seções de base e parte de cima ligadas uma com a outra ao longo de um plano determinado de soldagem sendo as respectivas composições das ditas seções em geral isentas de interdifusão e impurezas nas proximidades

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

dades do dito plano de soldagem, com que as características do material de cada seção são retidas no artigo composto.

3 — Artigo composto por meio de soldagem sem fusão, caracterizado pelo fato que se compõe de uma seção préformada de base de aço carbono maleável e de uma seção préformada de uma parte de cima de aço resistente ao desgaste e de liga sendo as ditas seções de base e da parte de cima ligadas uma com a outra ao longo de uma plano determinado de soldagem, sendo os aços das ditas seções de base e da parte de cima em geral isentas de inter fusão e impurezas no dito plano de soldagem com que são conservadas as características dos aços das respectivas seções no artigo composto.

4 — Sapata de esteira para a esteira de um veículo e esteiras, caracterizada pelo fato que se compõe de uma base préformada e de uma barra superior composta, que se estende transversalmente na dita chapa de base, projetando-se para cima, sendo a dita barra composta de uma seção de base e de uma seção de uma parte de cima, sendo a dita seção de base e a dita chapa de base integralmente préformadas de um aço de uma liga de aço resistente ao desgaste e as características de propriedades para ser trabalhada na máquina diferentes daquelas do dito aço carbono, ficando as ditas seções da parte de cima da barra e da respectiva base soldadas uma na outra sob pressão ao longo de um plano determinado de soldagem, sendo os aços das ditas seções da parte de cima da barra e de uma base em geral isentas de impurezas e inter fusão no dito plano de soldagem, com que ficarão as características distintas dos respectivos aços das respectivas seções conservadas na sapata composta para esteira.

5 — Artigo composto caracterizado pelo fato que se compõe de uma seção de base préformada e de uma seção de parte de cima préformada, soldadas uma na outra ao longo de um plano determinado de soldagem, consistindo a dita seção de base de um aço de um aço carbono maleável e a dita seção da parte de cima de um aço sustentado de manganês resistente ao desgaste, sendo as ditas seções da parte de cima e de sua base unidas uma na outra por meio de curta aplicação de calor nas ditas seções para amaciar as mesmas e pela aplicação da pressão nas ditas seções para soldar as mesmas uma na outra numa ligação sólida, sendo as ditas seções da parte de cima da parte de cima e da respectiva base em geral isentas de inter fusão e impureza no dito plano de soldagem, com que serão conservadas as características distintas dos aços das respectivas seções no artigo composto.

6 — Sapata de esteira soldada sem fusão para a esteira de um veículo a esteira, caracterizada pelo fato que se compõe de uma chapa de base préformada e de uma barra superior composta que se estende transversalmente na dita chapa e se projetando

d a mesma para cima, compondo-se a barra superior de uma seção de base e de uma seção de suporte de cima, sendo as ditas seções da base da barra superior e da dita chapa de base integralmente préformadas de um aço carbono maleável, sendo a dita seção da parte de cima da barra préformada de um aço sustentado de manganês resistente ao desgaste, ficando as ditas seções da parte de cima da barra e a sua base soldadas uma na outra por meio de solda elétrica de pressão ao longo de uma costura de solda determinada, sendo intimamente ligadas uma com a outra em forma de uma ligação sólida, substancialmente livre de inter fusão e impurezas entre os aços das respectivas seções, com que ficam as respectivas seções geralmente mantidas livres do efeito prejudicial do calor de modo que se conserva as características dos aços das respectivas seções na barra superior composta.

7 — Sapata de esteira de acordo com a reivindicação 6, caracterizada pelo fato que a costura de solda é livre de material de enchimento, de maneira que a dita ligação sólida é efetuada unicamente pelo aço carbono da dita seção de base e pelo aço sustentado de manganês a dita seção da parte de cima da barra.

8 — Processo para confeccionar um artigo composto, caracterizado pelo fato que consiste de uma seção de base e de uma seção da parte de cima da mesma de composições ferrosas diferentes, consistindo em um aquecimento por curto período de tempo das ditas seções de uma maneira controlada para amaciar e fundir uma parte pré-determinada de cada seção, imprimindo as partes amaciadas das ditas seções uma na outra sob pressão substancial para expelir o material fundido da costura de solda entre as seções, com que as ditas seções são soldadas em fusão juntas ao longo de um plano determinado de soldagem com uma ligação sólida caracterizada pela falta de inter fusão e impurezas entre as composições das respectivas seções do artigo.

9 — Processo para confeccionar um artigo composto por meio de soldagem, caracterizado pelo fato que consiste em prover uma seção de base de artigo de aço carbono e em prover uma seção préformada de uma parte de cima da dita base de liga de aço resistente ao desgaste, aquecendo partes pré-determinadas limitadas das ditas seções durante um período curto de tempo para amaciar e fundir as partes, ficando o restante dos ditos artigos substancialmente sem influência pelo calor, imprimindo as partes amaciadas uma na outra, sob pressão substancial para expelir o material fundido da costura de solda entre as mesmas e para ligarem ao aço carbono da dita seção de base ao longo de uma costura de soldagem determinada com a liga do aço da dita seção da parte de cima, sendo a dita costura de soldagem em geral livre de inter fusão e impurezas entre os aços das respectivas seções, e removendo o material expelido depois de

ter sido endurecido no artigo soldado desta maneira a fim de acabá-lo.

10 — Processo para confeccionar uma sapata de esteira composta para a esteira de um veículo a esteira, caracterizado pelo fato de prevê uma chapa préformada de sapata de esteira, feita de aço carbono maleável e uma barra superior préformada feita de uma liga de aço resistente ao desgaste, alinhando a dita barra com uma seção pré-determinada da dita chapa, passando por período curto de tempo corrente elétrica pela dita barra e a chapa, criando um arco voltaico entre as mesmas para aquecer e fundir partes adjacentes da dita barra e dita chapa, enquanto as partes restantes da dita barra e chapa ficam mantidas substancialmente sem influência pelo calor imprimindo a dita barra e chapa uma na outra sob pressão substancial para forçar o material fundido de dentro das mesmas e para soldar a dita barra e chapa uma na outra em forma de uma ligação sólida, tendo uma costura de solda bem determinada que é substancialmente livre de inter fusão e impurezas entre os respectivos aços e a dita barra e chapa.

11 — Processo para confeccionar uma sapata composta de esteira para a esteira de um veículo e esteiras, caracterizado pelo fato que em prover uma crapa préformada de sapata de esteira feita de aço carbono maleável e em prover uma barra préformada feita de aço sustentado de manganês resistente ao desgaste, alinhando a dita barra com uma seção pré-determinada da dita chapa passando por período curto de tempo corrente elétrica pela dita barra e entre as mesmas para aquecer e fundir partes adjacentes da dita barra e chapa, enquanto a parte restante

da dita barra e chapa é mantida substancialmente sem efeito pelo calor, imprimindo a dita barra e chapa uma na outra sob pressão substancial para forçar o metal fundido para fora entre as mesmas e para soldar a dita barra e chapa, uma na outra, em forma de uma ligação sólida com costura de solda bem determinada, que é substancialmente livre de inter fusão e impureza entre os respectivos aços da dita barra e chapa.

12 — Processo para confeccionar um artigo composto caracterizado pelo fato que consiste em prover um artigo com seção de base feita de aço carbono e em prover um artigo com seção de parte de cima feita de liga de aço, alinhando as ditas seções uma com a outra, passando corrente elétrica com a voltagem de 5 a 8 volts e de 5.000 a 23.000 amperes por polegada quadrada, formando um arco voltaico entre as ditas seções mantendo o dito arco durante um curto período de 10 a 60 segundos para amaciar e fundir somente partes limitadas pré-determinadamente das ditas seções de base e da parte de cima, mantendo o restante das ditas seções de base e da parte de cima, mantendo o restante das ditas seções de base e parte de cima substancialmente livre do efeito do calor produzido pelo dito arco, forçando as ditas seções uma na outra sob pressão de 25.000 a 80.000 libras por polegada quadrada para expelir o material fundido fora da junta entre as mesmas e para ligar as seções de base e da parte de cima do dito artigo entre si com uma ligação sólida, que é em geral livre da inter fusão e impurezas entre os aços das respectivas seções e removendo o material expelido de dito artigo a fim de acabá-lo.

13 — Processo para confeccionar uma sapata composta de esteira para a esteira de um veículo e esteiras, caracterizado pelo fato que consiste de chapa de base de sapata de esteira, maleável, de aço carbono e de uma barra superior resistente ao desgaste de aço sustentado de manganês ligada na dita chapa de base, sendo a dita chapa de base e barra superior apertadas em mordentes de aperto móveis entre si, produzindo um arco voltaico entre a dita chapa e barra por meio de passar uma corrente elétrica de aproximadamente 12.000 ampéres por polegada quadrada e uma voltagem de aproximadamente 6 volts pela dita barra e chapa, mantendo a dita corrente a voltagem durante aproximadamente 15 segundos, para aquecer partes limitadas adjacentes da dita barra e chapa a fim de fundi-las, mantendo o restante da dita barra e chapa livre dos efeitos pelo calor do dito arco voltaico, com que fica a estrutura da parte restante da dita barra e chapa conservada substancialmente inalterada, cortando fora a dita corrente e voltagem e forçando as ditas partes adjacentes em contato entre si movimentando os ditos mordentes de matrizes de encontro entre si sob uma pressão de aproximadamente 40.000 libras por polegada quadrada para expelir o material fundido fora da

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 — * Fascículo 1º —
janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100
Volume 35 — ** Fascículo 2º —
fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100
Volume 35 — *** Fascículo 3º —
março de 1966 — Cr\$ 2.000

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério
da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso
Postal
Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

junta da dita barra com a chapa e para soldar intimamente as mesmas uma na outra numa ligação sólida ao longo de uma costura bem determinada, que é substancialmente livre de interferência e impurezas entre as partes da dita barra e chapa que é substancialmente livre dos efeitos do aquecimento pelo alto arco voltaico, e removendo o material expelido, depois ter sido endurecido, da dita sapata de esteira para acabá-la.

14 — Processo de acordo com a reivindicação 13, caracterizado pelo fato que inclui o procedimento de aquecimento da dita barra e chapa numa atmosfera neutra controlada.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte americana em 1º de junho de 1960, sob o nº 33.229.

TERMO Nº 134.612

de 1º de dezembro de 1961

Nóvo modelo de cigarreira.

Dan Ionescu Braila Racovitz, paraguaio, engenheiro, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1. Nóvo modelo de cigarreira, do tipo formado por caixa prismática retangular, aberta superiormente, caracterizado pelo fato de a dita caixa ser provida de uma placa de imã, disposta em sua face inferior ou numa das laterais, devidamente encaixada entre a parede correspondente e o seu revestimento, ou a mantida de outra maneira adequada qualquer.

2. Nóvo modelo de cigarreira, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.631

De 1 de dezembro de 1961

P. C. C. — França.

Título — "Junta de fixação de trilho isolada eletricamente".

Pontos Característicos

1. Junta de fixação de trilho, comportando uma lâmina de aço apoiando-se, em uma extremidade, sobre a base do trilho e, na outra extremidade, sobre o dormente, e cujo apêrito é assegurado por um dispositivo que atravessa um furo praticado na parte média desta lâmina, dita junta sendo caracterizada pelo fato de uma placa de matéria isolante, tal como borracha ou matéria isolante, ser fixada por colagem ou aderência sobre a lâmina da junta, em torno do furo de passagem do dispositivo de apêrito, dita placa prolongando-se no citado furo por um tubo destinado a circundar a haste do dispositivo de apêrito que, assim, é isolado eletricamente da junta.

2. Uma junta de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de uma placa metálica de apoio ser montada sobre a face superior da placa isolante a fim de evitar o con-

tato direto desta última e da cabeça do dispositivo de apêrito e assegurar uma boa repartição das pressões de apoio.

3. Uma junta de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato da placa de apoio ser colada ou aderida sobre a placa isolante.

4. Uma junta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato do orifício previsto na placa de apoio para passagem da haste do dispositivo de apêrito ter um diâmetro apenas ligeiramente superior ao da referida haste, de maneira a suportar a maior parte dos esforços dos pontos precedentes, caracterizados da orientação desta haste.

5. Uma junta de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato da placa isolante e da placa de apoio serem retangulares.

6. Uma junta de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato da placa isolante e da placa de apoio se estenderem sobre toda a largura da lâmina.

7. Uma junta de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato da placa isolante desbordar a placa de apoio.

8. Uma junta de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato da placa isolante apresentar almofadas laterais que cobrem parcialmente a placa de apoio.

9. Uma placa de fixação de trilho, comportando uma lâmina de aço que se apoia, em uma extremidade, sobre a sapata do trilho e, na outra extremidade, sobre o dormente e cujo apêrito é assegurado por um dispositivo atravessando um furo praticado na parte média da referida lâmina, caracterizada pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito com referência ao desenho.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França, em 3 de dezembro de 1960, sob número 845.886.

TERMO Nº 134.70.

De 6 de dezembro de 1961

"Aperfeiçoamentos em bombas de gasolina para motores de explosão" — São Paulo.

Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Brosol Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em bombas de gasolina para motores de explosão, do tipo provido de válvulas, equipadas com molas, e vedando os orifícios de descarga, tanto nos furos de admissão como nos de saída previstos na parede que limita a câmara de pressão, e sendo pelo menos uma das válvulas do tipo de lingueta, caracterizada pelo fato de que o furo, vedado pela válvula de lingueta

é ajustado obliquamente à superfície de vedação e na direção do ponto de maior fenda de passagem.

2 — Aperfeiçoamentos em bombas de gasolina para motores de explosão, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de que a válvula de lingueta, na sua linha longitudinal central, é situada na direção principal de corrente do jato de gasolina, e a fenda de passagem por ela formada alarga-se na direção da corrente.

3 — Aperfeiçoamentos em bombas de gasolina para motores de explosão, como reivindicado até 2, caracterizados pelo fato de que a lingueta de válvula é formada por uma fita, cobrindo imediatamente os orifícios de descarga, feita de um material cedente e altamente flexível e mais uma lingueta de material rígido elástico, cobrindo a dita fita ao menos no setor de orifício de descarga.

4 — Aperfeiçoamentos em bombas de gasolina para motores de explosão, como reivindicado até 3, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.143

De 20 de dezembro de 1961

"Embalagem-expositora para doces e similares".
Docifrut — Indústria de Doces Limitada, estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Embalagem-expositora para doces e similares, caracterizada por compreender essencialmente uma caixa, de formato prismático retangular ou outro qualquer, e feita em madeira ou material similar, caixa esta provida de uma tampa formada por ripas paralelas longitudinais, igualmente espaçadas, solidárias entre si por uma ou mais travessas inferiores.

2 — Embalagem-expositora para doces e similares, como reivindicado em 1, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos. aar lçisót

TERMO Nº 135.348

De 29 de dezembro de 1961

"Nova trave para venezianas e outros".

Dr. Carlos Sampaio Góis, brasileiro, advogado, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Nova trave para venezianas e outros caracterizada por compreender inicialmente uma braçadeira, feita em chapa metálica ou similar e com um formato em U, braçadeira esta cujos ramos laterais são providos de pequeno orifício extremo, num dos quais estando aplicado o orifício extremo de um braço retilíneo, cuja outra extremidade é dotada de rasgo central longitudinal, a ser atravessado pelo outro ramo lateral da braçadeira, até que seja ultrapassa-

do o orifício correspondente do mesmo, onde é aplicado um cadeado.

2 — Nova trave para venezianas e outros, como reivindicada em 1, e compreendendo uma nova forma de realização caracterizada pelo fato de o referido braço retilíneo de fechamento da braçadeira ser solidário, em sua extremidade livre, a um bloco-cadeado, este provido de pino inferior, móvel sob ação de chave, e encaixável no orifício extremo do ramo lateral correspondente da braçadeira.

3 — Nova trave para venezianas e outros, como reivindicado até 2, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.352

De 29 de dezembro de 1961

"Nóvo modelo de tampas para embalagens".

Dirceu Arantes, brasileiro, comerciante, estabelecido na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Nóvo modelo de tampas para embalagens do tipo usado para acondicionamento de produtos sólidos, pastosos e mesmo líquidos, feita de preferência em material plástico flexível, e com configuração concordante com a da borda livre do recipiente-embalagem, caracterizado por ser dotado perifericamente de uma aba anelar contornante, de secção transversal em C, pela qual se encaixa, de maneira justa, em torno da borda engrossada do dito recipiente.

2 — Nóvo modelo de tampas para embalagens, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.533

De 8 de janeiro de 1962

Requerente: Bruno Seta, italiano.
"Estôjo para escôva de dentes".

Pontos Característicos

1 — Estôjo para escôva de dentes, caracterizado por compreender uma bainha vertical, aberta em suas extremidades frontal e inferior, bem como um receptáculo para a escôva de dentes, à semelhança de aljava, carcas ou coldre, articulado à dita bainha, sendo providos meios cooperantes, na bainha e no receptáculo para manterem o dito receptáculo articulado, quer em uma posição totalmente aberta, quer em uma posição inteiramente fechada.

2 — Estôjo para escôva de dentes de acordo com o ponto 1, adaptado para uso, tanto doméstico como em viagem, caracterizado pelo fato de ser o receptáculo articulado destacavelmente à bainha, e pelo fato de ser provida uma tampa para cobrir superiormente o receptáculo, quando destacado da sua bainha.

3 — Estôjo para escôva de dentes de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de serem providos,

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

dentro da parte superior da bainha, meios para a fixação destacável da tampa do receptáculo, quando o estójo se destina ao uso doméstico, com o receptáculo articulado à sua bainha externa.

4 — Estójo para escóva de dentes de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a tampa do receptáculo tem a forma de um capuz, sendo provida de paredes laterais, capazes de cederem elasticamente, bem como de meios que cooperam com meios complementares, providos internamente nas paredes laterais da bainha, no sentido de reter a tampa destacavelmente dentro da parte superior da bainha, além do que é caracterizado pelo fato de serem providos dentro das paredes laterais da tampa-capuz, e sobre as paredes laterais da bainha, meios cooperantes para articular destacavelmente o receptáculo quando a tampa for removida de dentro da bainha, sendo também providos meios cooperantes, na tampa e no receptáculo, para manterem a tampa na posição fechada, e para permitir-lhe saltar elasticamente à sua posição aberta.

5 — Estójo para escóva de dentes de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de ser o receptáculo provido, em sua parte inferior, de um par de pivôs de articulação, coaxiais e salientes, de sorte que o eixo de articulação passa a situar-se abaixo do baricentro do receptáculo, enquanto a bainha é provida de um par de rasgos espaçados e paralelos, abertos em cima e inclinados para a frente, destinados à inserção, nos mesmos, dos pivôs de articulação, sendo providos, na bainha e no receptáculo, membros de encosto cooperantes, para manterem o receptáculo, quer totalmente encoberto pela parte superior da bainha, quer inclinado para fora, cuja última inclinação excede a dos rasgos superiormente abertos.

6 — Estójo para escóva de dentes, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de serem providos meios para articular a tampa-capuz em uma parte inferior dos flancos do receptáculo com as arestas longitudinais da tampa-capuz ficando salientes acima dos flancos do receptáculo, sendo caracterizado, outrossim, pelo fato de que a bainha compreende uma parte cônicamente reduzida com perfil em forma de "U", com arestas vivadas para dentro, sendo uma configuração interna a qual é substancialmente igual à configuração externa de uma secção da aludida tampa, de sorte que, mediante inserção da tampa dentro da bainha em forma de "U", a dita tampa permanece firmemente retida dentro daquela, pelo fato de suas arestas encostarem contra as arestas vivadas para dentro, da bainha, sendo também provido um meio de encosto deseguar para baixo e para fora da dita tampa a impedir a tampa de escorregar.

7 — Estójo para escóvas de dentes, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de ser feito, completa ou parcialmente, de um material plástico sintético.

8 — Estójo para escóva de dentes, construído e operando substancialmente conforme descrito sob referência às figuras 1-6 dos desenhos anexos.

9 — Estójo para escóva de dentes, construído e operando substancialmente conforme descrito sob referência às figuras 7-11 dos desenhos anexos.

10 — Estójo para escóva de dentes, construído e operando substancialmente conforme descrito sob referência às figuras 13-16 dos desenhos anexos.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da Itália, em 9 de janeiro de 1961 sob o nº 581-61.

TERMO Nº 135.572

De 9 de janeiro de 1962

Thompson Ramo Wooldridge Inc.
— Estados Unidos da América.
Títulos: "Dispositivos acionadores de válvula".

Pontos Característicos

1 — Um conjunto de válvula para motor de combustão interna caracterizado por um cilindro com uma válvula de admissão para controlar a admissão no cilindro do motor, e uma válvula de escape para controlar a saída dos gases de escape do cilindro, em combinação um acionador de válvula de admissão para ser ligado com a válvula de admissão para abrir a válvula, um acionador de válvula de escape para ser ligado com a válvula de escape para abrir a válvula, dispositivos para fechar a válvula de admissão, dispositivos para fechar a válvula de escape, um dispositivo seguidor de came deslizante para cada um dos ditos acionadores de válvula, e um eixo de came a ser acionado pelo motor e tendo dispositivos de came montados sobre o mesmo em acoplamento operacional deslizante com cada um dos ditos dispositivos seguidores para acionar as ditas válvulas numa sequência sincronizada.

2 — Um conjunto de válvula para um motor de combustão interna caracterizado por um cilindro com uma válvula de admissão para controlar a admissão no cilindro do motor, e uma válvula de escape para controlar a saída dos gases de escape do cilindro, um braço oscilante de admissão para ser operacionalmente ligado com a válvula de admissão para acionar a válvula, um braço oscilante de escape funcionando para ser ligado com a válvula de escape para acionar a válvula, primeiro e segundo dispositivos de apoio para os braços oscilantes sustentando pivotavelmente os ditos braços oscilantes para se estenderem para o exterior e para se ligarem com as válvulas nas suas extremidades externas, dispositivos nas extremidades externas dos ditos braços oscilantes para ligar operacionalmente com as válvulas, um eixo de came a ser acionado pelo motor se

estendendo entre os ditos braços oscilantes e tendo dispositivos de came sobre o mesmo, e um dispositivo seguidor de came deslizante nas extremidades internas de cada um dos braços oscilantes em acoplamento operacional deslizante com os ditos dispositivos de came.

3 — Um conjunto de válvula para um motor de combustão interna caracterizado por possuir um cilindro com uma válvula de admissão para controlar a admissão ao cilindro do motor, e uma válvula de escape para controlar a saída dos gases de escape do cilindro, um braço oscilante de admissão para ser operacionalmente ligado com a válvula de admissão para acionar a válvula, um braço oscilante de escape operativo para ser ligado com a válvula de escape para acionar a válvula, primeiro e segundo dispositivos de apoio localizados para sustentar os braços oscilantes numa posição se estendendo lateralmente para o exterior para ligação com as válvulas junto às suas extremidades externas, dispositivos nas extremidades externas dos ditos braços oscilantes para ligação com as válvulas, um eixo de came a ser acionado pelo motor se estendendo entre os ditos braços oscilantes e tendo dispositivos de came sobre o mesmo, e uma superfície de deslizamento de seguidor de came sobre as extremidades internas de cada um dos braços oscilantes em acoplamento operacional deslizante com os ditos dispositivos de came, com os braços oscilantes inclinados a um ângulo entre si numa direção paralela a um plano transversal ao eixo de came.

4 — Um conjunto de válvula para um motor de combustão interna caracterizado por possuir um cilindro com uma válvula de admissão para controlar a admissão ao cilindro do motor, e uma válvula de escape para controlar a saída dos gases de escape do cilindro, um acionador de válvula de admissão para ser ligado com a válvula de admissão para abrir a válvula, um acionador de válvula de escape para ser ligado com a válvula de escape para abrir a válvula, dispositivos para fechar a válvula de admissão, dispositivos para fechar a válvula de escape, um dispositivo seguidor de came para cada um dos ditos acionadores de válvula, um eixo de came a ser acionado pelo motor, e uma única superfície de deslizamento de came sobre o eixo de came em acoplamento deslizante com cada um dos ditos dispositivos seguidores de forma que as válvulas são, operadas numa sequência sincronizada pela dita superfície.

5 — Um conjunto de válvula para um motor de combustão interna caracterizado por possuir um cilindro com uma válvula de admissão para controlar a admissão ao interior do cilindro do motor, e uma válvula de escape para controlar a saída dos gases de escape do cilindro, um braço oscilante de admissão para ser operacionalmente ligado com a válvula de admissão para acionar a válvula, um braço oscilante de escape operativo para ser ligado com a válvula de escape para acionar a válvula, primeiro e segundo dispositivos de apoio localizados para sustentar os

braços oscilantes numa posição se estendendo lateralmente para o exterior para ligação com as válvulas nas suas extremidades externas, dispositivos nas extremidades externas dos ditos braços oscilantes para ligação com as válvulas, superfícies de deslizamento de rôlo seguidor nas extremidades internas de cada um dos braços oscilantes, um eixo de came a ser acionado pelo motor, e uma única superfície de came sobre o eixo de came em acoplamento deslizante com cada uma das ditas superfícies de seguidor para que as válvulas sejam acionadas numa sequência sincronizada pela dita superfície de came, com os braços oscilantes inclinados a um ângulo entre si num plano transversal ao eixo de came para que as válvulas possam ser operadas simultaneamente pela dita superfície de came.

6 — Um conjunto de válvula para um motor de combustão interna tendo um cilindro com uma válvula de admissão para controlar a admissão ao interior do cilindro do motor, e uma válvula de escape para controlar a saída dos gases de escape do cilindro, a combinação caracterizada por compreender um braço oscilante de admissão para ser operacionalmente ligado com a válvula de admissão para acionar a válvula, um braço oscilante de escape operativo para ser ligado com a válvula de escape para acionar a válvula, primeira e segundo dispositivos de apoio para os braços oscilantes sustentando pivotavelmente os ditos braços oscilantes para se estender para o exterior para ligação com as válvulas nas suas extremidades externas, dispositivos para sustentar cada um dos ditos dispositivos de apoio sobre o motor, e um dispositivo seguidor de came tendo uma superfície deslizante para acoplamento com um came sobre as extremidades internas de cada um dos braços oscilantes dispostos para ser acionados por um único came acionado pelo motor e localizado entre os braços oscilantes.

7 — Uma articulação acionadora de válvula para a válvula de um motor, caracterizada por um braço oscilante montado a pivot para acionar uma haste de válvula numa extremidade para abrir uma válvula, dispositivos definindo uma depressão na superfície superior do dito braço tendo uma superfície lateral paralela ao plano de deslocamento pivotante do braço, um membro guia fixo se acoplando com a dita superfície durante a operação normal e prevenindo o deslocamento lateral do braço para fora de seu plano de deslocamento, uma montagem pivotante para apoiar o braço oscilante sobre um motor, e dispositivos para se acoplarem propulsivamente com o braço oscilante na extremidade oposta à dita primeira extremidade com o dito braço oscilante sendo livre de constrangimento lateral de parte dos ditos dispositivos propulsores.

8 — Um conjunto de válvula para um motor caracterizado por encerrar um braço oscilante montado a pivot para atuar sobre o abrir uma válvula de motor, uma superfície lateral no dito braço oscilante se estendendo paralelamente ao plano operacional pivotante do braço oscilante

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

um membro guia fixo se acoplando com a dita superfície durante a operação normal e prevenindo a oscilação lateral do braço para fora do seu plano de deslocamento, e uma montagem pivotante para sustentar o braço oscilante sobre um motor.

9 — Um conjunto de válvula para um motor caracterizado por incluir um braço oscilante em chapa metálica estampada tendo uma superfície superior côncava com paredes laterais e superfícies extremas voltadas para baixo para acoplamento com a haste de uma válvula e um membro de acionamento, um membro guia fixo disposto para atuar sobre pelo menos um das ditas paredes laterais durante a operação normal e prevenir o deslocamento lateral do braço para fora do seu plano de deslocamento, e uma montagem pivotante para sustentar o braço oscilante sobre um motor.

10 — Um conjunto de válvula para um motor caracterizado por encerrar um braço oscilante em chapa metálica deprimida estampada com lados e com uma superfície de apoio esférica fragmentária e extremidades para respectivamente se acoplarem com uma válvula e um elemento de acionamento para acionar pivotavelmente o braço, e as ditas extremidades sendo livres de sujeição lateral à dita válvula e elemento de acionamento, um suporte de braço oscilante tendo uma superfície de apoio esférica fragmentária em acoplamento de apoio com a superfície do braço oscilante, e um membro guia montado sobre o suporte em posição para se acoplar com a superfície de um lado do braço oscilante durante a operação normal, impedindo o braço oscilante de se deslocar lateralmente para fora do seu plano de deslocamento.

11 — Um conjunto de válvula para um motor caracterizado por incluir um braço oscilante em chapa metálica deprimida estampada com lados tendo superfícies lateralmente voltadas e com uma superfície de apoio esférica fragmentária e extremidades para se acoplarem respectivamente com uma válvula e com um elemento de acionamento para acionar pivotavelmente o braço, um suporte de braço oscilante tendo uma superfície de apoio esférica fragmentária em acoplamento de sustentação com a superfície de apoio do braço oscilante, um membro guia fixo disposto para se acoplar com as superfícies laterais opostas do braço oscilante durante a operação normal impedindo o braço de se deslocar em qualquer direção lateral para fora do seu plano de deslocamento.

12 — Uma articulação de acionamento de válvula para a válvula de um motor, um braço oscilante em chapa metálica deprimida estampada com lados perpendiculares e com uma superfície de apoio esférica deprimida fragmentária voltada para cima intermediária e superfícies extremas voltadas para baixo para se acoplarem respectivamente com uma haste de válvulas e com um elemento de acionamento para acionar pivotavelmente o braço, um esteio de apoio para montagem sobre a cabeça de um motor se prolongando para cima através o braço oscilante, um mem-

bro de apoio montado sobre o dito esteio tendo uma superfície de apoio esférica fragmentária em acoplamento de apoio com a superfície de apoio do braço oscilante, um membro guia montado sobre o esteio de apoio e se projetando entre os lados do braço oscilante para impedir que o braço oscilante se desloque lateralmente para fora de seu plano de deslocamento, e dispositivos fixando não rotativamente o membro guia ao dito esteio.

13 — Uma articulação de acionamento de válvula para a válvula de um motor, um braço oscilante em chapa metálica estampada tendo uma superfície superior côncava com paredes laterais e com uma superfície de apoio esférica deprimida voltada para cima fragmentária intermediária e superfícies extremas voltadas para baixo para se acoplarem respectivamente com uma haste de válvula e com um elemento de acionamento para acionar pivotavelmente o braço, a dita superfície extrema em acoplamento com o elemento de acionamento sendo livre de restrição lateral pelo dito elemento de acionamento, um suporte superior para montagem acima do braço oscilante, um suporte tendo uma superfície de apoio voltada para baixo esférica fragmentária em acoplamento de sustentação com a superfície de apoio do braço oscilante, e um membro guia fixado sobre o suporte superior e se projetando para baixo entre os lados do braço oscilante, impedindo o braço oscilante de se deslocar lateralmente para fora do seu plano de deslocamento.

14 — Um conjunto de válvula para um motor caracterizado por compreender um braço oscilante montado à pivot, dispositivos definindo uma superfície de apoio voltada para cima sobre o braço oscilante, uma válvula de gatilho guarnecida de mola numa extremidade do braço oscilante em acoplamento com a superfície extrema do mesmo, em came rotativamente montado sobre o motor e em acoplamento com a extremidade oposta do dito braço oscilante, com a dita extremidade oposta sendo lateralmente livre de restrição pelo came, um suporte de braço oscilante tendo uma superfície de apoio em acoplamento de sustentação com a superfície de apoio do braço oscilante, e dispositivos guias dispostos para se acoplarem com superfícies laterais do braço oscilante durante a operação normal e impedir o braço oscilante de se deslocar lateralmente para fora do seu plano de deslocamento e impedindo as extremidades do braço oscilante de se deslocarem com respeito à haste de válvula e o came.

15 — Uma articulação de acionamento de válvula para a válvula de um motor, caracterizada por um braço oscilante em chapa metálica deprimida estampada com lados perpendiculares e extremidades formadas voltadas para baixo, um suporte de apoio de braço oscilante pivotavelmente ligado para sustentar o braço oscilante para movimento pivotante no seu plano operacional, uma válvula de gatilho numa extremidade do braço oscilante com sua haste em acoplamento com o braço, e

um came rotativamente montado com sua superfície em direto acoplamento deslizando com a extremidade oposta do dito braço oscilante para acionar pivotavelmente o braço oscilante para abrir a válvula.

16 — Um braço oscilante de acionamento de válvula para ser pivotavelmente montado para operação, caracterizado por compreender um braço oscilante inteiro, uma superfície de acionamento de válvula voltada para baixo numa extremidade do braço oscilante solidária com o braço para acionar de forma alternativa uma válvula com o movimento pivotante do braço, uma superfície de apoio intermediária às extremidades do braço para montar pivotavelmente o braço oscilante sobre um suporte, um ressalto voltado para baixo e se estendendo para o exterior na extremidade oposta do braço oscilante, formado por uma formação ininterrupta contínua do material sendo solidária com o braço, e uma superfície de came em acoplamento deslizando com a superfície externa da dita projeção sobre o braço oscilante para transmissão direta de força ao braço.

17 — Um braço oscilante de acionamento de válvula para ser pivotavelmente montado para operação, caracterizado por compreender um braço oscilante inteiro, uma superfície de acionamento de válvula voltada para baixo numa extremidade do braço oscilante para acionar de forma alternativa uma válvula com o movimento pivotante do braço, uma superfície de apoio intermediariamente às extremidades do braço para montar o braço oscilante pivotavelmente sobre um suporte, e uma superfície de acionamento voltada para baixo e externamente saliente na extremidade oposta do braço formada por uma formação de material se estendendo para o exterior tendo uma superfície contínua e solidária com o braço para acoplamento pela dita superfície de acionamento com um elemento de acionamento para acionar o braço oscilante em movimento pivotante e para transmissão direta de força ao braço.

18 — Um conjunto de válvula para um motor tendo uma válvula de admissão e uma válvula de escape, caracterizada por um braço oscilante de admissão inteiro solidariamente formado para acionar a válvula de admissão tendo paredes laterais voltadas para cima, um braço oscilante de escape inteiro solidariamente formado para acionar a válvula de escape tendo paredes laterais voltadas para cima, cada um dos ditos braços oscilantes tendo uma superfície de acionamento de válvula ininterrupta contínua voltada para baixo na extremidade externa para acionar de forma alternativa uma válvula com o movimento pivotante do braço, tendo uma superfície de apoio intermediariamente às suas extremidades para montagem à pivot do braço oscilante, e tendo um ressalto voltado para baixo na extremidade interna formado por uma formação voltada para o exterior do material do braço sendo solidária com o braço, primeiro e segundo dispositivos de apoio para os braços oscilantes se acoplarem com a superfície de apoio de cada

do braço e sustentando pivotavelmente os braços para acionar as válvulas e um came rotativo tendo uma superfície de acionamento de came em acoplamento deslizando direto com a superfície externa da projeção nas extremidades internas de ambos os braços para transmissão direta de força aos ditos braços.

TERMO Nº 137.574

DE 29 DE MARÇO DE 1962

Requerente: United States Rubbe Company, estabelecida em New York Estado de New York, EE.UU.

Título: "Processo, e Aparelho para Fazer Artigos Almofadados".

Reivindicações

1 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados, caracterizado pelo fato que ele compreende providenciar uma mesa de vácuo tendo meios para pegar o pano levado pela mesma; colocando na dita mesa um conjunto incluindo um suporte um núcleo de material elástico, e um pano cobrindo o núcleo e estendendo-se para fora do canto periférico do suporte, pelo menos um ou o outro de dito suporte e dito pano tendo uma área periférica dos mesmos revestida com um adesivo; ligando soltavelmente ditos meios de prender do pano como pelo menos uma parte da área periférica do dito pano; movendo um diafragma flexível elástico por cima de dito conjunto e em contato com dita mesa de vácuo; e evacuando o espaço em dita mesa de vácuo e dito diafragma puxando com isto dito diafragma firmemente em volta do conjunto e causando que a área periférica do pano seja uniformemente guiada pelos meios de pegar do pano em volta do núcleo e do suporte, solto dos meios de pegar do pano, e ligando com a área periférica do suporte.

2 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados e caracterizado pelo fato que no mesmo ditos meios de pegar do pano ficam posicionados adjacentes pelo menos aos cantos de dito conjunto de maneira que quando o diafragma é puxado em volta do conjunto o pano é guiado uniformemente por cima dos cantos do núcleo e do suporte.

3 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados conforme descrito na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo dito conjunto tem um feitor de um modo geral circular, e pelo fato que no mesmo ditos meios de pegar o pano ficam posicionados em volta da periferia de dito conjunto da maneira que o diafragma é puxado em volta do conjunto, e o pano é guiado uniformemente por cima da periferia curvada do núcleo e do suporte.

4 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a mesa de vácuo tem um membro levantado localizado centralmente para dentro a partir dos cantos verticais da mesma e os ditos pegadores do pano ficam posicionados em pontos eleccionados em volta do dito membro levantado; dito suporte

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1. 2. Da data da publicação de que trata o presente artigo, começa a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

ficando posicionado no dito membro levantado.

5 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados de acordo com a reivindicação 1, e reivindicação 4, caracterizado pelo fato que no mesmo os cantos verticais do suporte ficam revestidos com um filme de adesivo, e a superfície inferior do pano é revestida com um filme de adesivo na parte periférica da mesma adjacente ao adesivo dos cantos verticais do suporte.

6 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados, caracterizado pelo fato que ele compreende um quadro; uma mesa horizontalmente disposta levada pelo dito quadro e tendo uma superfície adaptada para sustentar na mesma as partes componentes dos artigos almofadados incluindo um pano e cobertura, meios levados pela dita mesa por solta-velmente pegar pelo menos uma parte da fenteira do pano de cobertura, um segundo membro espaçado de dita mesa e incluindo um diafragma adaptado para sobrepor-se na superfície de dita mesa, meios para mover um dos ditos membros contra o outro

dos ditos membros de maneira que uma câmara vedada fica formada entre eles, e meios para evacuar dita câmara de maneira que dito diafragma é puxado contra as partes componentes do artigo almofadado, comprime as partes componentes entre si, e causa que os raios de pegar o pano são soltos do pano de cobertura.

7 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados, conforme descrito na reivindicação 6, caracterizado pelo fato que no mesmo dito segundo membro é levado pelo dito quadro, fica horizontalmente disposto, e reciprocado de uma posição verticalmente espaçada de dita mesa para uma posição contatando dita mesa para formar uma vedação para dita câmara adjacente aos cantos periféricos da superfície da dita mesa.

8 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados, conforme descrito na reivindicação 6, caracterizado pelo fato que no mesmo dita mesa é provida de um flange levantado adjacente ao canto periférico da mesma, dita flange definindo o perímetro da superfície de trabalho de dita mesa, e pelo fato que no mesmo dito segundo

membro inclui um segundo flange rígido perimétrico coextensivo para com dito primeiro flange, dito diafragma sendo levado pelo dito segundo flange e estendendo-se por baixo do mesmo de maneira que ele fica comprimido entre ditos primeiro e segundo flange quando dito segundo flange é movido para o contato com dito primeiro flange.

9 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados, conforme descrito na reivindicação 6, caracterizado pelo fato que no mesmo ditos meios de pegar o pano incluem uma pluralidade de ganchos adaptados para encaixar na parte periférica do pano de cobertura, ditos ganchos ficando levados adjacentes à uma extremidade de cada um de uma pluralidade de tiras substancialmente inextensíveis de material, as tiras ficando seguras na superfície de dito primeiro membro nas suas outras extremidades.

10 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados, conforme descrito nas reivindicações 6 e 9, caracterizado pelo fato que no mesmo ditos ganchos são levados por um material inextensível flexível tendo uma abertura central similar maior do que

o fecho do artigo almofadado a ser formado, ditos ganchos ficando posicionados no material inextensível adjacente à dita abertura central, e dito material inextensível ficando ligado com a superfície de dito primeiro membro numa rede de pontos afastados dos ganchos.

11 — Processo e aparelho para fazer artigos almofadados de acordo com a reivindicação 6, caracterizado pelo fato que no mesmo dito pano de cobertura inclui uma parte periférica estendendo-se para fora além da parte periférica de material da base, e adesivo para ligar o pano de cobertura com a base, dito membro de mesa levando uma plataforma levantada em relação o mesmo para sustentar as partes componentes do artigo almofadado, dita plataforma tendo uma área de superfície menor do que as partes componentes recebidas na mesma de maneira que os cantos das partes componentes se projetam radialmente para fora da plataforma.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte-americana em 7 de abril de 1961, sob nº 101.532.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4 506 — de 30 de novembro de 1954

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr\$ 250

Decreto nº 56 866 — de 23 de maio de 1965

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

Divulgação nº 939

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

No sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 136 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 722.883, de 4-11-65
Grauna Automóveis Ltda.
São Paulo

GRAUNA
Ind. Brasileira
Classe 21
Automóveis

Térmo n.º 722.884, de 4-11-65
Ecrat — Representações Comerciais e Contabilidade Ltda.
São Paulo

ECRAI
Ind. Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochuras de impressoras, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confetes, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charrutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papeli, rinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel.

Térmo n.º 722.885, de 4-11-65
Calçados Paragon S. A.
São Paulo

PARAGON
Ind. Brasileira
Classe 36

Calçados para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 722.886, de 4-11-65
Consórcio Brasileiro de Hotéis Ltda.
São Paulo

HOTEL VILA RICA
S. Paulo-Capital

Classes: 41, 42 e 43
Título de estabelecimento

Térmo n.º 722.887, de 4-11-65
Panificadora e Confeitaria Panhapão Ltda.
São Paulo

PENHAPÃO
Ind. Brasileira

Classe 41

Biscoitos, bolos, doces e pães

Térmo n.º 722.888, de 4-11-65
Ball Bearings Comércio e Importação de Rolamentos Ltda.
São Paulo

BALL BEARINGS
Ind. Brasileira

Classe 6
Rolamentos

Térmo n.º 722.889, de 4-11-65
A Cidade dos Móveis S. A.
São Paulo

A CIDADE DOS MÓVEIS

Classe 40

Título de estabelecimento

Térmo n.º 722.890, de 4-11-65
Indústria de Plásticos Aconplast Ltda.
São Paulo

INDUSTRIA DE PLASTICOS ACONPLAST LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 722.891, de 4-11-65
Indústria de Plásticos Aconplast Ltda.
São Paulo

ACONPLAST
Ind. Brasileira

Classe 37

Toalhas de mesa, de material plástico

Térmo n.º 722.893, de 4-11-65
Rivera — Objetos de Artes e Decorações Ltda.
São Paulo

RIVERA
IND. BRASILEIRA

Classe 25

Objetos de artes e decorações em geral

Térmo n.º 722.892, de 4-11-65
São Paulo

SAN REMO
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Aluns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.894, de 4-11-65
Panificadora Rainha de Santa Maria Ltda.
São Paulo

RAINHA DE SANTA MARIA
Ind. Brasileira

Classe 41

Bombons, balas, biscoitos, bolachas, confeitos, doces, pães doces e pães

Térmo n.º 722.895, de 4-11-65
Felina — Comércio e Importação Ltda.
São Paulo

FELINA
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisetas, camisololas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peúgas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banheiro, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.896, de 4-11-65
Farmácia N. S. da Conceição Ltda.
São Paulo

N.S. DA CONCEIÇÃO

Classe 3

Substâncias, produtos e preparações químicas para serem usadas na medicina ou na farmácia

Térmo n.º 722.897, de 4-11-65
Euclides Barufaldi
São Paulo

OLHO DE LOBO
Ind. Brasileira

Classe 2

Defumadores, ervas para banhos e sabão para banho de defesa

Térmo n.º 722.898, de 4-11-65
Ber Goldeberg & Cia. Ltda.
São Paulo

G R A Y ' S
Indústria Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 722.900, de 4-11-65
Creações Uemoto Ltda.
São Paulo

UEMOTO
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisetas, camisololas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinóis, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peúgas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banheiro, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.901, de 4-11-65
Indústria de Chapéus Icarai Ltda.
São Paulo

ICARAI
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisetas, camisololas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peúgas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banheiro, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.902, de 4-11-65
Arbeinjet — Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

ARBEINJET
Ind. Brasileira

Classe 11

Para distinguir: — Ferramentas industriais em geral, injeções de pressão para aço

Térmo n.º 722.904, de 4-11-65
Confecções Andreteck Ltda.
São Paulo

ANDRETECK
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.906, de 4-11-65
Representações Cacula Ltda.
São Paulo

"CACULA"
Ind. Brasileira

Classe 33
Representações

Térmo n.º 722.905, de 4-11-65
Dajur — Indústria de Artefatos Plásticos e Metais Ltda.
São Paulo

DAJUR
Ind. Brasileira

Classe 3

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pátio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, laminas magnésio, manganês, metais não traba-

hados ou parcialmente trabalhados metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco

Térmo n.º 722.907, de 4-11-65
Produtos Veterinários Utilpec Ltda.
São Paulo

"UTILPEC"
Ind. Brasileira

Classe 2

Adubos, ácidos sanitários, água destilada, desinfetantes e para fins sanitários, apanhados, moscas e insetos (de ooma e papel no papelão), ácidos bactericidas, larvaticidas, carrapaticidas, cresol, cresotilina, cresoto, desodorantes, desinfetantes, defumadores, exterminadores, de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocções para animais, enxertos, farinha de ossos, fertilizantes, flocos, formicidas, fungicidas, fumigantes, glicose para fins veterinários, guanos, herbicidas, inseticidas, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos de desinfetantes e veterinários, petróleo sanitário e desinfetantes, papel fumegatório, parasiticidas, parasitocidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes, veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves, animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

Térmo n.º 722.908, de 4-11-65
Moyses da Silva Penha
São Paulo

"RUTHENIA"
Ind. Brasileira

Classe 4
Tintas

Térmo n.º 722.909, de 4-11-65
Grêmio Esportivo Lalekla
São Paulo



Classe 33
Grêmio esportivo

Térmo n.º 722.910, de 4-11-65
Croché Boutique Ltda.
São Paulo

"CROCHÊ"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales,

cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.911, de 4-11-65
Açougue Santa Filomena Ltda.
São Paulo

"SANTA FILOMENA"
Ind. Brasileira

Classe 41
Carnes verdes

Térmo n.º 722.912, de 4-11-65
Confecções Jamsper Ltda.
São Paulo

"JAMSPER"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.913, de 4-11-65
Construções e Equipamentos Ziva Ltda.
São Paulo

"ZIVA"
Ind. Brasileira

Classe 33
Construção

Térmo n.º 722.915, de 4-11-65
Antonio Vidal Filho
São Paulo

"THE BATS"
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alunos, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais,

livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas cênsens

Térmo n.º 722.914, de 4-11-65
Indústria e Comércio de Máquinas Atlântica Ltda.
São Paulo

"ATLÂNTICA"
Ind. Brasileira

Classe 6

Para distinguir: Alavancas, anéis, autômatos, brifadores, alavancas para suspensão, veículos, bateleiras, bielas, burrinhos, blocos de motor, bronzinas, blocos, barras, bombas, ruídores para cereais, betoneiras, boia de carburador, breques, bombas hidráulicas, cruzetas, cilindros, câmbios, cabeçotes, Carter de embreagem, Carter de motor, comutadores, cubos de placas de embreagem, culatras de cilindro do motor, caixas de lubrificação, coroas, caldeiras, chape, protetora de embreagem, caldeiras a vapor para fins agrícolas, coletores de arranço, carburadores, correntes de distribuição, caixas de câmbio, caixa de movimento central, colares de esteras para direção e movimento central, captadores de chamas, cubos motores seletivos para veículos de tração nas quatro rodas, dinamos, diferencial, dispositivo de ignição elétrica, dragas, desmatadeiras, desintegradeiras, descascadeiras, descascador, distribuidores de gasolina, espuladeiras, eixos, embreagem, engraxadores, engrenhos de cana, espremedores, engrenagens, exaustores para forjas, levadores, esmeris, espulas, foles de forja, frezas, fusos, furadeiras, forjas, freios, fornos, freios magnéticos, guilhotinas, guindastes, geradores, gazelificadores, guinchos, graxeiros, gatilho de partida do funcionamento de engrenagens de velocidade do veículo, injetores de carburadores, injetores, juntas universais, laminadores, lubrificadores, tupias, tirantes, transportadoras, tuchos de válvulas, terminal trazeiro do motor de partida, terminal da âncora do eixo do bendix, virabrequins, ventoinhas, válvulas, ventiladores para automóveis (do motor)

Térmo n.º 722.916, de 4-11-65
Luiz Marchioretto
São Paulo

"PIM"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

letós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.917, de 4-11-65
Agro-Pastoril Cenel S. A.
São Paulo

"CENEL"
Ind. Brasileira

Classe 19

Aves e ovos, animais vivos e caprinos

Térmo n.º 722.919, de 4-11-65
Runel — Contabilidade, Administração de Empresas S/C.
São Paulo

"RUNEL"
Ind. Brasileira

Classe 33

Contabilidade e administração de empresas

Térmo n.º 722.920, de 4-11-65
Huzimet Aços Especiais Ltda.
São Paulo

"HUZIMET"
Ind. Brasileira

Classe 3

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas metálicas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 722.921, de 4-11-65
Bombas Iguaçu Ltda.
São Paulo

"IGUAÇU"
Ind. Brasileira

Classe 6
Bombas

Térmo n.º 722.922, de 4-11-65
José Rossi
São Paulo

"ZE BOIADEIRO"
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: álbuns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.923, de 4-11-65
João Tofoletto e Ana Lourdes Tofoletto
São Paulo

**LINA, LEVI
E LÍSCIO**
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: álbuns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.924, de 4-11-65
Passamanaria Marach Ltda.
São Paulo

"MARRACH"
Ind. Brasileira

Classe 24

Passamanaria

Térmo n.º 722.925, de 4-11-65
Menevolks Mecânica e Comércio Ltda.
São Paulo

"MENEVOLKS"
Ind. Brasileira

Classe 33

Pintura, funilaria e consertos

Térmo n.º 722.926, de 4-11-65
Norberto David P. Nheiro
São Paulo

**CASA DE CARNES
RICARNE**

Classe 41

Carnes verdes

Térmo n.º 722.927, de 4-11-65
Prezado & Cia.
São Paulo

BAR RICANOR

Classes: 41, 42, 43 e 44

Refrigeradores: Bidas alcoólicas, refrigerantes com álcool e charutos

Térmo n.º 722.928, de 4-11-65
Deocleciano T. Ramos
São Paulo

NEW LIFE PENCIL
Ind. Brasileira

Classe 17

Para distinguir: Almotadas para carimbor e para tinta, abridores de cartas, borrachas, arquivos, berços para mata-borrão, brochas para cola ou desenhos, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenhos, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, craions, coladores, cestas para correspondências, desenhadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para lápis, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, lápis em geral, lapiseiras, lápis, grafites para lapiseiras, tintas para escrever, tinta para desenhos, tinta para marcar, goma arábica para colar, papeis, tiradores, máquinas e acessórios para apontar lápis, minas para grafites,

minas para penas, tinteiros, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-canetas, des-de borrões, reguas, porta-cartas, porta-blocos, pincéis para desenhos, pastéis, canso para lápis e canetas, raspadeiras de tintas para desenhos, prensas, prendedores de papéis, ganchos e estiletes para papéis, prevejos para papéis, fitas para máquinas de escrever, molhadores e comassos

Térmo n.º 722.929, de 4-11-1965
Wilson Vicente e Manoel Gonçalves Filho
São Paulo

NENECO E MANECO
Ind. Brasileira

Classe 32

Programas radiofônicos, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 722.930, de 4-11-1965
Adão Paulino Barreiros e Odair Barreiros
São Paulo

**"BARREIRO E
BARREIRINHO"**
Ind. Brasileira

Classe 32

Programas radiofônicos, programas de televisão e revistas

Térmo n.º 722.931, de 4-11-1965
Confecções R-Tex Ltda.
São Paulo

R-TEX

IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpagatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, bonas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, te, senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasmas, fardas para militares, coleções, tralhas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, urvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, poucas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.932, de 4-11-1965
Joinville Representações Ltda.
São Paulo

JOINVILLE
IND. BRASILEIRA

Classe 21

Carrocerias para veículos

Térmo n.º 722.934, de 4-11-1961
Aurometal Comércio de Ferros e Chapas Ltda.
São Paulo

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, ligas metálicas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 722.935, de 4-11-1965
Indústria e Comércio "A Pontual"
Limitada
São Paulo

A PONTUAL
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores, abat-jours, alto falantes, antenas, baterias, businas, barômetros, chuveiros elétricos, bobinas, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, diais, enceradeiras, expremedores elétricos, logões, máquinas fotográficas, lâmpadas, geladeiras, interruptores, isoladores, aparelhos de intercomunicação, limpadores de parabrisas, luzes, trazeiras para veículos, lanternas, mostradores, microfones, painéis elétricos, aparelhos de refrigeração, rádios, refletores, sorvetes, aparelhos de televisão, válvulas, voltímetros e velas elétricas

Térmo n.º 722.936, de 4-11-1965
Flomar — Transportes Cargas e Descargas Ltda.
São Paulo

FLOMAR

Classe 33

Transportes, cargas e descargas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.937, de 4-11-1965
Capaiva — Produtos Químicos Ltda.
São Paulo

CAPAIVA Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; aguarrás, álcool, albumina, anilinas; alumen, alvalade alvejantes, industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azo ratos, água acidulada para acizuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzoí, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvão, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, esmaltes, tintores, de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos, decorações, desincrustantes dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes, estearatos; tenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores fluidos para trelos, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos fundentes para solda; galvanizadores de latina para fotografias e pinturas glicélicas; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura magnésio, mercúrio; ultra-ox, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidantes, óleos para tintura, óleo de linhaça; produtos químicos para um pressão, potassa industrial, papéis fotográficos e relicopiasta, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para alquejar, pratear e cromar produtos para diluir tintas, prussiatos; reativos, removedores; sabão neutro, sais salicilatos, secantes, sensibilizantes, silicatos soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, etno, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos talco industrial, thimer, vernizes; zarcão

Térmo n.º 722.938, de 4-11-1965
Thyrso Buen o Gallucci
São Paulo

RADIOMATIC Ind. Brasileira

Classe 8
Rádios

Térmo n.º 722.939, de 4-11-1965
Matrriais de Construção Alonso Ltda.
São Paulo

ALONSO Ind. Brasileira

Classe 16

Azulejos, água de cal para construção, areia, asfalto para revestimentos, argilas, caixas de cimento, colubinações de blocos de pedra para calçamentos, cornijas de concreto, cimento, chapas de betuma para cobertura de casas e usas

análogos, cal para decoração, calhas, antoneiras, canos, dormentes, estaqueamentos, estacas, gesso para decoração, gesso impermeabilizante para construções, ladrilhos, macadan para granito, alvenado de barro, mármore imitação, material para telhado, manilhas, pilstras de concreto, portas, pedregulhos, portões, ripas, rodapés, soleiras para concreto, soleiras para porta-sacadas, tijolos, tubos de concreto, tacos para assoalhos, telhas, tubos condutores

Térmo n.º 722.940, de 4-11-1965
Sadrach Rodrigues da Silva
São Paulo

OSLFRUT Ind. Brasileira

Classe 41
Sorvetes

Térmo n.º 722.941, de 4-11-1965
Mercantil Medifastus Ltda.
São Paulo

MEDIFASTUS Ind. Brasileira

Classe 3
Artigos da classe

Térmo n.º 722.942, de 4-11-1965
S.B.E.I. — Sociedade Brasileira de Equipamentos Industriais Ltda.
São Paulo

S.B.E.I. Ind. Brasileira

Classe 10

Motores e tornos e partes dos mesmos, instrumentos e aparelhos dentários para excavar, cortar, raspar, perfurar, limar, polir, explorar, brunir, secar, medir, burilar, misturar, obtura e extrair nervos, forceps, pinças e tesouras dentárias, obturações e aparelhos dentários para obturar materiais e aparelhos para fazer e montar corôas, chapas e mesmos, dentes artificiais, absorventes dentários e recipientes para os mesmos, aparelhos para separar, regular e extrair dentes, materiais e aparelhos para impressão, articulação, modelagem e revestimento de dentes, aparelhos e instrumentos para anestesia, esterilizadores, esquentadores e aquecedores dentários, espelhos, e iluminadores bucais dentários, seringas e umedecedores de disco dentários, aparelhos dentários para língua, lábios, bochechas e queixo, blocos dentários de suporte, líquido dentário para separação; cadeiras, bancos, suportes, esteios, escarradeiras, mesas de braço, caixas e prateleiras, gavetas e ejetores de saliva para dentistas, preparados e composições dentárias, pertences para dentes artificiais, enchimentos ou massas para os dentes, ouro e suas ligas, amalgamas

Térmo n.º 722.943, de 4-11-1965
3 Listas — Indústria e Comércio de Taxímetros Ltda
São Paulo

3 LISTAS Ind. Brasileira

Classe 8
Taxímetros

Térmo n.º 722.944, de 4-11-1965
Máquinas Gráficas Darnes Ltda.
São Paulo

DARNES Ind. Brasileira

Classe 6
Máquinas gráficas

Térmo n.º 722.945, de 4-11-1965
Lanches e Restaurante Lys Ltda.
São Paulo

LYS Ind. Brasileira

Classe 41
Azeites, café, carnes de todos os tipos, cereais, cremes, extratos alimentícios, frações alimentícios, farinhas alimentícias, frios em geral, massas alimentícias, óleos alimentícios, pães, peixes comestíveis, sal, sanduiches, sucos alimentícios, tubérculos comestíveis e vinagre

Térmo n.º 722.946, de 4-11-1965
Antoun Lawand
São Paulo

ANTOUN LAWAND Ind. Brasileira

Classe 36
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 722.947, de 4-11-1965
Valdomiro de Castilho
São Paulo

SHOPPING-CAR Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, correções, para veículos, direção desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e ara carga, engates para carros, eixos de direção, trelos, fronteiras para veículos, quidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lanias, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, tróleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 722.948, de 4-11-1965
Luzaflex — Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

LUZAFLEX Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados em geral

Térmo n.º 722.949, de 4-11-1965
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
Guanabara

ATOVERM

Indústria Brasileira

Classe 3

Uma preparação alimentícia

Térmo n.º 722.950, de 4-11-1961
American Cyanamid Company
Estados Unidos da América

DIBS

Classe 1

Substâncias e preparações químicas, usadas nas indústrias, na fotografia e na análises químicas; substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes; aceleradores para a vulcanização de borracha

Térmo n.º 722.951, de 4-11-1965
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
Guanabara

ORDIMEL

Indústria Brasileira

Classe 3

Uma preparação antidiabética

Térmo n.º 722.952, de 4-11-1965
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.
Guanabara

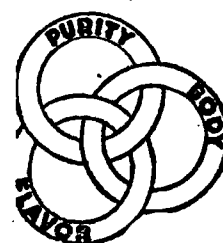
CORALVA

Indústria Brasileira

Classe 3

Uma preparação cardiovascular

Térmo n.º 722.953, de 4-11-1965
(Prorrogação)
P. Ballantine & Sons
Estados Unidos da América



Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, anís, bitter, brandy, conhaque, cer

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

vejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch piperment, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quindados e whisky

Térmo n.º 722.954, de 4-11-1965
CNR — Companhia Nacional de Rodas
São Paulo

CNR-COMPANHIA NACIONAL DE RODAS

Nome Comercial

Térmos ns. 722.955 e 722.956 de 4-11-1965
CNR — Companhia Nacional de Rodas
São Paulo

CNR

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Alavancas, crusetas, cilindros, câmbios, cubos de placas de embreagem, colares de esferas para direção e movimento central, rodas para veículos, roletes, retentores e redutores

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-móveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, parcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, deligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, panfões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, varetas velocipedes, varetas de controle do afoador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 722.957, de 4-11-1965
"Orimpex" — Organização de Importação e Exportações Comércio e Representações Ltda.
São Paulo

ORIMPEX

Classe 33

Organização de importações e exportações, comércio e representações

Térmo n.º 722.958, de 4-11-1965
Indústria de Artefatos Eletrônicos
Kirchoff Ltda.
São Paulo

KIRCHOFF Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, dials, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, fonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios, rádios fonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores, transistores, válvulas para rádios e televisões

Térmo n.º 722.959, de 4-11-1961
Indústria Dante Ramenzoni S.A.
São Paulo

MUSTANG Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, dourados, bonés, capacetes, cartolas, capas, casacação, coletes, capas, chales, botas, botinas, blusões, boinas, baba-cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletes, fraidas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, mantos, mantas, mandrilho, mantilhas, jalecos, paletas, penhoar, pulover, pelerinas, pezuñas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.960, de 4-11-1965
"Anchieta" Indústria de Plásticos Ltda.
São Paulo

ANCHIETA Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas base para telefones, baldes, bacias, bol-
tas, caixas, carteiras, chapas, cabos

para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, casti-
chas, capas para álbums e para livros, calças, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, triu-
chos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, passanas, garfinhos de plástico para sorvetes, tri-
ninhas de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico, emba-
lagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automó-
veis, massas anti-ruidos, esquadros de pratos, funis, formas para doces, fitas, solantes, filmes, fios de celuloose, tecos para bolsas, tacas, guardanapos, guar-
nições para chupetas e mamadeiras, guar-
nições para porta blocos, guardanapos para liquidificadores e para matedeiras de frutas e legumes, guardanapos de ma-
terial plástico para utensílios e objetos, guardanapos para bolsas, gartos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plás-
ticos, lancheiras, manteigueiras, malas, ornatos, pendentes de roupas, puxado-
res para móveis, pires, pratos, palitei-
ros, pás de cozinha, pedras, pedras, arti-
gos, protetores para documentos, pu-
sadores de água para uso doméstico em outras classes, para para para
cortumes, para marceneiros, para sapa-
teiros, para vidros, pasta adesiva para porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodi-
zhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para serin-
gas, travessas, tipos de material plás-
tico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilha-
mes para acondicionamento, vasos, xi-
caras, colas a frio e colas não incindidas, correias, pasta e pedras para atar rebo-
los, adesivos para tacar adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guar-
nições de material plástico para indús-
tria geral de plásticos

Térmo n.º 722.961, de 4-11-1965
Vinicultura e Engarrafadora Ouro Fino S.A.
São Paulo

OLD GOLD Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperiti-
vos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cer-
velas, fernet, genebra, gin, kumel, lico-
res, nectar, punch piperment, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, ver-
mouth, vinhos espumantes, vinhos quindados e whisky

Térmo n.º 722.963, de 4-11-1965
Indústria de Tintas Planeta S.A.
São Paulo

PLANETA Indústria Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Azul da Prússia, azul ultramar, alumínio em pó para pintura,

ácido nítrico, alumen, água oxigenada, água raz, álcool para fins industriais, alvante, anticorrosivos, ácido arsenico, brilhantes a óleo, bromoreto de amoní-
nio, bicromatos, cloreto de sódio, clo-
reto de amoníio, cloreto de potássio, car-
bonato de sódio, corantes para uso na indústria mineral, creosoto para indus-
tria, carbonato de magnésio, cloreto de zinco, cloreto de cálcio, esmaltes goma-
laca preparada, glicerina para uso na indústria, niosilito de sódio, idureto, de amoníio, idrosulfito, laca, massa a base de óleo para ocorrência de tinturas, nitrato, óleos, otassio de sódio, otassa para uso na indústria, secantes para tintas, sais de arsenico, usados na indústria, soda caustica, sulfatos, tintas, tinturas, tintas a álcool, vernizes, vernizes a álcool, tetracloreto de carbono

Térmo n.º 722.962, de 4-11-1965
Kozvar S.A. Indústria e Comércio de Peças para Automóveis
São Paulo

KOZVAR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTO-MÓVEIS

Nome Comercial

Térmo n.º 722.964, de 4-11-1965 (Prorrogação)
Lanificio Ermenegildo Zegna & Figli
Itália

PRORROGAÇÃO

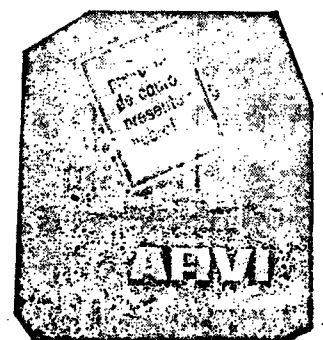


INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 23

Fazendas e tecidos de lã ou pêlo em peças

Térmo n.º 722.965, de 4-11-1965
Organização Vercor Ltda.
São Paulo



Classes: 35 e 36
Sinal de propaganda

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 722.966, de 4-11-1965
Max Lowenstein S.A. — Fábrica
Aliança de Artefatos de Metais
São Paulo

**MAX LOWENSTEIN S.A. —
FABRICA ALIANÇA DE
ARTEFATOS DE METAIS**

Nome Comercial

Térmo n.º 722.967, de 4-11-1965
Distribuidora de Bebidas "Iralú" Ltda.
São Paulo

I R A L Ú

Classe 42

Para distinguir: Aperitivos, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pipermit, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 722.968, de 4-11-1965
Indústria e Comércio "Monogran"
Limitada
São Paulo

**MONOGRAN
Indústria Brasileira**

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, diais, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, tonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios, rádios tonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores transistores, válvulas para rádios e televisões

Térmo n.º 722.969, de 4-11-1965
(Prorrogação)
Restaurante Dom Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41

Refeições ligtiaras, tortas, frituras, pizzas pastéis, empadas, sanduíches, frios e salgados, doces, pães, pães doce, conservas, picles, condimentos para alimentos, massas alimentícias, presuntos e legumes em conserva

Térmos ns. 722.970 e 722.971, de 4-11-1965
Feigenson S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

TV Telespark

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, diais, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, tonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios, rádios tonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores transistores, válvulas para rádios e televisões

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, piombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discoteca de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, moldura para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta chá, ócus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 722.973, de 4-11-65
Labracoc — Laboratório Brasileiro de
Construção Civil Ltda.
São Paulo

**LABRACOC
São Paulo-Capital**

Classes: 16 e 33
Insignia de comércio

Térmo n.º 722.976, de 4-11-65
Labracoc — Laboratório Brasileiro de
Construção Civil Ltda.
São Paulo

**LABRACOC-LABORATÓRIO
BRASILEIRO DE
CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA.**

Nome civil

Térmo n.º 722.972, de 4-11-1965
(Prorrogação)
Laboratório Estrella Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

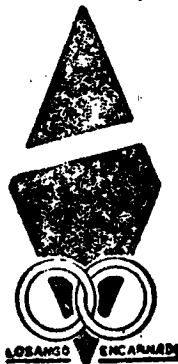


Classe 3

Produtos químicos farmacêuticos

Térmos ns. 722.973 e 722.974, de 4-11-65
(Prorrogação)
Laboratório Estrella Ltda
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alizema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme revanescente, creme gordurosos e pomadas para limpeza da pele, "maquilagem", leplatório, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lençifícios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e títulos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos

e preparados para descolar unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classe 46

Para distinguir: sabão comum, água lavadeira, lixívia, anil e amido

Térmo n.º 722.977, de 4-11-65
Labracoc — Laboratório Brasileiro de
Construção Civil Ltda.
São Paulo

LABRACOC

Classe 16

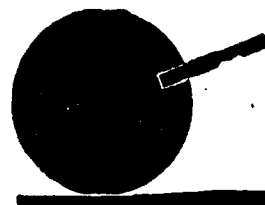
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustes, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos, ou sob outras formas para revestimentos e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 722.978, de 4-11-65
Francisco Pignatari
São Paulo

**BOLSA DE SUCATA DE
METAIS**

Classes: 5 e 11
Expressão de propaganda

Térmo n.º 722.980, de 4-11-65
Indústria de Calçados Perequê Ltda.
São Paulo



Classes: 24, 27, 28, 35 e 36
Sinal de propaganda

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 711.979, de 4-11-65
Francisco Pignatari
São Paulo

**BOLSA DE SUCATA
DE METAIS**
São Paulo-Capital

Classes: 5 e 11
Título de estabelecimento

Térmos ns. 722.981 a 722.985, de
4-11-65
Indústria de Calçados Perequê Ltda.
São Paulo

perequê
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, coletes, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias malôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, olerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestos para pão, cestinhas, capas para álbum e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos coadores para chá, decano para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embalgens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estoios para objetos, espumas de nylon, esteiras, nfeites para automóveis, mactas anti-ruídos, esquadros de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chapetas, mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições

para liquidificadores e para bate-deiras, para somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbo, porta-lápis, porta-canetas, portacartas, prensas, prendedores de porta, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrêa, stencil para mimeógrafos, tintas e tinteiros de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, gartos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteguelras, malas, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos, protetores par adocumentos, purvadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueia, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xcaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para tortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidro, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar bolos adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis, para teceiaçem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos.

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e planos, carapucas para cavalos, cordões, debruns, lá, fitas, torros, tranja, festão, feltro para órgão, fotos, galardetes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamaries, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã pelo e fibras não incluídos em outras classes.

Classe 35

Couros e peles, preparados ou não. Artefatos de couro e peles, a saber: Açaimos, afiadores, almofadas para selins e selas, aparas, arreios, arruelas, atacadores, tilhos, binhas, baldes, barreiras, biqueiras, bolsas, bridões, cabrestos, caixas, camuças, carneiras, carteiras, cartuchos, chapeleiras, chaveiros, chicotes, cintas, cintos, coleiras, cordas, cordões, correias, cromos, debruns, entre orelhas, equipamentos, estojos, estribos, etiquetas, falsas rédeas, freios, garupas, gaspeas, guarnições, macotas, malas, maletas, mantas, mordacas, obras para militares, olheiras, painéis, palmilhas, pastas, peitinhos, pelicas, pergaminhos, porta-chaves, porta-documentos, porta-etiquetas, porta-niqueia, porta-noas, porta-papéis, porta-utensílios, pulseiras, raibeiras, rabichos, recipientes, rédeas, retalhos, rótulos, sacolas, sacos, saltos,

selaria, selas, selins, solas, surrões, tacs, tains, tentos, testeiras, tira-colos, tirantes, travessas, salises e vaquetas, não incluídos em outras classes.

Classe 27

Para distinguir artefatos de palha ou fibra: Cestas, cestos, cabos para utensílios, caixas para costuras, cestos para pilões, caixas para acondicionamentos, caixas para enfeites, esteiras, embornais, embalagens, estojos, guarnições para utensílios, guarnições para calçados, malas, palmilhas, rédes, rédeas, sacolas, sacos, telas para assentos de cadeiras.

Térmo n.º 722.986, de 4-11-65
Indústria de Calçados Perequê Ltda.
São Paulo

**INDÚSTRIA DE CALÇADOS
& PEREQUÊ LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 722.987, de 4-11-65
(Prorrogação)
Irmãos Zarzuk
São Paulo

PRORROGAÇÃO

SÃO JORGE
Indústria Brasileira

Classe 30

Para distinguir: Guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, e suas partes integrantes.

Térmos ns. 722.988 a 722.993, de
4-11-65
Artex S. A. Fábrica de Artefatos
Texteis
Santa Catarina

ALGOTEX
Indústria Brasileira

Classe 22

Para distinguir: Fios em geral para tecelagem, fios de lã em novelos para trabalhos manuais, fios de seda em meadas, fios de seda em novelos, fios de seda em carretéis, fios para uso comum, fios de algodão, fios de linho, fios de cânhamo, fios de juta, fios de rami, fios de seda natural, fios de raion, fios de celulose, fios plásticos, linhas para coser em carretéis, linhas em meadas, linhas para costura, linhas para bordar, linhas para crochê, linhas para tricotagem.

Classe 23

Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçaria e para artigos de cama e mesa: algodão, alpaca, cânhamo, cetim, carôá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-peças, percaline, rami, rayon; seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes.

Classe 34

Tapetes, cortinas e panos para assoalhos e paredes; linóleos, oleados e encerados, inclusive para instalações hospitalares.

Classe 36

Artigos de vestuário, roupas feitas, semi-confeccionadas ou sob medidas, para homens, senhoras e crianças, a saber: Agasalhos, feitos de peles naturais ou artificiais, anáguas, aventais; batas, babadores, blusas, blusões, boinas, bonés, boleros; combinações, calçados, cachecóis, camisolas, capacetes, capas, casacos, casacões, capotes, calças, calça-salas, chinelos, cintos, cintas, camisetas, camisetas, calções, cartolas, coletes, corpinhos, ceroulas, cuécas, colarinhos, cueiros, chapéus, dolmans; echarpes, estolas; fardamentos, gorros, galochas, gravatas, guarda-pó, impermeáveis, jaquetas, lenços, leques, lençaria, ligas, libras, lingerie, mantas, meias, palas, paletôs, pantufas, pijamas, peignoirs, punhos, peitos e peitinhos para camisetas, pelerines, polainas, ponches, pullovers, quimonos, quêsia, regatos, robe de chambre, roupas de brim, para o trabalho, roupas feitas para crianças, roupões de banho, saias, sapatos, sandálias, solidões, shorts, slacks, sungas, sueteres, suspensórios, soutiens, sobretudo, trajes, ternos, toucas, tilleurs, turbantes, uniformes para empregadas, vestidos, xales.

Classe 37

Para distinguir: roupas brancas para cama e mesa. Acolchoados para cama, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, lençóis, mantas para camas, panos para cosinha, panos de prato, toalhas de rosto, e banho, toalhas para banquetes, guarnições para cama, mesa e banho, toalhas (cobre pão).

Térmos ns. 722.994 a 722.997, de
4-11-65

Artex S. A. Fábrica de Artefatos
Texteis
Santa Catarina



Indústria Brasileira

Classe 22

Para distinguir: Fios em geral, para bordado e tricotagem; fios em geral para tecelagem pe uso comum; fio de lã ou filo em meada ou novelo, torcido ou não; fio de lã ou pelo, em meada ou novelo, para bordado, costura, crochê e trico; linhas para bordado, costura, crochê e trico.

Classe 34

Tapetes, cortinas e panos para assoalhos e paredes; linóleos, oleados e encerados, inclusive para instalações hospitalares.

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, cara-

Um preparado farmacêutico

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 139 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 723.009, de 4-11-65
Rael Firmo
Guanabara

O ESPIRITO DE DEUS

Classe 8
Disco gravado

Térmo n.º 723.011, de 4-11-65
Meridional Companhia de Seguros
Gerais
Guanabara

APOLICE DO LAR

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 723.012, de 4-11-65
Meridional Companhia de Seguros
Gerais
Guanabara

APOLICE DE SEGUROS DO LAR

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 723.014, de 4-11-65
Comércio de Cereais e Erva-Mate Ltda.
— "COCEL"
Santa Catarina

COCEL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Arroz, chá, erva-mate, erva-doce, feijão, lentilhas, milho e café em grão

Térmo n.º 723.013, de 4-11-65
Telefoto Ltda.
Guanabara

TELEFOTO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Para distinguir: Aparelhos fotográficos e cinematográficos para tomar vistas e de projeção; tanques de revelação com pertences; banheiras de lavagem; enxugadeiras para secar filmes; prensas copiadeiras; ampliadores; lâmpadas para cama escura; aparelhos examinadores de cores; aparelhos visores para examinar filmes miniatures; cortadeiras para fotografias; prensas para esmaltar; relógios sinalizadores para câmara escura; filtros de luz fotográficos para objetivas e iluminação de câmara escura; parasol para objetivas; objetivas fotográficas; obturadores fotográficos; telêmetros e fotômetros fotográficos; lâmpadas flash; quadros para dispositivos;

tripes para fotografias; aparelhos e projetores sonoros cine; altofalantes, peças de iluminação para aparelhos óticos

Térmo n.º 723.015, de 4-11-65
Herman Pereira Vieira
Guanabara

ZAMPA

Indústria Brasileira

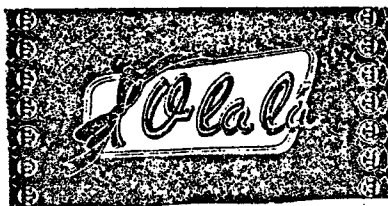
Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água le rosas, água de alizema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelo creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele, a "maquilagem", leplatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lençifícios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos

Térmo n.º 723.016, de 4-11-65
Maria da Penha Carvalho
Maranhão

TOCANTINO
Maria da Penha Carvalho
Caroline - Maranhão

Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 723.017, de 4-11-65
Hennes-Söhnle S. A. — Indústrias Reunidas de Balas Finas e Chocolates "Sulina"
Rio Grande do Sul



Classe 41
Chocolates

Térmo n.º 723.018, de 4-11-65
Hennes-Söhnle S. A. — Indústrias Reunidas de Balas Finas e Chocolates "Sulina"
Rio Grande do Sul



Classe 41
Chocolates

Térmo n.º 723.019, de 4-11-65
Editora Brasil-América Ltda.
Guanabara



Classe 32
Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 723.020, de 4-11-65
Mozano Modas e Confecções S. A.
Guanabara

Não é Feita... É na Medida

Classes: 33 e 36
Frases de propaganda

Térmo n.º 723.021, de 4-11-65
Indústria de Redes de Pesca Navegantes Ltda.
Guanabara

NAVEGANTES

Classe 24
Redes em geral

Térmo n.º 723.022, de 4-11-65
Distribuidora de Peças Niton Ltda.
Guanabara

Niton

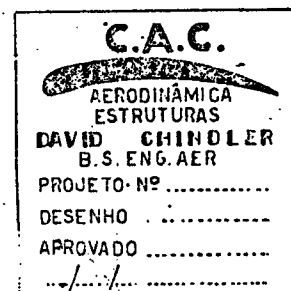
Indústria Brasileira

Classe 6

Para distinguir: Máquinas para indústrias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais, máquinas de pressão, motores e suas

partes, acessórios para automóveis, alavancas, alternadores, alimentadores para carburadores, anéis, aríetes, aparelhos para mistura de combustíveis de motores à explosão, máquinas amassadeiras de concreto e barro, bombas, máquinas brunidoras, máquinas compressoras engrenagens, máquinas para escavação de terra, mancais, macacos para brocas, silenciosos, tornos revolver e mecânicos, virabrequins, velas, máquinas ventiladoras, máquinas de polir, máquinas de rosquear, tesouras mecânicas, rupias, transportadores automáticos para alta e baixa pressão, prensas punções, molas, mandris, impulsor de diferencial, máquinas para malharia, multiplicadores, lançadeiras, lubrificadores, cestrifugos, máquinas limadoras, máquinas de estampar, tornos para fundição, máquinas compressoras, cruzetas, cilindros, blocos de motores, Carter do motor, cabeçote do cilindro, eixo de transmissão, espulas, esmeris, máquinas isuladoras

Térmo n.º 723.023, de 4-11-65
David Chindler
Guanabara



Indústria Brasileira

Classe 38 R
Papéis e impressos de uso em projetos, plantas e croquiamentos, cartas e papéis de correspondência e contabilidade

Térmo n.º 723.024, de 4-11-65
Microton Aparelhos Eletrônicos Ltda.
Guanabara

MICROTON

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Aparelhos eletrônicos em geral

Térmo n.º 723.025, de 4-11-65
Ornato — Decorações em Gesso Ltda.
Guanabara

Ornato

Classe 15

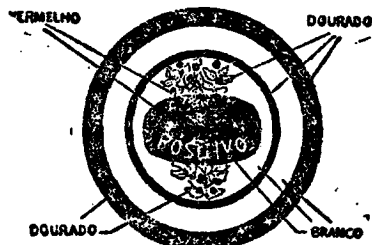
Para distinguir: artefatos de porcelana, barro e terra cota, louças vidradas para uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sanitárias; Artefatos de cerâmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos; Alguidares almotarizes, asneiros, copos, caldeirões, cântaros, candeiras, bombonieras, bules, barria, ba-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

dinhos, coras cubas, computadores, des-
cansa-talheres, escarradeiras, ditros tor-
mas, graus, globos, terras, flocos, ta-
vatórios, manteigas, maringas, nico-
pires, pratos, pilas, pratos para orna-
delas, serviços para fros, chá e lantar
travessas, talhas, tijelas, vasos, vasos
sanitários e xícaras

Térmo n.º 723.026, de 4-11-65
Crisanto Alban & Cia. Ltda.
Bahia



Classe 43
Águas minerais, águas gasosas arti-
ficiais, bebidas espumantes sem álcool,
guaraná, gasosa, essências para retri-
gerantes, refrescos, refrigerantes, sodas,
sucos de frutas e xaropes

Térmos ns. 723.027 a 723.029, de
4-11-65
Odair Luiz Gorga
São Paulo



Para distinguir: Águas minerais, águas
gasosas, artificiais, bebidas espumantes
sem álcool, guaraná, gasosa, essências
para refrigerantes, soda, suco de frutas,
sifões, xaropes

Classe 41
Azeites, café, carnes de todos os tipos,
cereais, cremes, extratos alimentícios,
farelos alimentícios, farinhas alimentí-
cias, frios em geral, massas alimentícias,
óleos alimentícios, pães, peixes, rai-
zes comestíveis, sal, sanduíches, sucos
alimentícios, tubérculos comestíveis,
vinagre

Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, aperiti-
vos, anís, bitter, brandy, conhaque, cer-
vejas, fernet, genebra, gin, kumel, lico-
res, nectar, punch, pipermin, rum,
sucos de frutas sem álcool, vinhos, vy-
mouth, vinhos espumantes, vinhos
quinados e whisky

Térmo n.º 723.030, de 4-11-65
Mercantil São Geraldo S. A.
São Paulo

MERCANTIL SÃO GERALDO S/A

Nome comercial

Térmo n.º 723.031, de 4-11-65
Marcon Rossi & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 41
Alho, açúcar, amido, arroz, azeite, can-
gica, cebola, ervilhas, farinhas alimentí-
cias, farelo, feijão, herva-mate, lenti-
lhas, massas alimentícias, ovos, sal, ra-
ções balanceadas e tortas para alimento
de animais e aves

Térmos ns. 723.032 e 723.033, de
4-11-65
(Prorrogação)
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes
São Paulo

PRORROGAÇÃO
BODYLAC
Indústria Brasileira

Classe 2
Adubos, ácidos sanitários, água desti-
netantes e para fins sanitários, apanha-
móscas e insetos (de goma e papel ou
papalão), alcalis bactericidas, barati-
cidas, carrapaticidas, cresol, cresotalli-
na, creozoto, desodorantes, desinfetan-
tes, defunadores, exterminadores de
orugas e ervas daninhas, estereliantes,
embrocagens para animais, enxer-
tos, farinha de ossos, fertilizantes, fos-
fatos, formicidas, fungicidas, fumigan-
tes, glicose para fins veterinários, gua-
nos, herbicidas, insetifugos, larvicidas,
microbicidas, medicamentos para ani-
mais, aves e peixes, óleos desinfetantes
e veterinários, petróleos sanitários e
desinfetantes, papel fumegatório, pós
inseticidas, parasitocidas, fungicidas e
desinfetantes, preparações e produtos
inseticidas, germicidas, desinfetantes e
veterinários, raticidas, remédios para
fins veterinários, sabões veterinários e
desinfetantes, sais para fins agrícolas,
hortícolas, sanitários e veterinários, sul-
fatos, superfosfatos, vacinas para aves
e animais, venenos contra insetos ani-
mais e ervas daninhas

Classe 4
Substâncias e produtos de origem ani-
mal, vegetal ou mineral, em bruto ou
parcialmente preparados: Abrasivos em
bruto, argila refratária, asfáltico em
bruto, algodão em bruto, borracha em
bruto, bauxita, benzoim, breu, cânfora
bruto, chifres, ceras de plantas, cera-

vegetais de carnaúba e aricuri, crina
de cavalo, crina em geral, cortiça em
bruto, cascas vegetais, espato, erva:
medicinas, extratos oleosos, estopas,
enxofre, fôlhas, fibras vegetais, flores:
secas, grafites, goma em bruto, granit-
em bruto, kieselghur, líquidos de plan-
tas, latex em bruto ou parcialmente
preparados, minérios metálicos, madei-
ras em bruto ou parcialmente traba-
lhadas, em toras, serradas e aplainadas,
mica, mármore em bruto, óxido de
manganês, óleos de cascas vegetais,
óleos em bruto ou parcialmente prepa-
rados, plumbagina em bruto, pó de
moldagem para fundições, pedras bri-
ladas, piche em bruto, pedra calcária,
plantas medicinais, pedras em bruto
quebracho, raízes vegetais, resinas, re-
sinas naturais, resíduos, têxteis, silício
seivas, talco em bruto, xisto, xisto
betuminoso e silício

Térmo n.º 723.034, de 4-11-65
(Prorrogação)
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

Kem-Tone

Classe 8
Dispositivos de róis para aplicação
de tintas e produtos congêneres

Térmo n.º 723.035, de 4-11-65
Usafarma S. A. Indústria Farmacêutica
São Paulo

Pulmazina
Indústria Brasileira

Classe 2
Adubos, ácidos sanitários, água desti-
netantes e para fins sanitários, apanha-
móscas e insetos (de goma e papel ou
papalão), alcalis bactericidas, barati-
cidas, carrapaticidas, cresol, cresotalli-
na, creozoto, desodorantes, desinfetan-
tes, defunadores, exterminadores de
pragas e ervas daninhas, estereliantes,
embrocagens para animais, enxer-
tos, farinha de ossos, fertilizantes, fos-
fatos, formicidas, fungicidas, fumigan-
tes, glicose para fins veterinários, gua-
nos, herbicidas, insetifugos, larvicidas,
microbicidas, medicamentos para ani-
mais, aves e peixes, óleos desinfetantes
e veterinários, petróleos sanitários e
desinfetantes, papel fumegatório, pós
inseticidas, parasitocidas, fungicidas e
desinfetantes, preparações e produtos
inseticidas, germicidas, desinfetantes e
veterinários, raticidas, remédios para
fins veterinários, sabões veterinários e
desinfetantes, sais para fins agrícolas,
hortícolas, sanitários e veterinários, sul-
fatos, superfosfatos, vacinas para aves
e animais, venenos contra insetos, ani-
mais e ervas daninhas

Térmo n.º 723.036, de 4-11-65
Ciasa Comércio Indústria Irmãos
Azevedo Ltda.
Minas Gerais

CIASA
Indústria Brasileira

Classe 13
Abotoaduras, adereços, adornos, alfine-
tes, anéis, alianças, argolas, aros; ba-
langandans, botões, brincos, broches,
braceletes, joias, medalhas; opalas; pe-
dras pérolas, pulseiras, todos de metal
precioso, semi-preciosos ou imitação

Térmo n.º 723.037, de 4-11-65
Combilux S. A. Indústria de Tintas
São Paulo

Combilux
Indústria Brasileira

Classe 17
Para distinguir: Abridores de carta ala-
vancas para registradores, arquivos, ar-
motadas para carimbos e par tinta, al-
fínctores, aquarelas, apagadores, apom-
adores, berços, ara mata-borrão, bro-
chas para cola e desenho, canetas, ca-
netas, tinteiros, canetas para desenhos,
crotadores de papel, carimbos, carbono,
compassos, calendários, caixas para cor-
respondência, coladores, cortadores de
papel, datadores, desenhadores, desca-
sos para lápis e canetas, espeto para pa-
peis, esponjeras, estoios para lápis e
canetas, estoios para minas de lapiseira,
ticharios, fitas para máquinas de escre-
ver grampos para papéis, goma arábica,
grampeadores, grampos para pastas, giz,
lápis em geral, máquinas para apontar
lápis, mata-borrão, molhadores, nume-
radores, pegadores, percevetos para pa-
peis, papalão e tabuas porta-blocos, pe-
nas de escrever, ponteiros para lápis,
para-úso para livros, pastéis, ara tinta
de desenho, resilhas para papel raspa-
deiras, régua, registradores separa-
dores para livros, separadores para papéis,
timpanos, tinta para escrever tira-linhas,
transferidor, tinteiros, trenas e tabuas
com molas para papéis

Térmo n.º 723.038, de 4-11-65
Leuckert & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul

Barrilete
Indústria Brasileira

Classe 50
Bilhetes de loteria, cartograma, carta-
zais impressos literais de propaganda,
cheques, cartões, cartões de identificação

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 180 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

de identidade, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, notas promissórias, recibos e rótulos

Térmo n.º 723.039, de 4-11-65
Alencar Burti, Nelson Semeoni e
Mário dos Santos Peixoto
São Paulo

Montecristo

Classes: 21 e 50
Agência de automóveis

Térmo n.º 723.040, de 4-11-65
Indústria de Bebidas Milani S. A.



Classe 42
Aguardente de cana

Térmo n.º 723.041, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Chocolates com leite e passa ao maraschino

Térmo n.º 723.056, de 4-11-65
Listas Telefônicas Brasileiras S. A.
Páginas Amarelas
Guanabara



Classe 32

Para distinguir: álbuns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas

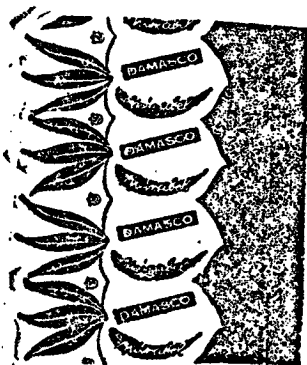
cas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 723.042, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



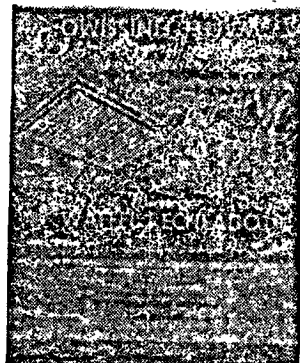
Classe 41
Balas de hortela

Térmo n.º 723.043, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Bombons de damasco

Térmo n.º 723.044, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



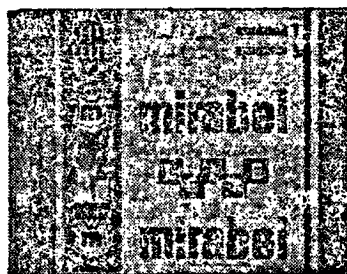
Classe 41
Waffel

Térmo n.º 723.045, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Balas de framboeza

Térmo n.º 723.046, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Drops de leite

Térmo n.º 723.047, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



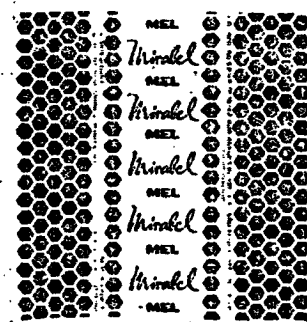
Classe 41
Balas de laranja

Térmo n.º 723.057, de 4-11-65
Pedro Mariz Sarmiento Fortes
Guanabara

**PAPELARIA
RESENDE**

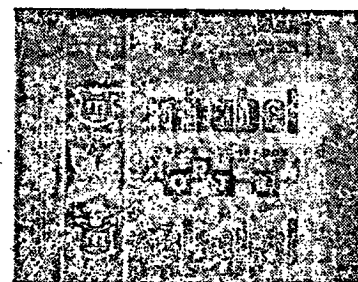
Classes 17 e 38
Artigos da classe

Térmo n.º 723.048, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Balas de mel

Térmo n.º 723.049, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Drops de hortela

Térmo n.º 723.050, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Bombons de uva

Térmo n.º 723.058, de 4-11-65
Cazisaria e Sapataria Leiria Ltda.
Guanabara

Leiria

Classe 36

A presente marca poderá variar em cores e dimensões

MARCAS DEPOSITADAS

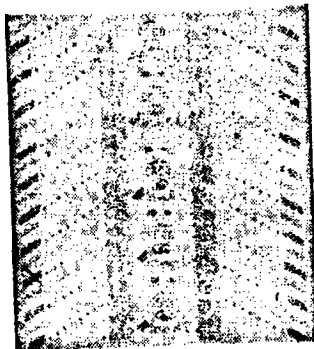
Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 723.051, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



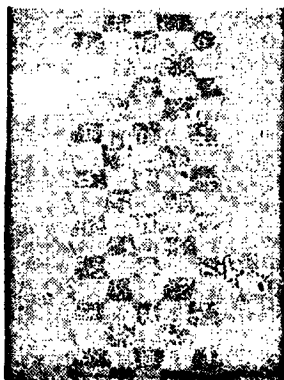
Classe 41
Bombons de morango

Térmo n.º 723.052, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



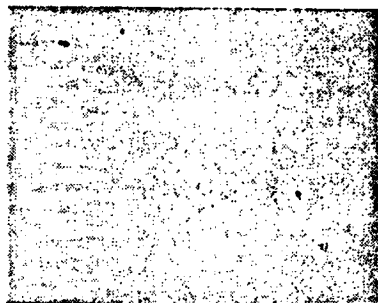
Classe 41
Bombons de abacaxi

Térmo n.º 723.053, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Bombons de coco

Térmo n.º 723.054, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Bombons de morango

Térmo n.º 723.055, de 4-11-65
Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
São Paulo



Classe 41
Bombons de abacaxi

Térmo n.º 723.059, de 4-11-65
José Alvaro Martins
Bahia

TANQUINHO

Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 723.060, de 4-11-65
E. Theofilo Tannure de Cia. Ltda.
Minas Gerais



Classe 36
Meias

Térmo n.º 723.061, de 4-11-1965
Cadoricin S.A.
França

MIDJET

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências em
tratos, água de colônia, água de toa-
dor, água de beleza, água de quina,
água de rosas, água de alfazema, água

para barba, loções e tônicos para os
cabelos e para a pele, brilhantina, ban-
douina, "batons" cosméticos, fixadores
de penteados, petróleo, óleos para os
cabelos, creme evanescente, cremes gor-
durosos e pomadas para limpeza de
pele e "maquillage", depilatórios deso-
durantes, vinagre aromático, pó de arroz
e talco perfumado ou não, lápis para
pesta e sobrancelhas preparados para
embelezar cílios e olhos, carmin para
o rosto e para os lábios, sabão e creme
para barbear, sabão líquido perfumado
ou não, sabonetes dentífricos em pó,
pasta ou líquido, sais perfumados para
banhos, pentes, vaporizadores de perfu-
me, escovas para dentes, cabelos, unhas
e cílios; dum de touro, saquinho perfu-
mado, preparados em pó, pasta líqui-
da e tijolos para o tratamento das unhas
dissolventes e vernizes, removedores de
cutícula; glicerina perfumada para os
cabelos e preparados para descolori-
r unhas, cílios e pintura ou sinais artís-
tais, óleos para a pele

Térmo n.º 723.062, de 4-11-1965
The Norwich Pharmacal Company
Estados Unidos da América

NORAVERD

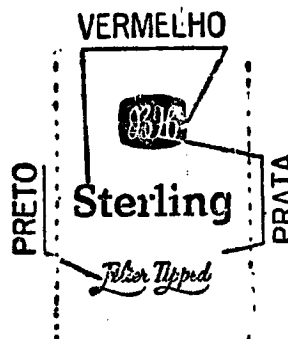
Classe 3
Preparados farmacêuticos para uso co-
mo antissépticos ou anestésicos, para irri-
tações ou infecções da boca ou garganta,
arrolmente administrados

Térmo n.º 723.063, de 4-11-1965
(Prorrogação)
The Rover Company Limited
Inglaterra

ROVER

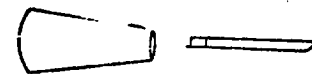
Classe 6
Motores para veículos terrestres

Térmo n.º 723.064, de 4-11-1961
Benson & Hedges Limited
Inglaterra



Classe 44
Cigarros

Térmo n.º 723.065, de 4-11-1965
José Jakubovicz
Guanabara



Classe 32
Jornal, revistas e livros impressos

Térmo n.º 723.066, de 4-11-1965
José Jakubovicz
Guanabara

**Processo Arsoper
- Jakubovicz**

Classe 32
Jornal, revistas e livros impressos

Térmo n.º 723.067, de 4-11-1965
José Jakubovicz
Guanabara

**Renovação Musica
Pela Infância
Instrumentalizada**

Classe 32
Jornal, revistas e livros impressos

Térmo n.º 723.068, de 4-11-1965
José Jakubovicz
Guanabara

**Escolha do Instrumento
Pela Criança**

Classe 32
Jornal, revistas e livros impressos

Térmo n.º 723.069, de 4-11-1965
José Jakubovicz
Guanabara

**Instrumentalização da Criança
Processo Jakubovicz**

Classe 32
Jornal, revistas e livros impressos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 723.070, de 4-11-1965
José Jakubovicz
Guanabara



Classe 32

Jornal, revistas e livros impressos

Térmo n.º 723.071, de 4-11-1965
Confederação Evangélica do Brasil
Guanabara

PRORROGAÇÃO

**CONFEDERAÇÃO
EVANGELICA DO BRASIL**
RIO DE JANEIRO

Nome Comercial

Térmo n.º 723.072, de 4-11-1965
Confecções "ECS" Indústria e
Comércio Ltda
Guanabara

**Confecções «ECS»
Indústria e Comércio Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 723.073, de 4-11-1965
Confecções "ECS" Indústria e
Comércio Ltda.
Guanabara



Classe 24

Bandeiras e flâmulas

Térmo n.º 723.074, de 4-11-1965
EDIPSG — Editora Pedagógica
Guanabara Ltda.
Guanabara

**Editora Pedagógica
Guanabara Ltda.**

EDIPSG

Nome Comercial

Térmo n.º 723.075, de 4-11-1965
Editôra Pedagógica Guanabara Ltda.
Guanabara

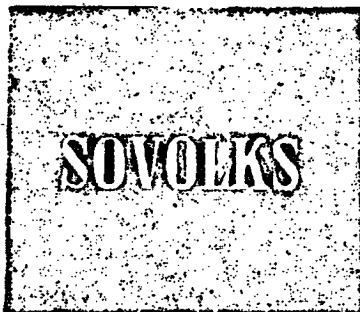
EDIPSG



Classe 32

Livros didáticos práticos, textos e literários

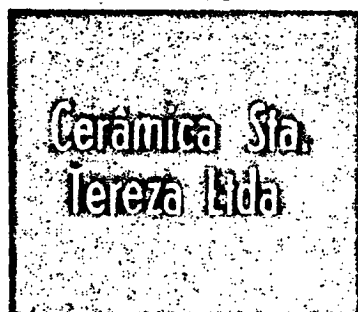
Térmo n.º 723.076, de 4-11-1965
Almeida & Silva Ltda.
Goiás



Classes: 21 e 50

Acessórios e enfeites para automóveis

Térmo n.º 723.077, de 4-11-1965
Cerâmica Santa Tereza Ltda.
Goiás



Nome Comercial

Térmo n.º 723.078, de 4-11-1965
Formopan — Indústrias Alimentícias
Limitada
Goiás



Classe 41

Materiais usados exclusivamente em produtos alimentícios de panificação, laticínios, torrefação e confituras

Térmo n.º 723.079, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Marilha

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.080, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Aristocrata

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.081, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Croquê

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.082, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Dagonite

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.083, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

L. M.

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.084, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Perlezerinha

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.085, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Nupcial

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.086, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Mariprata

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.087, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Marilusa

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.088, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Marifios

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.089, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Marinova

Classe 22

Fios e linhas para tecelagem, costura bordar e tricotagem

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles, que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 723.090, de 5-11-65
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Marizete

Classe 22
Fios e linhas para tecelagem, costura, bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.091, de 5-11-1965
Marina Tinoco Mathias
Rio de Janeiro

Marizona

Classe 22
Fios e linhas para tecelagem, costura, bordar e tricotagem

Térmo n.º 723.092, de 5-11-1965
Samoval Administradora e Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo

SAMOVAL ADMINISTRADORA E DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 723.093, de 5-11-1965
Samoval Administradora e Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo

SAMOVAL

Classe 38

Para distinguir: Aros para guardanapos, de papel aglutinado blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, calços de tipo para fia de papel ou papelão, cápsulas de papel, caixas de papelão, acderdetas cadernetas, cadernos, caixas de cartão caixas para papelaria, cartões de visitas ou comerciais, cartões índices, confeti, envólucros para charutor de papel envelopes, etiquetas, tolas incuças tolas de celulose, livros com molas, livros fiscais, mataborrão, ornamentos de papel transparente, papéis sem impressão, papelinós, papéis em branco para impressão papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado papel para encadernar, papel para impr. mir, papel afinado para embrulhos, papelão, recitentes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, tubos postais de cartão

Térmos ns. 723.098 a 723.103, de 5-11-1965
Madeiratex — Indústria e Comércio de Bordados Ltda.
São Paulo

**MADEIRATEX
Indústria Brasileira**

Classe 22

Fios em geral, para bordado e tricotagem; fios em geral para tecelagem e uso comum fios de lã ou pêlo em de lã ou pêlo, em meada ou novêlo para bordado, costura croché ou tricô; linhas de costura, para bordar e para tricotagem

Classe 24

Almofares, atacadores para esportilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins exceto para fins médicos, bandeiras, bordados bracedeiras, borlas cadeados caas ara móveis e pianos, carapuças para cavalos cor lões debruns lã fitas torres, franja, testão feltro para órgão, tolos galar detes laminas mochilas mosquiteiros negas ombreiras e enchementos para roupas de homens e senhoras panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas reles sacas sinhaninhas para vestidotelas tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão cânhamo linho, juta seda, raion lã pelo e libras não incluídos em outras classes

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa; Amolchados para camas, colchas, co-

bertores estregões fronhas guardanapos, jog. bordados, jogos de toalhas lençóis, mantas para mas, panos para cosinha panos de pr. cas, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhos (cobre não)

Classe 34

Lapeles, cortinas e panos para assoalhos e paredes, Linóleos, oleados e envernados, inclusive para instalações hospitalares

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas botinas, blusas, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas casacaço, coletes, capas, chaies, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças calções, calcas, camisas, camisolas, camisetas cuecas, ceroulas, colarinhos cueiros saias, casacos, crinelos dominós, echarpes, fantasias tardas para militares, coleções, traidas galochas, gravatas, jorros jogos de lingerie, jaquetas, jaques luvas, ligas, lenços mantos maior mantas mandrião, mantilhas paleros, palas, penhoar pulover pelerinas penças pouches polainas piamas, punhos, perneiras, quimonos regatos, robe de chambre, roupão sobretudos suspensórios, saídas de banho, sandálias sueteres shorts sungas solas ou socks touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral: tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, raion, seda natural, tecidos plásticos tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro e veludos

Térmo n.º 723.104, de 5-11-1965
Madeiratex — Indústria e Comércio de Bordados Ltda.
São Paulo

MADEIRATEX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORDADOS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 723.094, de 5-11-1965
Carmelino Pires de Oliveira
São Paulo

LA DA ROÇA

Classe 41

Cereais e farinhas em geral, rações balanceadas e alimentos para aves e animais: Amido, alfafa, arroz, cangica, catê, condimentos, ervilhas, léculas, farelo, fubás, feijão, farinha de trigo e farinha de cereais, grão de bico, fãtilhas, linguicas, milho, polvilhos, raspas, quirelas massas alimenticias

Térmo n.º 723.095, de 5-11-1965
Carmelino Pires de Oliveira
São Paulo

BAIRRO DAS PEDRAS

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, ternet, genebra, gin, kamel, licores, uectar, punch piperment, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quindos e whisky

Térmo n.º 723.096, de 5-11-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimento Ltda.
Guanabara

**SALÃO NAUTICO
Rio de Janeiro-
Est. Guanabara**

Classes: 20 e 33
Título d eEstabtecimento

Térmo n.º 723.097, de 5-11-1965
Alcântara Machado Comércio e Empreendimento Ltda.
São Paulo

**SALÃO NAUTICO
São Paulo-Capital**

Classes: 20 e 33
Título d eEstabtecimento

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.194 - DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recuperação Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50